



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.775

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Altera e cria dispositivos da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros, observadas as regras gerais previstas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e suas alterações, bem como as regras atinentes previstas na Constituição Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

I - órgãos de Administração Superior:

a) a Defensoria Pública-Geral do Estado;

b) a Subdefensoria Pública-Geral do Estado para Assuntos Institucionais;

c) a Subdefensoria Pública-Geral do Estado para Assuntos Administrativos;

d) o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

e) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

IV -

c) o Centro de Atendimento Multidisciplinar;

§ 1º Sem prejuízo da estrutura organizacional prevista no presente artigo, outros órgãos de apoio poderão ser criados por ato do Defensor Público-Geral.

§ 2º Os órgãos da Administração Superior, os órgãos auxiliares e os órgãos de apoio poderão se estruturar em unidades administrativas cujas atribuições, organização e normas de funcionamento serão disciplinadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§ 3º Os servidores titulares das unidades constantes do § 2º, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão nomeados pelo Defensor Público-Geral do Estado para o exercício das funções de confiança e dos cargos em comissão dispostos no Anexo II.” (NR)

“Art. 12.

XVII-A - requisitar de qualquer autoridade pública e de seus agentes, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias à atuação da Defensoria Pública.

XXVII - regulamentar o sistema de compensação de horas por meio do banco de horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º A Defensoria Pública-Geral do Estado contará com cargos de provimento em comissão e funções de confiança, visando seu assessoramento, os quais terão quantitativo e remuneração conforme Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º A organização interna da Defensoria Pública-Geral do Estado poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral.” (NR)

“Art. 13. O Defensor Público-Geral do Estado será substituído, em suas faltas, impedimentos, licenças e férias, pelo Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Institucionais.” (NR)

“Seção II

Da Subdefensoria Pública-Geral do Estado para Assuntos Institucionais” (NR)

“Art. 20. O Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Institucionais será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre membros estáveis da Carreira de Defensor Público do Estado e tem por competência auxiliar o Defensor Público-Geral do Estado nos assuntos institucionais, em especial, a coordenação geral e orientação dos órgãos de atuação e execução da Defensoria Pública do Estado instalados na capital e no interior, além de exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem conferidas ou delegadas.” (NR)

“Art. 21. Incumbe ao Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Institucionais, dentre outras atribuições:

I - substituir o Defensor Público-Geral nas suas faltas, impedimentos, licenças, férias e suspeições, inclusive na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública;



II - assistir o Defensor Público-Geral no desempenho de suas funções, dentro de sua esfera de competência;

III - assistir o Defensor Público-Geral na promoção da integração dos órgãos de administração, de atuação e de execução da Defensoria Pública, visando estabelecer a ação institucional;

IV - planejar, implementar e coordenar as atividades institucionais dos órgãos de atuação e de execução da Defensoria Pública, bem como do Centro de Atendimento Multidisciplinar, estabelecendo as rotinas e as escalas de trabalho e dirimindo dúvidas sobre este aspecto de atuação;

V - supervisionar os trabalhos dos órgãos de atuação e de execução;

VI - promover a cooperação entre a Defensoria Pública e os Poderes e órgãos estatais, as entidades envolvidas no sistema de justiça e a sociedade civil organizada nas matérias relacionadas à atuação finalística da instituição;

VII - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades da Defensoria Pública;

VIII - opinar sobre o conteúdo das normativas a serem editadas pela Defensoria Pública-Geral, no âmbito de sua competência;

IX - coordenar os serviços da sua assessoria;

X - zelar pelo cumprimento das obrigações da Defensoria Pública, decorrentes de projetos e convênios firmados na sua esfera de competência;

XI - fornecer ao Defensor Público-Geral o relatório anual de suas atividades;

XII - planejar e executar os eventos institucionais da Defensoria Pública do Estado nas matérias relacionadas à atuação finalística do órgão;

XIII - assistir o Defensor Público-Geral nos atos, eventos e tratativas interinstitucionais que digam respeito à atuação finalística da Defensoria Pública;

XIV - planejar e executar as rotinas da atividade-fim relacionadas à realização de plantões, auxílios, acumulações, férias, afastamentos e substituições; e

XV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. A organização interna da Subdefensoria Pública-Geral do Estado para Assuntos Institucionais poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral." (NR)

"Seção III

Da Subdefensoria Pública-Geral do Estado para Assuntos Administrativos" (NR)

"Art. 22. O Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre membros estáveis da Carreira de Defensor Público do Estado e tem por competência auxiliar o Defensor Público-Geral do Estado nos assuntos administrativos, além de exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem conferidas ou delegadas." (NR)

"Art. 23. Incumbe ao Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, dentre outras atribuições:

I - substituir o Defensor Público-Geral nas suas faltas, impedimentos, licenças, férias e suspeições, na falta do Subdefensor Público-Geral para Assuntos Institucionais;

II - assistir o Defensor Público-Geral no desempenho de suas funções administrativas;

III - planejar e coordenar a política administrativa da Instituição;

IV - planejar, implementar e coordenar as atividades administrativas dos órgãos de administração da Defensoria Pública;

V - auxiliar a Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais naquilo que lhe couber;

VI - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Defensoria Pública e encaminhá-la ao Defensor Público-Geral;

VII - opinar sobre o conteúdo das normativas administrativas a serem editadas pela Defensoria Pública-Geral, no âmbito de sua competência;

VIII - zelar pelo cumprimento das obrigações da Defensoria Pública, decorrentes de projetos e convênios firmados na sua esfera de competência;

IX - coordenar os serviços da sua assessoria;

X - supervisionar a Diretoria-Geral de Administração e Planejamento;

XI - fornecer ao Defensor Público-Geral o relatório anual de suas atividades;

XII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. A organização interna da Subdefensoria Pública-Geral do Estado para Assuntos



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Administrativos poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral.” (NR)

“Art. 24. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, órgão colegiado, com poderes consultivo, normativo e decisório, será composto pelo Defensor Público-Geral, pelo Subdefensor Público-Geral para Assuntos Institucionais, pelo Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos, pelo Corregedor-Geral e pelo Ouvidor-Geral, como membros natos, além de 6 (seis) representantes estáveis na Carreira e igual número de suplentes, eleitos pelo voto direto, plurinominal e obrigatório de todos os membros.

.....” (NR)

“Art. 25.

.....

Parágrafo único. Na ausência e impedimentos do Defensor Público-Geral do Estado, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado será presidido pelo Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Institucionais.” (NR)

“Art. 34. O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado será substituído em suas faltas, impedimentos, licenças e férias por um dos Corregedores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, pertencentes à classe mais elevada da Carreira e nomeados pelo Defensor Público-Geral do Estado.” (NR)

“Art. 36.

.....

Parágrafo único. A organização interna da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral.” (NR)

“Art. 40.

Parágrafo único. Os Núcleos Especializados serão organizados visando a mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos, a defesa e promoção dos direitos humanos; dos direitos da criança, do adolescente e do jovem; dos direitos do idoso, dos direitos da mulher; dos direitos das pessoas com deficiência; dos direitos das pessoas em situação de rua, dos direitos das pessoas em situação de encarceramento; dos direitos das pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência; dos direitos do consumidor; dentre outros.” (NR)

“Art. 44. Os Núcleos de Defensorias Especializadas são órgãos operacionais responsáveis por uma determinada área de atuação da Defensoria Pública do Estado.

.....

§ 3º Os Núcleos de Defensorias Especializadas poderão expedir atos de orientação relacionados à matéria de sua especialidade.” (NR)

“Art. 49.

.....

§ 2º A Defensoria Pública que não se vincular a um Núcleo Regional ficará diretamente subordinada à Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais.” (NR)

“Art. 54.

.....

III - o Centro de Atendimento Multidisciplinar.” (NR)

“Art. 55. A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições fixadas no Regimento Interno da Defensoria Pública:

.....” (NR)

“Art. 56.

.....

Parágrafo único. A organização interna da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral.” (NR)

“Subseção III Do Centro de Atendimento Multidisciplinar” (NR)

“Art. 61. Compete ao Centro de Atendimento Multidisciplinar assessorar os Defensores Públicos do Estado nas áreas relacionadas às suas atribuições.” (NR)

“Art. 62. Para o desempenho de suas atribuições, o Centro de Atendimento Multidisciplinar poderá contar com profissionais e estagiários das áreas de psicologia, serviço social, arquitetura, sociologia, estatística, economia, ciências contábeis e direito, dentre outras.

.....” (NR)

“Art. 63. O Diretor do Centro de Atendimento Multidisciplinar será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre os membros estáveis da Carreira de Defensor Público do Estado e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar poderão contar com unidades administrativas descentralizadas, regulamentadas por ato do Defensor Público-Geral do Estado.” (NR)

“Art. 65. A Diretoria-Geral de Administração e Planejamento é órgão de apoio da Defensoria Pública do Estado, vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral do Estado, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições fixadas no Regimento Interno da Defensoria Pública, prestar serviços nas áreas de gestão orçamentária e financeira, contratos, planejamento, patrimônio, infraestrutura, recursos humanos, transportes, serviços gerais e qualidade dos serviços prestados, bem como promover o apoio administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública.

.....

§ 2º O Diretor-Geral de Administração e Planejamento será nomeado em comissão pelo Defensor Público-Geral do Estado e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º A organização interna da Diretoria-Geral de Administração e Planejamento poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral.” (NR)



"Art. 66.

§ 1º A Diretoria de Controle Interno será dirigida pelo Diretor de Controle Interno, nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre servidores efetivos e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º A organização interna da Diretoria de Controle Interno poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral." (NR)

"Art. 67.

§ 1º A Diretoria de Assuntos Jurídicos será dirigida pelo Diretor de Assuntos Jurídicos, nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado dentre membros estáveis da Carreira e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º A organização interna da Diretoria de Assuntos Jurídicos poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral." (NR)

"Art. 68.

§ 1º A Diretoria de Comunicação Social será dirigida pelo Diretor de Comunicação, nomeado em comissão pelo Defensor Público-Geral do Estado e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º A organização interna da Diretoria de Comunicação Social poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral." (NR)

"Art. 68-A. A Diretoria de Tecnologia da Informação é órgão de apoio da Defensoria Pública do Estado, vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral do Estado, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições fixadas no Regimento Interno da Defensoria Pública, prestar apoio na área de Tecnologia da Informação.

§ 3º O Diretor de Tecnologia da Informação será nomeado em comissão pelo Defensor Público-Geral do Estado e remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 4º A organização interna da Diretoria de Tecnologia da Informação poderá ocorrer por meio da criação ou supressão de superintendências e departamentos pelo Defensor Público-Geral." (NR)

"Art. 70.

I - Defensor Público do Estado de Terceira Categoria;

II - Defensor Público do Estado de Segunda Categoria;
e

III - Defensor Público do Estado de Primeira Categoria.

§ 6º A promoção na Carreira de Defensor Público do Estado de Goiás independe de remoção para outro órgão de atuação." (NR)

"Art. 71.

II - Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Institucionais;

III - Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos;

....." (NR)

"Art. 72. São cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Defensor Público-Geral do Estado os cargos de Chefe de Gabinete, Diretores, Superintendentes, Chefes e Assessores, previstos e remunerados conforme o Anexo II desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 111.

VI - posse em outro cargo efetivo, salvo se permitida a acumulação."(NR)

Parágrafo único. A vacância decorrente de posse em cargo efetivo inacumulável será regulamentada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública." (NR)

"Art. 112. Será expedido ato de exoneração *ex-officio* no caso de reprovação no estágio probatório, observado o contraditório e ampla defesa." (NR)

"Art. 121. O membro da Defensoria Pública receberá, quando do gozo de suas férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração.

§ 1º A base de cálculo do adicional previsto neste artigo é a remuneração do mês de fruição das férias.

§ 2º O adicional previsto neste artigo será pago no mês imediatamente anterior ao gozo das férias.

§ 3º Se, após o pagamento do adicional de férias, ocorrer alteração com reflexo sobre a remuneração correspondente ao período de fruição, serão realizadas complementações, compensações e ajustes necessários, na proporção dos dias sujeitos à incidência da alteração remuneratória.

§ 4º Na hipótese prevista na parte final do art. 145 desta Lei Complementar, o adicional previsto neste artigo será pago quando do gozo do primeiro período de férias." (NR)

"Art. 126.

§ 1º Entende-se em acumulação o Defensor Público que, além das atribuições ordinárias de seu órgão de atuação, exercer as atribuições de outro órgão vago ou cujo titular esteja afastado ou em licença.

§ 2º As atribuições do órgão vago ou cujo titular esteja afastado ou em licença poderão, mediante solicitação do substituto natural e a critério da Administração, ser fracionadas para fins de acumulação com um ou mais Defensores Públicos.

§ 3º O pagamento decorrente do fracionamento de que trata o parágrafo anterior corresponderá à fração prevista no caput, dividida pelo número de defensores em acúmulo." (NR)



“Art. 137. Ao membro da Defensoria Pública será concedida licença paternidade pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, mediante a apresentação da certidão de nascimento constante do respectivo registro.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo deverá ser requerida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do nascimento, sob pena de perda do direito.” (NR)

“Art. 138.

§ 4º As vantagens pontuais, decorrentes de substituições de férias, licenças e outros afastamentos legais dos membros da Administração Superior e daqueles originariamente ocupantes de funções de confiança não integrarão o cálculo para indenização de licença-prêmio de que trata o parágrafo anterior.” (NR)

“Art. 145. Os membros da Defensoria Pública gozarão férias individuais por 30 (trinta) dias em cada ano, as quais poderão ser fracionadas em 3 (três) períodos, não inferiores a 5 (cinco) dias.

§ 2º É facultada a conversão de até 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, requerido com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, nele considerado o valor do acréscimo previsto no caput do art. 121.

§ 3º As férias dos membros da Defensoria Pública do Estado serão concedidas pelo Defensor Público-Geral do Estado e deverão ser requeridas pelo interessado, para os fins previstos no § 2º do artigo 121, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 4º As férias dos membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás podem ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos.

§ 5º Na hipótese de indeferimento do gozo de férias por necessidade do serviço público ou no caso de inobservância do § 4º, o membro fará jus à respectiva indenização.” (NR)

“Art. 152.

Parágrafo único.

III - será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.” (NR)

“Art. 157.

XVI - requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessários ao exercício de suas atribuições.

.....” (NR)

“Art. 158.

XXI - requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessários ao exercício de suas atribuições.

.....” (NR)

“Art. 228. A Defensoria Pública do Estado funcionará também em regime de plantão, sendo asseguradas aos Defensores Públicos plantonistas folgas compensatórias ou indenização.

.....” (NR)

“Art. 229. O Defensor Público ou outro servidor público designado para ministrar aula, curso ou palestra na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás perceberá por hora/aula indenização não inferior a 1/150 (um cento e cinquenta avos) do valor do maior subsídio da Carreira de Defensor Público do Estado.

§ 1º Os valores serão estabelecidos por ato do Defensor Público-Geral.

§ 2º Os profissionais técnicos ou científicos que, de forma eventual e gratuita, ministrarem aula, curso ou palestra aos membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado terão direito à indenização de despesas, segundo limites previstos no art. 123.” (NR)

“Art. 232.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)” (NR)

“Art. 235-A. É vedado o exercício da advocacia e de consultoria técnico-jurídica pelos servidores efetivos, comissionados, requisitados ou colocados à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás.” (NR)

“Art. 242. As funções de Corregedor Auxiliar e de Coordenador de Núcleo serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições ordinárias do membro.

§ 1º A função de Diretor de Controle Interno, os cargos de Diretor-Geral de Administração e Planejamento, de Diretor de Comunicação e de Diretor de Tecnologia da Informação, quando ocupados por defensor público, bem como as funções de Diretor de Assuntos Jurídicos, Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, de Coordenador de Núcleo, quando se tratar de Núcleo Especializado, e de Diretor do Centro de Atendimento Multidisciplinar, serão desempenhados com prejuízo das atribuições ordinárias do membro.

§ 2º Os cargos nos órgãos de apoio criados na forma do art. 9º, § 1º, assim como o de Chefe de Gabinete, quando ocupados por defensor público, serão desempenhados com prejuízo das atribuições ordinárias do membro.” (NR)

“Art. 246-A. Fica criado o banco de horas para servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado, a ser regulamentado por ato do Defensor Público-Geral.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 130 de 11 de julho de 2017:

I - os §§ 1º e 2º do art. 34;

II - o § 1º do art. 65;

III - os §§ 1º e seus incisos e 2º do art. 68-A;



IV - os §§ 1º ao 5º do art. 70;

V - os incisos I a VIII do art. 72; e

VI - o art. 128.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O Regimento Interno e os demais atos internos de regulamentação das matérias tratadas na presente Lei Complementar deverão ser revisados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua entrada em vigor.

§ 2º A estrutura organizacional e o desempenho das funções e atribuições permanecerão inalterados durante o prazo estabelecido no parágrafo anterior, findo o qual deverão ser adotadas as medidas necessárias à materialização das adequações tratadas na presente Lei Complementar.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Defensoria Pública do Estado de Goiás

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II - QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Defensor Público-Geral do Estado	1	CAS-1	R\$ 13.220,00
Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Institucionais	1	CAS-2	R\$ 10.000,00
Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Administrativos	1	CAS-2	R\$ 10.000,00
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CAS-2	R\$ 10.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Diretor-Geral de Administração e Planejamento	1	CC-1	R\$ 20.000,00
Chefe de Gabinete	1	CC-1A	R\$ 18.000,00
Diretor de Comunicação Social	1	CC-2	R\$ 15.000,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	CC-2	R\$ 15.000,00
Diretor	5	CC-2	R\$ 15.000,00
Superintendente	15	CC-2A	R\$ 12.000,00
Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CC-3	R\$ 9.000,00

Chefes de Departamento	40	CC-3	R\$ 9.000,00
Assessor Técnico	47	CC-4	R\$ 8.000,00
Assessor Especial 1	255	CC-5	R\$ 5.500,00
Assessor Especial 2	40	CC-6	R\$ 4.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - I

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Assuntos Jurídicos	1	FCI-1	R\$ 9.000,00
Diretor de Controle Interno	1	FCI-1	R\$ 9.000,00
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado	1	FCI-1	R\$ 9.000,00
Diretor do Centro de Atendimento Multidisciplinar	1	FCI-1	R\$ 9.000,00
Corregedor Auxiliar	2	FCI-2	R\$ 7.000,00
Coordenador de Núcleo	30	FCI-2	R\$ 7.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - II

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Função de confiança 1	10	FCII-1	R\$ 5.000,00
Função de confiança 2	10	FCII-2	R\$ 3.000,00
Função de confiança 3	19	FCII-3	R\$ 2.500,00

Protocolo 296028

LEI Nº 21.298, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a carreira que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A carreira de Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás fica reestruturada e constituída das seguintes categorias:

I - Procurador de Classe Final;

II - Procurador de Classe Intermediária; e

III - Procurador de Classe Inicial.

Art. 2º O valor do subsídio do cargo de Procurador de Classe Inicial corresponde àquele previsto, na data de publicação desta Lei, para o cargo de Procurador de 2ª classe, fixado no Anexo Único da Lei nº 16.976, de 27 de abril de 2010, com os acréscimos posteriores.

Art. 3º Os valores dos subsídios da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás ficam estabelecidos com diferença de 12% (doze por cento) de uma categoria para outra.



Art. 4º Os atuais cargos da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa, sendo Procurador de 1ª Classe e Procurador de 2ª Classe, ficam transformados nos cargos previstos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, respectivamente.

§ 1º Os atuais Procuradores da Assembleia de 1ª Classe ficam mantidos na última classe da carreira, Classe Final.

§ 2º Os atuais Procuradores da Assembleia de 2ª Classe ficam mantidos na Classe Intermediária da carreira.

§ 3º (VETADO).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento-Geral do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Protocolo 296016

LEI Nº 21.299, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Institui o auxílio-alimentação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será devido às defensoras e defensores públicos, e às servidoras e servidores lotados e em efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado de Goiás, incluindo as servidoras e servidores comissionados e absorvidos em cessão.

Art. 2º O auxílio-alimentação destina-se à cobertura de despesas com alimentação das defensoras, defensores, servidoras e servidores.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, ao subsídio e à remuneração mensal.

Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação será realizado em pecúnia e proporcionalmente aos dias trabalhados.

§ 1º Para fins de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, será considerada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias/mês.

§ 2º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que faz jus a defensora, defensor, servidora ou servidor, ressalvadas aquelas eventualmente pagas em finais de semanas e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º As defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores não farão jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I - dias referentes às faltas injustificadas;

II - licença-prêmio;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para tratar de interesses particulares;

V - após 1 (um) mês de licença para tratamento de saúde, salvo se decorrente de acidente em serviço, doença profissional ou moléstia grave, especificada em lei;

VI - após 1 (um) mês de licença por motivo de doença em pessoa da família, remunerada ou não;

VII - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

VIII - licença para atividade política;

IX - licenças e afastamentos não remunerados.

Art. 5º O valor unitário mensal do auxílio-alimentação não poderá exceder a 3% (três por cento) do vencimento do cargo de Defensor Público do Estado de Goiás de Primeira Categoria, será balizado em ato da Defensoria Pública-Geral segundo a capacidade orçamentária e financeira e pago juntamente com a remuneração ou subsídio devido a cada mês.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente.

Goiania, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Defensoria Pública do Estado de Goiás
Protocolo 296025

LEI Nº 21.300, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Institui o auxílio-saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO.

Parágrafo único. O auxílio-saúde será concedido às defensoras e defensores públicos, e às servidoras e servidores na Defensoria Pública do Estado de Goiás, incluindo as servidoras e servidores comissionados e absorvidos em cessão.

Art. 2º O auxílio-saúde destina-se a subsidiar despesa médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica realizada por defensoras e defensores públicos, e pelas servidoras e servidores.

Parágrafo único. O auxílio-saúde possui caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, ao subsídio e à remuneração mensal.

Art. 3º As defensoras e defensores públicos, servidoras e servidores não farão jus ao auxílio-saúde nas seguintes hipóteses:

I - licença-prêmio;

II - licença para o serviço militar;

III - licença para tratar de interesses particulares;



IV - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

V - licença para atividade política;

VI - licenças e afastamentos não remunerados.

Art. 4º O valor unitário mensal do auxílio-saúde não poderá exceder a 4% (quatro por cento) do vencimento do cargo de Defensor Público do Estado de Goiás de Primeira Categoria, será balizado em ato da Defensoria Pública-Geral segundo a capacidade orçamentária financeira e pago juntamente com a remuneração ou subsídio devido a cada mês.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Defensoria Pública do Estado de Goiás

Protocolo 296026

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARISTOTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO, CPF/ME nº 056.823.121-04, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo artigo 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 295995

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o artigo 1º do Decreto de 11 de março de 2022, publicado na página 3 do Diário Oficial nº 23.756, de 14 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 289169), que nomeou CATSON PEREIRA EVANGELISTA, CPF/ME nº 008.969.081-86, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear EMMANUELLE DA SILVA RODRIGUES, CPF/ME nº 010.962.781-46, para exercê-lo com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo artigo 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 295998

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEOMIRA NERY COSTA, CPF/ME nº 158.672.261-15, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANA PAULA VIEIRA DE ÁVILA, CPF/ME nº 012.655.031-09, para exercê-lo com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia do provimento de que trata o artigo 1º ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 296006

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO VALADARES LOURENÇO, CPF/ME nº 036.427.911-74, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo artigo 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 296007

ERRATA

Nos termos do art. 43 do Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020, procede-se à seguinte errata a fim de tornar sem efeito a errata publicada no Suplemento Extra do Diário Oficial nº 23.772 do dia 05 de abril de 2022, página 01 (protocolo nº 295360), e proceder-se correção, ao que consta da Lei nº 21.90, de 5 de abril de 2022, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 23.772, de mesma data, página 14 (protocolo nº 295333), apenas em sua epígrafe; onde se lê: "LEI Nº 21.90, DE 5 DE ABRIL DE 2022.", leia-se: "LEI Nº 21.290, DE 5 DE ABRIL DE 2022.".

Protocolo 296018



DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 2 do artigo 1º do Decreto de 11 de fevereiro de 2022, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 23.738, de 14 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 283726), que nomeou FREDERICO MACHADO OLIVEIRA, CPF/ME nº 042.199.271-90, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear LANA PEIXOTO BORGES TELLES, CPF/ME nº 037.255.856-95, para exercê-lo com lotação na Agência Brasil Central.

Art. 2º Tornar sem efeito o número de ordem 1 do artigo 2º do Decreto de 11 de março de 2022, publicado na página 3 do Diário Oficial nº 23.756, de 14 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 289173), que nomeou MATHEUS ARAÚJO RIBEIRO, CPF/ME nº 041.271.191-52, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear ROGÉRIO SILVA DE REZENDE, CPF/ME nº 565.504.641-53, para exercê-lo com lotação na Agência Brasil Central.

Art. 3º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir para exercê-los, com lotação na Agência Brasil Central:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	MARCELA MARIA DE CASTRO VIEIRA DE FREITAS CPF/ME nº 035.461.781-81	Assessor "A3"	DANIEL DE ALMEIDA SANTANA REIS CPF/ME nº 869.443.041-04
2	DIEGO VINICIUS ANATALIO DA SILVA CPF/ME nº 700.906.681-70 A pedido	Assessor "A9"	YGOR AUGUSTO FREITAS GUIMARÃES CPF/ME nº 020.020.151-47

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos artigos 1º ao 3º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 296020

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de abril de 2022, GUSMÃO ROSA GONÇALVES, CPF/ME nº 985.464.901-63, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear THIAGO PIRES PEIXOTO, CPF/ME nº 030.029.531-64, para exercê-lo.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia do provimento de que trata o artigo 1º ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 296021

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANO GOMES BEZERRA, CPF/ME nº 004.613.061-66, do cargo em comissão de Diretor de Operações, DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomear MARCOS ROBERTO SILVA, CPF/ME nº 938.380.341-04, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar ISAC SILVA DE SOUZA, CPF/ME nº 509.612.251-49, do cargo em comissão de Diretor Técnico, DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomear SANDRO FERREIRA MENDES, CPF/ME nº 418.999.701-34, para exercê-lo.

Art. 3º Exonerar SANDRO FERREIRA MENDES, CPF/ME nº 418.999.701-34, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 4º A eficácia do provimento estabelecido pelos artigos 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 296022

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 387, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037001194,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 250, de 2 de março de 2022, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.749, do dia 3 do mesmo mês e ano, que considerou mantida a cessão da servidora APARECIDA DE FÁTIMA SILVA CAMPANELLI, CPF nº 383.335.621-91, do Poder Executivo estadual - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 4 de agosto de 2021 a 3 de agosto de 2022, a fim de considerar o período como sendo de "20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022", mantido os demais termos.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 295937

PORTARIA Nº 390, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006002076,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 1º de abril de 2022, da servidora LEILA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 923.325.876-91, ao Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, seu órgão de origem, até então cedida à Prefeitura do Município de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 295939

PORTARIA Nº 392, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037002038, em especial o Ofício nº 71 - PRES (0243956), de 24 de março de 2022, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do servidor ISAAC VELOSO NOGUEIRA, CPF nº 811.853.321-20, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2022 e se estendem a 25 de janeiro de 2023.

Goiânia, 7 de abril de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 295942

PORTARIA Nº 393, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037002003, em especial o Ofício nº 69 - PRES (0243426), de 23 de março de 2022, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora ANA ISABEL TELLES COSTA, CPF nº 016.480.187-18, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 2 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 295944

PORTARIA Nº 394, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037002039, em especial o Ofício nº 75 - PRES, de 24 de março de 2022, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar mantida a cessão da servidora ANA PAULA PAIVA LIMA, CPF nº 857.975.961-72, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 7 de janeiro de 2022 e se estendem a 6 de janeiro de 2023.

Goiânia, 7 de abril de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 295946

PORTARIA Nº 395, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006014411,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 286, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.755, do dia 11 do mesmo mês e ano, que cedeu a servidora CACILDA HELENA BORGES, CPF nº 418.241.301-63, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, ao Município de Bom Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de abril de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 295949



PORTARIA Nº 397, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037002040, em especial o Ofício nº 72 - PRES (0243968), de 24 de março de 2022, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do servidor DEONAM VARGAS ARAGÃO, CPF nº 231.818.261-20, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 6 de março de 2022 e se estendem a 5 de março de 2023.

Goiânia, 7 de abril de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 295951

Secretaria Geral da Governadoria

ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2021 - SGG
A SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - SGG/GO informa que, em relação ao Extrato do **Contrato nº 010/2021-SGS/GO**, processo administrativo nº 202118037003197, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23655 de 13/10/2021, pág. 5, **onde se lê: "Vigência: 04/10/2021 a 03/04/2022". leia-se: "Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022"**.

Protocolo 295634

Procuradoria Geral do Estado – PGE

PORTARIA Nº 118-GAB, de 04 de abril de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor MARCELO CASTILHO TEIXEIRA ALVES, CPF sob o nº 054.504.731-50, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 03/2022-PGE, decorrente do Processo nº 202100003017747, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) assinatura contemplando o acesso a ferramenta de pesquisa de informações de acervo sobre contratação pública, incluindo Licitações e Contratos denominada "Zênite Fácil".

Art. 2º. Para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV- dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. O Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, deverá comunicar, *incontinenti*, à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás, aos 07 de abril de 2022.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 295827

PORTARIA Nº 123-GAB, de 07 de abril de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora LETÍCIA GOUVEIA RODRIGUES, CPF sob o nº 037.222.231-56, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 04/2022-PGE, decorrente do Processo nº 202200003001559 de 01/02/2022, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento de informática (computador iMac).



Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. O Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás, aos 07 de abril de 2022.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 295924

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 010/2021-MP/GO, decorrente do Processo n.º

202000407265, Pregão Eletrônico SRP nº. 030/2021-MP/GO, do Ministério Público do Estado de Goiás, com fundamento na Lei Nacional nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em que foi registrado o preço da empresa ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBÍLIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 18.321.200/0001-01, referente a aquisição de 01 (um) COMPUTADOR - TIPO DESKTOP (iMac Apple 27" Tela Retina 5K, Intel Core i5; 3,1GHz; 16GB de ram, SSD 256GB; WiFi, Bluetooth, macOS Catalina - MXWT2BZ/A), no valor unitário de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais).

Goiânia, 07 de abril de 2022.

IGOR ESTEVES NERY BOSSO

Gerente de Compras e Apoio Administrativo

Protocolo 295817

Defensoria Publica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 - DPE-GO

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 277/2021 - GABINETE/DPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo: 202210892000094

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada intentando o fornecimento de café torrado e moído, tipo exportação, embalado a vácuo, açúcar, tipo cristal, composição vegetal, sacarose de cana-de-açúcar cristalizado, água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (Garrafão de 20 Litros), em forma de comodato, sob a demanda, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos, prazos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Data da abertura: 08/04/2022

Horário: 09:00 h

Início da sessão pública: 28/04/2022

Horário: 09:00 h

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.dpe.go.gov.br.

Albiana Costa Alves Teixeira

Pregoeira

Protocolo 295737

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022-SECAMI

PROCESSO nº 202000015002316.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR.

CNPJ 37.261.757/0001-49.

CONTRATADA: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA

CNPJ: 07.296.500/0001-61.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização e atualização tecnológica dos 06 (seis) elevadores de números EEL016648, EEL016649, EEL016650, EEL023683, EEL02368 e EEL023685 de uso comum presente no Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com fornecimento de partes, peças, montagens e configurações dos elementos pela Contratada, pelo período de 18 (dezoito) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.603,04 (um milhão, cento e noventa mil seiscentos e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06/04/2022 à 05/10/2023.

Protocolo 295877



Secretaria de Estado da Administração

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022
ABERTURA**

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás - SEAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 20.491 de 25 de junho de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, que obedecerá às normas preconizadas pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela Lei Estadual Nº 8.033/1975, Lei Estadual nº 8.000/ 1975 , Lei Estadual Nº 17.866/2012, Lei Estadual Nº 15.668/2006, Portaria Nº 42/2008 - PMGO e Portaria Nº 8684/2016 - PMGO, para provimento de vagas para os cargos de Cadete e 2º Tenente (médico/odontólogo/psicólogo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959-Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP-GO.**
- 1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime que obedecerá às normas preconizadas pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela Lei Estadual Nº 8.033/1975, Lei Estadual nº 8.000/ 1975, Lei Estadual Nº 17.866/2012, Lei Estadual Nº 15.668/2006.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 1.9 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, código do cargo, Oficial, vagas, jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾					
Cargo	Código do Cargo	Oficial	Vagas Masculina	Vagas Feminina	Jornada de trabalho
Cadete	401	Cadete	90	10	40 (quarenta) horas semanais
	TOTAL		100		
Cargo	Código do Cargo	Oficial Médico	Ampla concorrência		Jornada de trabalho
2º Tenente QOS - Oficial Médico	402	Clínica Médica	08		30 (trinta) horas semanais
	403	Cardiologia	04		
	404	Pediatria	02		
	405	Ginecologia/Obstetrícia	02		
	406	Pneumologia	01		
	407	Endocrinologia	03		
	408	Gastroenterologia	02		
	409	Ortopedia	02		
	410	Médico do trabalho / Perícia Médica	01		
	411	Reumatologia	01		
	412	Cirurgia Geral	01		
	413	Dermatologia	01		
	414	Psiquiatria	04		
	415	Neurologia	01		
	TOTAL		33		
Cargo	Código do Cargo	Oficial Médico	Ampla concorrência		Jornada de trabalho



2º Tenente QOS Oficial Odontológico	-	416	Odontologia Clínica	10	30 (trinta) horas semanais
		417	Endodontia	02	
		418	Cirurgia Bucomaxilofacial	01	
		TOTAL		13	
Cargo		Código do Cargo	Oficial Médico	Ampla concorrência	Jornada de trabalho
2º Tenente QOS Oficial Psicólogos	-	419	Psicologia	04	30 (trinta) horas semanais
		TOTAL		04	

(1) Ver os requisitos e atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.

* Para o cargo de **Cadete**, o candidato se inscreverá para Goiânia, no entanto poderá ser lotado em qualquer cidade do Estado de Goiás, de acordo com a necessidade da Polícia Militar.

* Para os cargos de 2º Tenente, o candidato se inscreverá para Goiânia, no entanto poderá ser lotado em qualquer cidade do Estado de Goiás, de acordo com a necessidade da Polícia Militar e permanecerá lotado no município designado pela Polícia Militar do Estado de Goiás por no mínimo 3 (três) anos, após a formação.

2.1.2 Remuneração: Conforme previsto nas Leis Estaduais nº 15.668/2006 e 18.474/2014:

2.1.2.1 Cadete de 1º ano - R\$ 8.433,73 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) mensais;

2.1.2.2 Cadete de 2º ano - R\$ 9.136,54 (nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais;

2.1.2.3 Cadete de 3º ano - R\$ 10.542,16 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais;

2.1.2.4 Aspirante a Oficial - R\$ 12.052,99 (doze mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) mensais;

2.1.2.5 2º Tenente - R\$ 13.901,60 (treze mil, novecentos e um reais e sessenta centavos) mensais.

2.1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$130,00 (cento e trinta reais).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo de **Cadete - Polícia Militar**:

3.1.1 Aprovação prévia neste Concurso Público;

3.1.2 Ser brasileiro nato;

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.5 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.1.6 Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

3.1.7 Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu (bacharel em direito), conforme estabelecido neste Edital;

3.1.8 Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

3.1.9 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na posse e máxima de 32 (trinta e dois) anos completados até o último dia previsto para inscrição no respectivo concurso público.

3.1.10 Se Praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

3.1.11 Se Militar, não figurar como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina e/ou Conselho de Ética e Disciplina, não responder a processo criminal relativo a fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pudor militar;

3.1.12 Ter altura mínima de 1,65 m. (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,60 m. (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo feminino;

3.1.13 Ter bons antecedentes e idoneidade moral;

3.1.14 Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função Policial Militar;

3.1.15 Não ter sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física, definitiva ou moral, ou por motivo considerado incompatível com as exigências para a função Policial Militar, de acordo com a legislação em vigor;

3.1.16 Não ter sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar.

3.1.17 Ser habilitado no mínimo na categoria "B" ou superior mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na data da posse.

3.1.18 Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso.

3.2 São requisitos básicos para o ingresso no cargo de **2º Tenente - Polícia Militar (Médicos, Odontólogos e Psicólogos)**:

3.2.1 Aprovação prévia neste Concurso Público;

3.2.2 Ser brasileiro nato;

3.2.3 Ter o nível de escolaridade e formação, exigidos para o exercício do cargo, dentro das respectivas especialidades;

3.2.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.5 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.6 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.2.7 Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

3.2.8 Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo/especialidade para o qual se Inscreveu, no prazo estabelecido por este Edital.

3.2.9 Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

3.2.10 Ter idade máxima de até 35 (trinta e cinco) anos na data de publicação deste Edital;

3.2.11 Se Praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

3.2.12 Se Militar, não figurar como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina e/ou Conselho de Ética e Disciplina, não estar respondendo a processo criminal relativo a fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pudor militar;

3.2.13 Ter altura mínima de 1,65 m. (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,60 m. (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo feminino;

3.2.14 Ter bons antecedentes e idoneidade moral;



- 3.2.15 Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função Policial Militar;
- 3.2.16 Não ter sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física, definitiva ou moral, ou por motivo considerado incompatível com as exigências para a função Policial Militar, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.2.17 Não ter sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;
- 3.2.18 Ser habilitado no mínimo na categoria "B" ou superior mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na data da posse.
- 3.2.19 Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) for Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº 19.587/2017; ou
- b) for Doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017; ou
- c) for Doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017;
- d) for Doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual Nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 12/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do **Formulário de Solicitação da Isenção**, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.

4.3 Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção membro de família;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo IV, acrescida de:
- c1) apresentação de comprovação de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos familiares (nomes e grau de parentesco) dos integrantes da família, relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes; **ou**
- c2) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.

4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3.4 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3 deste edital;

4.3.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível;

4.3.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC P.

4.4 Doador de Sangue:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

4.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;

4.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.4.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou em cópia ilegível;

4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC P.

4.5 Doador de Medula Óssea:

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;



c) anexar cópia simples do comprovante de doação voluntária com data de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;

4.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.5 deste edital;

4.5.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.5.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, e/ou em cópia ilegível;

4.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.

4.6 Doadora de Leite Materno:

4.6.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doadora de Leite Materno";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, comprovando que a candidata tenha realizado, pelo menos 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o nome e CPF da doadora.

4.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.6 deste edital;

4.6.2.1 A candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.6.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doadora de Leite Materno, à candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, e/ou em cópia ilegível;

4.6.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.

4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 6.3 deste Edital.

4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.10 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **22/04/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **09h00min. do dia 25/04/2022 às 23h59min. do dia 27/04/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **"Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição"**.

4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **03/05/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min. do dia 06/06/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.3.

4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **03/05/2022**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min. do dia 04/05/2022 às 12h00min. do dia 06/06/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.1.3 deste Edital, até o dia do vencimento impresso na guia, na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob, Santander e Sicredi).

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O recibo de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCp não se responsabiliza por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

5.6.2 o candidato poderá se inscrever para os dois cargos, emitindo os dois boletos e pagando duas taxas de inscrição.

5.6.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O candidato deve efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição do certame, salvo nas hipóteses de adiamento, anulação ou revogação do concurso, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 19.587/2017.

5.9.1 A Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em PIX, depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 09h00min. do dia 13/06/2022 até as 23h59min. do dia 15/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva.

6.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.1.2.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;

6.1.2.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.2.2.1 o **laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 06 (seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata lactante, com filhos de até 6 (seis) meses de vida quando da prova, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada



para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, não excedendo à 1 (uma) hora, conforme estabelecido na Lei Nº 19.587/2017.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2, 6.1.4 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 04/05/2022 às 23h59min. do dia 07/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em **arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **10/06/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **09h00min. do dia 13/06/2022 até as 23h59min. do dia 15/06/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **10/06/2022**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **09h00min. do dia 13/06/2022 até as 23h59min. do dia 15/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Cadete - Polícia Militar	1ª	Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	15	Eliminatório e Classificatório
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	05			
		Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos	Direito Penal	05	02	70	
			Direito Constitucional	06			
			Direito Processual Penal	05			
			Direito Administrativo	06			
			Direito Penal Militar	04			
			Direito Processual Penal Militar	04			
			Legislação Extravagante	05			
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		50	-----	85	
		Prova Discursiva		01	25	25	
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	110	
	2ª	Avaliação Física					Eliminatório
	3ª	Avaliação Médica e Odontológica					Eliminatório
	4ª	Avaliação Psicológica					Eliminatório
	5ª	Avaliação da Vida Pregressa e Investigaçao Social					Eliminatório



TABELA 8.2

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
2º Tenente QOS (Médico/Odontólogo/Psicólogo)	1ª	Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	01	10	Eliminatório e Classificatório	
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	02				
		Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos	Por Especialidade	40	02	80		
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----		90
		Prova Discursiva			01	25		25
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----		115
	2ª	Avaliação Física						Eliminatório
	3ª	Avaliação Médica e Odontológica						Eliminatório
	4ª	Avaliação Psicológica						Eliminatório
	5ª	Avaliação da Vida Pregressa e Investiqação Social						Eliminatório

8.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

8.3.1 A Prova Discursiva será composta por 1 (uma) questão de conhecimento específico, conforme Anexo II deste Edital.

8.4 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões para o cargo de Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente - Polícia Militar**, as questões serão distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 8.1 para o cargo de Cadete - Polícia Militar e Tabela do item 8.2 para o cargo de 2º Tenente - Polícia Militar. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.5 Para não ser eliminado na Prova Objetiva e permanecer no certame, o candidato deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter rendimento igual ou superior 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva;

b) para o cargo de Cadete não obter 0 (zero) pontos em nenhuma das áreas de conhecimento;

c) para o cargo de 2º Tenente não obter 0 (zero) pontos nas áreas de conhecimento, exceto Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás.

8.6 No caso de haver mais de um candidato no último lugar, com o mesmo somatório de pontos na Prova Objetiva, todos eles serão classificados para a correção da prova Discursiva não importando o número.

8.7 Os candidatos que não forem classificados nas provas objetivas e discursivas, de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA.

9.1 A Prova Objetiva e discursiva será aplicada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 O Instituto AOCPP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.3 As Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas na data provável de **17 de Julho de 2022 para o cargo de Cadete - Polícia Militar** e data provável de **24 de Julho de 2022 para o cargo de 2º Tenente QOS (médico/odontólogo/psicólogo)**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.3.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.3.2 Havendo alteração da data prevista, das provas poderá ocorrer em domingos ou feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br a partir de **11 de Julho de 2022 para o cargo de Cadete - Polícia Militar** e a partir de **18 de Julho de 2022 para o cargo de 2º Tenente QOS (médico/odontólogo/psicólogo)**.

9.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br.

9.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

9.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line,



carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.7 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.9.1 realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;

9.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.

9.10 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.11 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da

9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.14 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.15 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da prova Discursiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

9.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.16.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.

9.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h30min (três horas e trinta minutos) após o início da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva devidamente preenchida e assinada.

9.21 A Prova Objetiva e Discursiva terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.22 O espelho da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado das Provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

9.24 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 11 deste Edital.

9.25 Durante a realização da prova objetiva e discursiva serão verificados os documentos pessoais do candidato sendo eliminado do certame o candidato que não comprovar a idade conforme previsto no subitem 3.1.9 e 3.2.10 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.



11. DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A Prova Discursiva será realizada para os cargos de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente QOS (Médico/Odontólogo/Psicólogo) Polícia Militar**, juntamente à Prova Objetiva.

11.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 11.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 11.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.

11.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 11.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.5, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 11.1

Cargo	Código do Cargo	Oficial	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Vagas Masculina	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Vagas Feminina
Cadete	401	Cadete	180	20
	TOTAL		200	
Cargo	Código do Cargo	Oficial Médico	Ampla concorrência	
2º Tenente QOS - Oficial Médico	402	Clínica Médica	16	
	403	Cardiologia	08	
	404	Pediatria	04	
	405	Ginecologia/Obstetrícia	04	
	406	Pneumologia	02	
	407	Endocrinologia	06	
	408	Gastroenterologia	04	
	409	Ortopedia	04	
	410	Médico do trabalho / Perícia Médica	02	
	411	Reumatologia	02	
	412	Cirurgia Geral	02	
	413	Dermatologia	02	
	414	Psiquiatria	08	
	415	Neurologia	02	
	TOTAL		66	
Cargo	Código do Cargo	Oficial Médico	Ampla concorrência	
2º Tenente QOS - Oficial Odontológico	416	Odontologia Clínica	20	
	417	Endodontia	04	
	418	Cirurgia Bucomaxilofacial	02	
	TOTAL		26	
Cargo	Código do Cargo	Oficial Médico	Ampla concorrência	
2º Tenente QOS - Oficial Psicólogos	419	Psicologia	08	
	TOTAL		08	

11.2 A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

11.2.1 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca Corretora, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 11.2, cuja pontuação máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos. **O candidato deverá atingir 60% (sessenta por cento) ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 11.2:

TABELA 11.2

QUESTÕES			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	12
2	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. Assim, a cada critério não atendido em relação ao Aspecto 1 (Conhecimento técnico-científico sobre a matéria) a resposta receberá os respectivos descontos no Aspecto Atendimento ao tema.	06



3	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	03
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	04
TOTAL DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			25

11.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

11.6 O candidato disporá de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas, e no máximo, 40 (quarenta) linhas para elaborar a resposta da questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 40 (quarenta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

11.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

11.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

11.9 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manusear em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- g) não redigir o número mínimo de linhas previsto no subitem 11.6.

11.9.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.10.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.10.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

11.11 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital.

11.12 A classificação dos candidatos nessa fase, com base no somatório das notas das provas objetivas e discursivas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

12.1 Os Testes de Avaliação Física será realizada para os cargos de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente QOS (Médicos/Odontólogos/Psicólogos)**, na cidade de Goiânia/GO.

12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 8.5 e 11.2.

12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado nas Provas Objetiva e Discursiva serão convocados para os Testes de Avaliação Física.

12.2 A Avaliação Física é de caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO.

12.2.1 Os testes que compõem a Avaliação Física serão os seguintes: Tração na barra; Flexão de braços; Abdominal *Curl up*; Corrida de 12 (doze) minutos e Natação de 25 (vinte e cinco) metros, conforme descrito nas Tabelas 12.3 e 12.4.

12.2.1.1 Os testes físicos serão realizados em 1 (um) único dia para o mesmo candidato, podendo ser realizado em vários dias de acordo com o quantitativo de candidatos e capacidade do local de prova, sendo: Tração na barra; Flexão de braços; Abdominal *Curl up*; Corrida de 12 (doze) minutos e natação nesta ordem.

12.2.2 Será considerado "apto" o candidato que obtiver média aritmética simples final igual ou superior a 5 (cinco) pontos, sendo reprovado aquele que não alcançar tal pontuação mínima, ou que deixar de pontuar em qualquer dos testes que compõem a Avaliação Física, ou ainda, ser considerado reprovado na prova de natação.

12.2.3 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos testes que compõem a Avaliação Física, não importando o motivo alegado.

12.3 O local, a data e o horário da Avaliação Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização da Avaliação Física.

12.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.

12.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.



- 12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
 - c) **atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização dos testes.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, **expedido por Cardiologista**, ao candidato, em papel timbrado e estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 12.4.1** No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar esforço físico sem restrições, levando em consideração os exercícios a serem realizados no Teste de Avaliação Física prevista neste Edital.
- 12.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a Avaliação Física, ou a realizar esforço físico sem restrição, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.**
- 12.4.3** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 12.4.4** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.4.5** Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.4.6 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 12.5** A Avaliação Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.5.1** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.5.2** O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Avaliação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 12.5.3** Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 12.5.4** No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 13.5.5** Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 12.6** À candidata que comprovar gravidez é facultado:
- 12.6.1** realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso;
 - 12.6.2** requerer a realização de prova física em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, s e m prejuízo de sua participação nas demais fases do certame;
 - 12.6.3** requerer a realização da prova física em até 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto. (Incluído pela Lei nº 19.587/2017).
 - 12.6.4** As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subíntes anteriores serão eliminadas do concurso.
- 12.7** O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.
- 12.8 A Avaliação Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 12.3 e 12.4.**

TABELA 12.3

RELAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO FÍSICA				
CARGOS: SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR - COMBATENTE E MÚSICO				
MASCULINA				
Tração na barra fixa	Flexão de Braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	PONTOS
02	20	40	2000m	0,0
03	22	42	2100m	1,0
04	24	44	2200m	2,0
05	26	46	2300m	3,0
06	28	48	2400m	4,0
07	30	50	2500m	5,0
08	32	52	2600m	6,0
09	34	54	2700m	7,0
10	36	56	2800m	8,0
11	38	58	2900m	9,0
12	40	60	3000m	10,0
PROVA DE NATAÇÃO				
Nado livre	Tempo	Parecer		
25 metros	Livre	Apto/Inapto		



TABELA 12.4

RELAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO FÍSICA					
CARGOS: SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR - COMBATENTE E MÚSICO					
FEMININA					
Tração na barra	Flexão de Braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	PONTOS	
20"	20	34	1600m	0,0	
25"	22	36	1700m	1,0	
30"	24	38	1800m	2,0	
35"	26	40	1900m	3,0	
40"	28	42	2000m	4,0	
45"	30	44	2100m	5,0	
50"	32	46	2200m	6,0	
55"	34	48	2300m	7,0	
1'00"	36	50	2400m	8,0	
1'05"	38	52	2500m	9,0	
1'10"	40	54	2600m	10,0	
PROVA DE NATAÇÃO					
Nado livre	Tempo	Parecer			
25 metros	Livre	Apto/Inapto			

12.8.1 O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos testes previstos nas Tabelas 12.3 e 12.4.

12.9 Descrição da realização dos testes de avaliação física

12.9.1 - Do teste Tração na Barra Fixa (para os candidatos do sexo masculino):

12.9.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de tração na barra fixa em pronação (palmas das mãos para frente) e os braços estendidos e perde contato com o solo (pés fora do chão), obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se embaixo da barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomará posição na barra com empunhadura em pronação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

b) Execução: ao comando de autorização do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

12.9.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando de autorização dado pelo fiscal da banca;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e os pés acima do solo - somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

12.9.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);

f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

g) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

12.9.1.4O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

12.9.1.5A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.9.1.6A pontuação obtida nesse teste será computada conforme previsto na Tabela 12.3.

12.9.2 Do teste Tração na Barra Isometria (para as candidatas do sexo feminino):

12.9.2.1A metodologia para a preparação e execução do teste de tração na barra isometria em pronação (palmas das mãos para frente), os braços estendidos e com perda de contato com o solo (pés fora do chão), obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, a candidata do sexo feminino deverá manter-se em sustentação isométrica em pronação, braços estendidos e a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros. Podendo fazer uso de suporte, cadeira ou plataforma somente para atingir essa posição.

b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, após o comando de autorização do avaliador, estando ela pendurada somente pelas mãos, em pronação, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.

12.9.2.2O avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata não permanecer na posição descrita na posição inicial, largar da barra ou atingir o tempo máximo na tabela de pontuação.

12.9.2.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de isometria em barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida, se necessária, a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;



c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

12.9.2.4O desempenho da candidata, até o momento da interrupção, será considerado como índice do respectivo teste.

12.9.2.5A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.9.2.6A pontuação do teste em barra fixa, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme previsto na Tabela 12.4.

12.9.3 Flexão de Braço Sobre o Solo em Quatro Apoios (para candidatos do sexo masculino):

12.9.3.1A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, o candidato deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos).

b) Execução: após o comando de autorização do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do esforço vale uma repetição.

12.9.3.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

a) tocar o peito, tronco, quadril, coxas e/ou pernas sobre o solo;

b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;

c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

12.9.3.3O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

12.9.3.4A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.9.3.5A pontuação do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme previsto na Tabela 12.3.

12.9.4 Flexão de Braço Sobre o Solo em Seis Apoios (para candidatas do sexo feminino):

12.9.4.1A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, corpo em equilíbrio e sustentado horizontalizado, pernas estendidas e unidas, ponta dos pés unidas e apoiadas sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos).

b) Execução: após o comando de autorização do avaliador, a candidata flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do esforço vale uma repetição.

12.9.4.2 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

a) tocar o peito, tronco, quadril e/ou coxas sobre o solo;

b) o quadril não deve ser alçado (quadril para o alto) nem selado (quadril para baixo);

c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

12.9.4.3O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

12.9.4.4A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.9.4.5A pontuação do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme previsto na Tabela 12.4.

12.9.5 Da Abdominal Curl-Up (para ambos os sexos):

12.9.5.1A metodologia para a preparação e execução do abdominal *curl-up* obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, o candidato(a) deitará em solo (colchonete), mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros e as pernas flexionadas.

b) Execução: após o comando de autorização do avaliador, o candidato(a) realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, as pernas flexionadas e os pés fixados em ponto de apoio, podendo ser o apoio do próprio avaliador, promovendo a retirada das escápulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao solo. Em seguida, retorna-se à posição inicial. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

12.9.5.2 Será proibido o candidato (a), quando da realização do teste do abdominal *curl-up*:

a) suspensão do quadril para execução;

b) encostar no joelho para realização da abdominal *curl-up*;

c) interromper o ritmo das abdominais, com paradas para descanso.

12.9.5.3O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

12.9.5.4A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.9.5.5A pontuação do teste do abdominal *curl-up*, para candidatos do sexo feminino e masculino, será atribuída conforme o previsto nas Tabelas 12.3 e 12.4.

12.9.6 Da Corrida de Doze Minutos (para ambos os sexos):

12.9.6.1 Cada candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A corrida será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de metragem devidamente sinalizada na pista.

12.9.6.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os candidatos poderão durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) Não será informado o tempo que restar para o término da corrida, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) Após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que aferirá precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova.

12.9.6.3 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) O tempo oficial da corrida será controlado por relógio do avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;



b) Orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;

c) A distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.

12.9.6.4 Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) Não aguardar a presença do fiscal que aferirá precisamente a metragem percorrida;

d) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

12.9.6.5 A pontuação da corrida será estabelecida conforme o previsto nas Tabelas 12.3 e 12.4.

12.9.7 Da Natação (25 m para ambos os sexos):

12.9.7.1 O teste de natação de 25 metros será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos do sexo masculino e feminino será constituída de:

a) após o comando de autorização do avaliador, o candidato deverá posicionar-se em pé, dentro da piscina, aguardando a autorização do avaliador;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o deslocamento na piscina e nadar 25 metros em nado livre;

c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) - isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 25 metros;

d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

12.9.7.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou se impulsionar na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

12.9.7.3 Durante o teste de natação os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 25 metros.

12.9.7.4 A avaliação nessa prova será estabelecida conforme o previsto nas Tabelas 12.3 e 12.4.

12.10 O Instituto AOCP será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.

12.10.1 Não serão contabilizadas as repetições, de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para correção. O esforço será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas nos subitens anteriores, das execuções dos esforços, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso, conforme previsão do subitem 12.2.2.

12.10.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.

12.10.3 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste (salvo o previsto no subitem 12.9.6.2, alínea 'a', do teste de Corrida), não poderá retomar execução do mesmo. A pontuação a ser atribuída, até o momento da parada da execução do teste, será aquela prevista na Tabela 12.3 ou 12.4, conforme o caso.

12.11 O candidato deverá executar os esforços que compõem a Avaliação Física de acordo com o previsto no item 12 deste edital, e no vídeo de instruções, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o final do período de inscrições.

12.11.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar dentro da sua página de acompanhamento a confirmação da visualização do vídeo com as instruções dos testes de Avaliação Física.

12.12 Se, durante a realização da Avaliação Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.13 Quanto ao resultado da Avaliação Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

13.1 A Avaliação Médica e Odontológica compreenderá a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta no subitem 13.5 deste edital.

13.1.1 A Avaliação Médica e Odontológica será realizada para os cargos de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente (médicos/odontólogos/psicólogos)**, na cidade de Goiânia/GO, pelo Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

13.1.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 8.5 e 11.2.1, além de ter sido convocado e considerado Apto na Avaliação Física.

Tabela 13.1

Cargo	Código do Cargo	Oficial	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica Vagas Masculina	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica Vagas Feminina	Local de Prova
Cadete - Polícia Militar	401	Cadete	135	15	Goiânia
	TOTAL		150		
Cargo	Código do Cargo	Oficial	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica		Local de Prova



2º Tenente QOS - Oficial Médico	402	Clínica Médica	12	Goiânia
	403	Cardiologia	06	
	404	Pediatria	03	
	405	Ginecologia/Obstetrícia	03	
	406	Pneumologia	02	
	407	Endocrinologia	05	
	408	Gastroenterologia	03	
	409	Ortopedia	03	
	410	Médico do trabalho / Perícia Médica	02	
	411	Reumatologia	02	
	412	Cirurgia Geral	02	
	413	Dermatologia	02	
	414	Psiquiatria	06	
	415	Neurologia	02	
	TOTAL		53	
Cargo	Código do Cargo	Oficial	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica	Local de Prova
2º Tenente QOS - Oficial Odontológico	416	Odontologia Clínica	15	Goiânia
	417	Endodontia	03	
	418	Cirurgia Bucomaxilofacial	02	
	TOTAL		20	
Cargo	Código do Cargo	Oficial	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica	Local de Prova
2º Tenente QOS - Oficial Psicólogo	419	Psicologia	06	Goiânia
	TOTAL		06	

13.2 A Avaliação Médica e Odontológica, de caráter eliminatório, consistirá na realização de Exame Biométrico e Antropométrico, avaliação do estado de saúde e apresentação de exames pelo candidato. Destina-se a verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames complementares solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato.

13.2.1 O candidato será avaliado como apto ou inapto na Avaliação Médica e Odontológica, sendo eliminado o candidato considerado inapto.

13.2.2 A Avaliação Médica e Odontológica será realizada de acordo com o Anexo III - Condições Incapacitantes estipuladas pela Portaria 8684/2016 - PMGO.

13.3 Os candidatos convocados para a Avaliação Médica e Odontológica deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 13.5. Todos os exames, laudos e imagens solicitados, ficarão retidos pelo Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, quando da realização da avaliação.

13.3.1 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.

13.3.2 O médico ou odontólogo que, ao examinar o candidato, necessitar de mais elementos para firmar seu posicionamento com relação ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica, poderá solicitar novo exame regular previsto no Edital, ou complementar não previsto no Edital, como também avaliação de especialistas, realização de serviços dentários e/ou nova avaliação clínica, devendo o candidato entregar estas solicitações ou ser submetido à nova Avaliação Clínica no período máximo de até 7 (sete) dias corridos.

13.4 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Médica e Odontológica, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase.

13.4.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.

13.4.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

13.4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
a) documento oficial de identificação com foto (original);

13.4.4 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

13.4.5 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

13.4.6 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

13.4.7 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da Avaliação Médica e Odontológica portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

13.5 O candidato deverá apresentar, no dia da Avaliação Médica e Odontológica, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:

a) Raios "X": tórax (PA e perfil); coluna vertebral (duas incidências) - cervical, dorsal e lombo-sacra.

b) Exames laboratoriais (sangue): hemograma completo, Sorologia para TA, Hepatite B (HBSAG, ANTI-HBS), ANTI H C V , ANTI-HIV I e II, creatinina, glicemia de jejum, ALT (TGP) e AST (TGO), GAMA-GT, BHCG (específico para o sexo feminino);

c) Urina I (EAS);



- d) Eletroencefalograma;
- e) Teste ergométrico;
- f) Audiometria;
- g) Radiografias odontológicas (recentes, até 06 meses): panorâmica em topo;
- h) Exame toxicológico será realizado exclusivamente no laboratório do Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás - HPM, às custas do candidato, mediante agendamento prévio;
- i) Avaliação oftalmológica completa (com exame de fundo de olho) e campimetria;
- j) Colpocitologia oncológica e parasitária (específico para candidatas do sexo feminino);
- l) e outros exames e procedimentos que possam ser necessários serão solicitados pela Polícia Militar.

13.5.1 A candidata gestante que comprovar, mediante documento justificado emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que a realização de um ou mais dos exames é passível de causar dano à saúde do feto, poderá entregá-los no prazo de 15 (quinze) dias contados da cessação do risco conforme recomendação médica.

13.6 O documento deverá ser submetido à apreciação da junta médica, que poderá exigir exames ou esclarecimentos complementares acerca do risco apontado e da data provável de sua cessação.

13.7 Não serão exigidos exames:

13.7.1 Com vistas à detecção de enfermidades;

13.7.2 Não consideradas como impeditivas às atividades relacionadas ao cargo;

13.7.3 Sem correspondência nos sexos masculino e feminino;

13.7.4 De realização vexatória, constrangedora ou violadora da intimidade dos candidatos.

13.8 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material biológico para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Estado de Goiás.

13.12 Quanto ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 A Avaliação Psicológica será realizada para os cargos de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente (médicos/odontólogos/psicólogos)**, na cidade de Goiânia/GO.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e 11.2.1, além de ter sido convocado e considerado Apto na Avaliação Física e na Avaliação Médica e Odontológica.

14.2 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

14.2.1 A Avaliação Psicológica, **de caráter eliminatório**, para fins de seleção de candidatos(as), é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente (médicos/odontólogos/psicólogos)**.

14.3 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.

14.4 Haverá uma comissão composta de 3 (três) psicólogos pertencentes ao Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, devidamente inscritos no CRP/09, a fim de orientar e acompanhar a realização da Avaliação Psicológica pelo Instituto AOCP, redimindo eventuais dúvidas quanto às especificidades das funções policiais militares dos cargos a serem providos.

14.5 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que "Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002".

14.6 As atividades policiais militares submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa, além de ser autorizado o porte e uso de arma de fogo (Lei 10.826/03).

14.7 Para proceder à avaliação referida, o(a) psicólogo(a) utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas dos cargos de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente (médicos/odontólogos/psicólogos)**.

14.8 Optando pelo uso de testes psicológicos, o(a) psicólogo(a) utilizará testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP Nº 002/2003 e nº 005/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

14.9 A Avaliação Psicológica compreenderá: 2 (dois) testes de personalidade (preferencialmente gráfico e projetivo); teste de atenção concentrada; e anamnese psicológica (na forma de questionário).

14.10 A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

14.11 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados são os traços de personalidade incompatíveis com os serviços de natureza policial ou para o exercício de atividades inerentes aos cargos de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente (médicos/odontólogos/psicólogos)**.

14.12 Traços de Personalidade Incompatíveis:

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas.
9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível);
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

14.13 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados na avaliação psicológica, resultará o parecer técnico, que poderá ser:

a) APTO: para o candidato que não apresente traço de personalidade incompatível com o exercício da função, conforme os parâmetros de avaliação definidos em edital;



b) INAPTO: para o candidato que apresente 3 (três) ou mais traços de personalidade incompatíveis;

c) AUSENTE: para o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica.

14.13.10 candidato INAPTO ou AUSENTE na avaliação psicológica será ELIMINADO do concurso.

14.14 A APTIDÃO na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no curso de formação e inclusão na Polícia Militar do Estado de Goiás.

14.15 Prevê o art. 10 da Resolução Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: "Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo". Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da própria Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) ou em outras instituições.

14.16 O resultado da avaliação psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)". Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.

14.17 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.17.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.18 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.18.1 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.

14.18.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
a) documento oficial de identificação com foto (original);

14.18.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

14.18.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

14.18.5 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

14.18.26 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

14.18.7 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

14.19 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

14.20 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;

b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;

h) for considerado Inapto para o cargo;

i) for flagrado portando arma.

14.21 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;

b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;

c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;

c.1) O candidato considerado Inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;

c.2) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições: 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim; 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMGO/Fundação Tiradentes/Caixa Beneficente, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge; 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados; 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico; 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que



serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato; 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;

d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;

e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;

f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCp;

g) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.

14.21.1A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

14.21.2O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

14.21.3Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente após a realização da entrevista devolutiva.

15. AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1 A Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social, **de caráter eliminatório**, será de atribuição exclusiva da Polícia Militar do Estado de Goiás, e o candidato não receberá nota, mas sim considerado "recomendado" ou "não recomendado", para o cargo no qual está inscrito.

15.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Prova Discursiva, contudo, a entrega da documentação necessária para esta fase será feita no dia e local previsto para a Avaliação Médica.

15.3 A FIC - Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, presente no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchida e encaminhada por meio eletrônico, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.

15.4 Os candidatos convocados para a Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social deverão enviar a documentação necessária para esta fase através de link específico, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período a ser oportunamente divulgado.

15.5 A FIC - Ficha de Informações Confidenciais deverá ter seu preenchimento conforme Anexo V, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br, inclusive com foto e acompanhada de:

15.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação: a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG); b. cadastro de pessoa física - CPF; c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino; e. carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso; f. comprovante de local de residência ou equivalente.

15.5.2 Originais dos seguintes documentos: a. certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela; b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos. c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses; d. certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos; f. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital; g. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza. h. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.

15.5.3 Os documentos acima referidos relativos à Investigação Criminal e Social deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data apazada, conforme convocação em Edital publicado.

15.6 Na Avaliação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

15.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.

15.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

15.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

15.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

15.8.3 Vício de embriaguez;

15.8.4 Uso de droga ilícita;

15.8.5 Prostituição;

15.8.6 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

15.8.7 Respondendo ação por improbidade administrativa;

15.8.8 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

15.8.9 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

15.8.10 Existência de registros criminais;

15.8.11 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

15.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 15.8, serão passíveis de eliminação do concurso.

15.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 15.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.10.1 A defesa será dirigida ao Comandante Geral da PM.

15.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, na Av. Contorno, n. 7.364, Setor Central, Goiânia-GO, na Segunda Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO.



- 15.11 Compete ao Comando-Geral da PMGO fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.
- 15.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.
- 15.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 3 (três) meses que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.
- 15.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta da FIC importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
- 15.15 Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.
- 15.16 **Será considerado não recomendado, e consequentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:**
- 15.16.1 não apresentar comportamento irrepreensível;
- 15.16.2 não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;
- 15.16.3 prestar informações inverídicas.
- 15.17 Os candidatos investigados em mais de um concurso em andamento serão avaliados através de um mesmo ato válido para ambos.
- 15.18 Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matricula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação de Vida Progressiva e Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial da PMGO para o Concurso Público, protocolando expediente junto à Terceira Seção de Recursos Humanos - CRH-3.
- 15.19 Casos seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIC, após a inclusão do candidato classificado, a PMGO instaurará procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.
- 15.20 **Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.**

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL

- 16.1 Será considerado classificado ou habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 16.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.
- 16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, para o cargo de **Cadete - Polícia Militar e 2º Tenente (Médicos/Odontólogos/Psicólogos)** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação na prova objetiva Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;
- d) tiver maior idade.
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-lei nº 3.689 de outubro de 1941 O Código de Processo Penal);
- 16.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, obedecido ao cargo/CRPM para o qual o candidato se inscreveu, ordenados da seguinte forma:
- a) a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame.
- b) a classificação por sexo.
- 16.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, ou 9.6.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 17.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.20;
- 17.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.



17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e Discursiva.

18. DOS RECURSOS

18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;

18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;

18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

18.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;

18.1.6 contra o resultado da Avaliação Física;

18.1.7 contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica;

18.1.8 contra o resultado da Avaliação Psicológica;

18.1.9 contra o resultado da Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social;

18.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**

18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br em ordem classificatória, com a pontuação de todos os candidatos classificados dentro do número das vagas oferecidas.

20. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

20.1 Serão considerados classificados neste concurso os candidatos que estiverem dentro do número de vagas na tabela do item 2.1.

20.2 Os candidatos habilitados para o cadastro de reserva conforme o subitem 22.3 possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

20.3 Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados/habilitados de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do concurso e não terão qualquer classificação publicada.

20.4 Será formulado edital contendo as orientações e os requisitos de nomeação para investidura no cargo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD, www.administracao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

20.5 O candidato classificado no concurso público poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados do concurso, mediante requerimento realizado antes da publicação do edital de que trata o subitem.

20.6 Além da comprovação dos requisitos constantes no item 3 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos (em original e DUAS cópias legíveis, de preferência colorida, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):

a) Carteira de identidade civil (não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG);

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;

d) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;

e) Número do PIS/PASEP;



- f) Comprovante de endereço;
- g) Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) Consulta Qualificação Cadastral-CQC;
- i) Certidão Criminal Estadual e Federal;
- j) Certidão Cível Estadual e Federal.
- k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- l) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;
- m) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- n) Declaração de bens e valores;
- o) apresentar documento comprovante regularidade no sistema E-social;
- p) Comprovante de abertura de conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal; e
- q) Demais documentos constantes do edital de que trata o subitem 20.4.

20.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, exames e/ou documentos especificados neste item e neste Edital, bem como daqueles que vierem a ser acrescentados no edital de que trata o subitem 20.4, implicará a eliminação definitiva do candidato, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.

20.8 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.

20.9 A convocação será feita **exclusivamente** pelo Diário Oficial do Estado de Goiás, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.

21.10 Para o cargo de Cadete, o candidato se inscreverá para Goiânia, no entanto poderá ser lotado em qualquer cidade do Estado de Goiás, de acordo com a necessidade da Polícia Militar.

21.11 Para os cargos de 2º Tenente, o candidato se inscreverá para Goiânia, no entanto poderá ser lotado em qualquer cidade do Estado de Goiás, de acordo com a necessidade da Polícia Militar e permanecerá lotado no município designado pela Polícia Militar do Estado de Goiás por no mínimo 3 (três) anos, após a formação.

20.12 A previsão de convocação dos candidatos seguirá a estimativa prevista na tabela 20.1.

TABELA 20.1

Cargo	Função	Total de vagas	Nomeações em Mar/2023
Cadete Polícia Militar	-	100	100
2º Tenente Polícia Militar	Todas	50	50
TOTAL		150	150

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;

b) execução de contrato entre a Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCF, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, bem como pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

22.2 Os candidatos que não constarem da relação de candidatos classificados (dentro do número de vagas) ou da relação de candidatos habilitados para o cadastro de reserva, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

22.3 Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente para serem classificados dentro do número das vagas oferecidas, mas que não forem eliminados nas fases do certame, formação a relação de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva, até o limite de 10% do número de vagas, e somente terão os seus nomes divulgados no Diário Oficial, após a solicitação da PMGO.

22.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.4.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.4.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCF julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.



- 22.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.8 Será eliminado o candidato que não for recomendado durante a realização do certame;
- 22.9 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.10 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 22.11 Não será fornecido ao candidato, pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 22.12 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 22.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.14 O Instituto AOCp não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.15 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
- 22.16 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a CRH3 do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 22.17.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto a CRH3 do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.
- 22.18 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.19 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD e o Instituto AOCp não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.20 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.21 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCp e da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD.
- 22.22 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 22.23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração
Estado de Goiás

Protocolo 295856

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
ABERTURA

O Secretário de Estado da Administração de Goiás - SEAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 20.491 de 25 de junho de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, que obedecerá às normas preconizadas pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela Lei Estadual Nº 8.033/1975, Lei Estadual Nº 15.704/2006, Lei Estadual Nº 17.866/2012, Lei Estadual Nº 15.668/2006, Portaria Nº 42/2008 - PMGO e Portaria Nº 8684/2016 - PMGO, para provimento de vagas para os cargos Soldado de 2ª Classe QPPM (Combatente) e QPM (Músico).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCp, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP-GO.**
- 1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime que obedecerá às normas preconizadas pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela Lei Estadual Nº 8.033/1975, Lei Estadual Nº 15.704/2006, Lei Estadual Nº 17.866/2012 e Lei Estadual Nº 15.668/2006.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.



- 1.7 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 1.9 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.**

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, código do cargo, CRPM (Comando Regional da Polícia Militar), sede regional, vagas masculina, vagas feminina e a jornada de trabalho são as estabelecidas a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
Cargo	Código do Cargo	CRPM ⁽²⁾	Sede Regional*	Vagas Masculina	Vagas Feminina	Total de Vagas	Jornada de trabalho	de
Combatente	401	1º CRPM	Goiânia	324	36	360	40 semanais de com d e d i c a ç ã o integral	Horas com
	402	2º CRPM	Aparecida de Goiânia	72	8	80		
	403	3º CRPM	Anápolis	72	8	80		
	404	4º CRPM	Cidade de Goiás	62	8	70		
	405	5º CRPM	Luziânia	54	6	60		
	406	6º CRPM	Itumbiara	54	6	60		
	407	7º CRPM	São Luís de Montes Belos	54	6	60		
	408	8º CRPM	Rio Verde	54	6	60		
	409	9º CRPM	Catalão	54	6	60		
	410	10º CRPM	Ceres	54	6	60		
	411	11º CRPM	Formosa	54	6	60		
	412	12º CRPM	Porangatu	54	6	60		
	413	13º CRPM	Posse	54	6	60		
	414	14º CRPM	Jataí	54	6	60		
	415	15º CRPM	Goianésia	54	6	60		
	416	16º CRPM	Trindade	63	7	70		
	417	17º CRPM	Águas Lindas	54	6	60		
	418	18º CRPM	Uruaçu	54	6	60		
	419	19º CRPM	Caldas Novas	54	6	60		
	TOTAL				1.349	151		
Músico - Clarineta	420	1º CRPM	Goiânia	03	-	03	30 semanais de com d e d i c a ç ã o integral	horas com
Músico - Percussão	421			03	-	03		
Músico - Flauta	422			01	-	01		
Músico - Sax Alto	423			02	-	02		
Músico - Sax tenor	424			02	-	02		
Músico - Trombone	425			01	-	01		
Músico - Trompete	426			02	-	02		
Músico - Tuba	427			03	-	03		
Músico - Vocal	428			01	02	03		
TOTAL					18	02		

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) CRPM - Comando Regional da Polícia Militar.

* O candidato convocado para nomeação será lotado em qualquer cidade sob circunscrição do Comando Regional ao qual se inscrever e permanecerá no mesmo, por um período mínimo de 3 (três) anos, após o Curso de Formação.

- 2.1.2 A remuneração bruta inicial é de R\$ 6.353,13 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos) mensais.
- 2.1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$110,00 (cento e dez reais).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo de Soldado 2ª Classe Combatente e Músico:
- 3.1.1 Aprovação prévia neste Concurso Público;
- 3.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais Nº 70.391/72 e Nº 70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- 3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na posse e máxima de 30 (trinta) anos de idade da data da publicação deste Edital;
- 3.1.6 Ter altura mínima de 1,65 m. (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,60 m. (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo feminino;
- 3.1.7 Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função de Policial Militar;



- 3.1.8 Ter concluído Curso Superior, conforme a Lei nº 15.704 de 20 de junho de 2006;
- 3.1.9 Não ter sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo considerável incompatível com as exigências para a função Policial Militar, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.1.10 Se Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e não figurar como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina e/ou Conselho de Ética e Disciplina, não responder a processo criminal relativo a fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pudor militar;
- 3.1.11 Não ter sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;
- 3.1.12 Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;
- 3.1.13 Ser habilitado na categoria "B" ou superior, mediante comprovação de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na data da posse.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) for Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº 19.587/2017; ou
- b) for Doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017; ou
- c) for Doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017;
- d) for Doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual Nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 12/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do **Formulário de Solicitação da Isenção**, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.

4.3 Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção membro de família;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo IV, acrescida de:
 - c1) apresentação de comprovação de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos familiares (nomes e grau de parentesco) dos integrantes da família, relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes; **ou**
 - c2) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.

4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3.4 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3 deste edital;

4.3.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível;

4.3.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.4 Doador de Sangue:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

4.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;

4.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.4.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou em cópia ilegível;

4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.5 Doador de Medula Óssea:

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:



- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do comprovante de doação voluntária com data de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;
- 4.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.5 deste edital;
- 4.5.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.5.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.
- 4.6 Doadora de Leite Materno:**
- 4.6.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doadora de Leite Materno";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, comprovando que a candidata tenha realizado, pelo menos 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o nome e CPF da doadora.
- 4.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.6.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.6 deste edital;
- 4.6.2.1 A candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.6.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doadora de Leite Materno, à candidata que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.6.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.
- 4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 6.3 deste Edital.
- 4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **19/04/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **09h00min. do dia 20/04/2022 às 23h59min. do dia 25/04/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **"Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição"**.
- 4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 27/04/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min. do dia 30/05/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.3.
- 4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **28/04/2022**.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min. do dia 29/04/2022 às 23h59min. do dia 30/05/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.1.3 deste Edital, até o dia do vencimento impresso na guia, na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob, Santander e Sicredi).

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O recibo de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCp não se responsabiliza por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo, após procedimento administrativo legal em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O candidato deve efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição do certame, salvo nas hipóteses de adiamento, anulação ou revogação do concurso, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 19.587/2017.

5.9.1 A Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em PIX, depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 09h00min. do dia 08/06/2022 até as 23h59min. do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.1.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.1.1.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;

6.1.1.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.1.2.1 **o laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 06 (seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata lactante, com filhos de até 6 (seis) meses de vida quando da prova, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.



6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, não excedendo à 1 (uma) hora, conforme estabelecido na Lei Nº 19.587/2017.

6.3 Os documentos referentes à disposição do subitem 6.1.1.1 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 29/04/2022 às 23h59min. do dia 31/05/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em **arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **07/06/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **09h00min. do dia 08/06/2022 até as 23h59min. do dia 10/06/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **07/06/2022**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **09h00min. do dia 08/06/2022 até as 23h59min. do dia 10/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	V A L O R T O T A L (PONTOS)	CARÁTER
Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente	1ª	Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	15	Eliminatório e Classificatório
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	05			
		Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Penal	05	02	70	
			Noções de Direito Constitucional	06			
			Noções de Direito Processual Penal	05			
			Noções de Direito Administrativo	06			
			Noções de Direito Penal Militar	04			
			Noções de Direito Processual Penal Militar	05			
			Legislação Extravagante	04			
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				
		Redação		01	25	25	
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	110	
	2ª	Avaliação Física					Eliminatório
	3ª	Avaliação Médica e Odontológica					Eliminatório
	4ª	Avaliação Psicológica					Eliminatório
	5ª	Avaliação da Vida Pregressa e Investigaçao Social					Eliminatório



TABELA 8.2

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Músico	1ª	Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	30	Eliminatório e Classificatório	
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	05				
			Noções de Direito Constitucional	05				
			Noções de Direito Administrativo	05				
			Noções de Direito Penal Militar	05				
		Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos	Teoria Musical	20	02	40		
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		50				70
		Redação		01	25	25		
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	95		
	2ª	Teste de Habilidade Específica						Eliminatório
	3ª	Avaliação Física						Eliminatório
	4ª	Avaliação Médica e Odontológica						Eliminatório
5ª	Avaliação Psicológica						Eliminatório	
6ª	Avaliação da Vida Pregressa e Investigação Social						Eliminatório	

8.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e a Redação são os constantes do Anexo II deste Edital.

8.4 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões para o cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico**, as questões serão distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 8.1 para o cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Tabela do item 8.2 para o cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Músico. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.5 Para não ser eliminado na Prova Objetiva e permanecer no certame, o candidato deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter **rendimento igual ou superior 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva;**

b) não obter 0 (zero) pontos nas áreas de conhecimento.

8.6 No caso de haver mais de um candidato no último lugar, com o mesmo somatório de pontos na Prova Objetiva, todos eles serão classificados para a correção das provas não importando o número.

8.7 Os candidatos que não forem classificados nas provas objetivas e na redação, de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.

9.1 A Prova Objetiva e Redação será aplicada nas cidades de Goiânia, Itumbiara, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu, no Estado de Goiás, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.3 As Provas Objetivas e a Redação serão aplicadas na data provável de **10 de Julho de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.3.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.3.2 Havendo alteração da data prevista, das provas poderá ocorrer em domingos ou feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir de **04 de Julho de 2022**.

9.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

9.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

9.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e da Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.



- 9.7 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.9.1 realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;
- 9.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 9.10 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e a Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15 Ao terminar as Provas Objetiva e a Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da Redação devidamente preenchidas e assinadas.
- 9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 9.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 9.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.16.5 A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.
- 9.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta)** iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 9.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h30min (três horas e trinta minutos) após o início da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva devidamente preenchida e assinada.**
- 9.21 A Prova Objetiva e a Redação terão a duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.22 O espelho da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado das Provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 9.24 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 11 deste Edital.
- 9.25 Durante a realização da prova objetiva e da redação serão verificados os documentos pessoais do candidato, sendo eliminado do certame o candidato que não comprovar a idade máxima, conforme previsto no subitem 3.1.5 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

11. DA REDAÇÃO

11.1 A Redação será realizada para os cargos **Soldados de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico**, juntamente à Prova Objetiva.



- 11.1.1 Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 11.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 11.1, terão sua Redação corrigida.
- 11.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 11.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.5 estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 11.1

Cargo	Código do Cargo	CRPM	Sede Regional	Classificação máxima para correção da Redação Masculina	Classificação máxima para correção da Redação Vagas Feminina
Combatente	401	1º CRPM	Goiânia	648	72
	402	2º CRPM	Aparecida de Goiânia	144	16
	403	3º CRPM	Anápolis	144	16
	404	4º CRPM	Cidade de Goiás	124	16
	405	5º CRPM	Luziânia	108	12
	406	6º CRPM	Itumbiara	108	12
	407	7º CRPM	São Luis de Montes Belos	108	12
	408	8º CRPM	Rio Verde	108	12
	409	9º CRPM	Catalão	108	12
	410	10º CRPM	Ceres	108	12
	411	11º CRPM	Formosa	108	12
	412	12º CRPM	Porangatu	108	12
	413	13º CRPM	Posse	108	12
	414	14º CRPM	Jataí	108	12
	415	15º CRPM	Goianésia	108	12
	416	16º CRPM	Trindade	126	14
	417	17º CRPM	Águas Lindas	108	12
	418	18º CRPM	Uruaçu	108	12
	419	19º CRPM	Caldas Novas	108	12
	TOTAL			2.698	302
Músico - Clarineta	420	1º CRPM	Goiânia	09	-
Músico - Percussão	421			09	-
Músico - Flauta	422			03	-
Músico - Sax Alto	423			06	-
Músico - Sax tenor	424			06	-
Músico - Trombone	425			03	-
Músico - Trompete	426			06	-
Músico - Tuba	427			09	-
Músico - Vocal	428			03	06
TOTAL				54	06

11.2 A Redação para os cargos de Soldado de 2ª Classe - Combatente e Músico, será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

11.2.1 A correção da Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por Banca Corretora, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 11.2, cuja pontuação **máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos**. O candidato **deverá atingir 60% (sessenta por cento) ou mais** do total da pontuação prevista para a Redação, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 A Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 11.2:

TABELA 11.2

Aspectos:	Pontuação máxima
1 Atendimento e desenvolvimento do tema.	5
2 Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	5
3 Atendimento à estrutura textual proposta.	5
4 Informatividade e argumentação.	5
5 Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS REDAÇÃO	25

11.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Redação.



11.6 O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) linhas, e no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

11.6.1 A Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

11.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Redação para sua realização.

11.9 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar a questão redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;

f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

g) não redigir o número mínimo de linhas previsto no subitem 11.6.

11.9.1 Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.10 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (b a n c a corretora) a identidade do candidato.

11.10.1 Para a correção da Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, p a r a somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.10.2 Na Folha da Versão Definitiva da Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

11.11 Quanto ao resultado da Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital.

11.12 A classificação dos candidatos nessa fase, com base no somatório das notas das provas objetivas e da redação, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

12.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e 11.2.1.

12.1.1 O candidato que não comparecer ao local do teste, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.

12.1.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

12.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (original);

12.1.4 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

12.1.5 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.1.6 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.1.7 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da avaliação física portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

12.2 O Teste de Habilidade Específica, exclusivo ao cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Músico, de caráter eliminatório, será realizado pela Polícia Militar ou Secretária de Estado da Administração de Goiás - SEAD, constando das seguintes provas:

12.2.1 Prova de Ditado Rítmico e Melódico;

12.2.2 A Prova de Ditado Rítmico e Melódico constará de duas partes, sendo:

12.2.3 1ª parte: Será tocado um trecho rítmico com 04 (quatro) compassos, 04 (quatro) vezes. O candidato deverá transcrevê-lo;

12.2.4 2ª parte: Será tocada uma melodia de 08 (oito) compassos 04 (quatro) vezes. O candidato deverá transcrevê-la.

12.2.5 Prova de Prática Musical.

12.2.6 O Teste de Habilidade Específica é eliminatório com notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

12.2.7 Prova de Ditado Rítmico e Melódico, valendo 3 (três) pontos;

12.2.8 Prova de Prática Musical, valendo 7 (sete) pontos.

12.2.9 Para a aprovação, o candidato deve obter, somando-se as duas provas, no mínimo, a nota 5 (cinco).

12.2.10 A Prova de Prática Musical será realizada individualmente e terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos por candidato constando dos seguintes itens de acordo com o instrumento escolhido:

12.2.11 Instrumentos de Sopro;

12.2.12 Execução de uma música a escolha do candidato;

12.2.13 Execução de um estudo de método para o instrumento do candidato;

12.2.14 Leitura à primeira vista apresentado pela Banca Examinadora - na clave ou claves do instrumento escolhido;

12.2.15 Apresentar de memória uma escala que será sorteado no momento da prova, dentre as escalas maiores e menores, ascendente e descendente na extensão de 02 (duas) oitavas.

12.3 Da prova Vocal Popular:



- 12.3.1 Preparar três peças de gêneros contrastantes. Uma peça será escolhida pela candidata e uma segunda peça será escolhida pela banca. A peça não escolhida não será ouvida pela banca.
- 12.3.2 Exemplos de gênero: bossa-nova, valsa, choro, jazz, samba, baião, sertanejo, pop etc.
- 12.3.3 Será exigido conhecimento atualizado de repertório de banda de baile.
- 12.4 Da prova Bateria e Percussão:
- 12.4.1 Performance de dois ritmos tradicionais brasileiros, sorteados pela Banca Examinadora, dentre os seguintes: maracatu, frevo, baião, forró, samba de partido-alto, bossa-nova, samba reggae;
- 12.4.2 Performance de um ritmo à escolha do candidato, apresentado com alternância sucessiva de oito compassos de base, e oito compassos de solo, demonstrando a capacidade de improviso do candidato, com duração máxima de 02 (dois) minutos;
- 12.4.3 Um estudo para caixa-clara solo, à escolha do candidato;
- 12.4.4 Leitura à primeira vista.
- 12.4.5 Para os critérios de avaliação da Prova Prática, serão observados os seguintes itens:
- 12.4.6 Grau de dificuldade das peças escolhidas: 1 (um) ponto;
- 12.4.7 Precisão rítmica: 2 (dois) pontos;
- 12.4.8 Qualidade sonora e exploração de timbres de acordo com estilo: 2 (dois) pontos;
- 12.4.9 Interpretação (articulações, dinâmica, agógica, andamento): 2 (dois) pontos.
- 12.5 Os instrumentos para a realização desta etapa serão fornecidos pela Polícia Militar, sendo obrigatório ao candidato a p e n a s boquilha com palhetas, bocal e baqueta.
- 12.6 A Banca examinadora para a Prova de Prática Musical será composta por 3 (três) policiais militares do Quadro de O f i c i a i s Músicos da PMGO.
- 12.7 Estará automaticamente eliminado do concurso, o candidato ao cargo de Soldado Músico que não comparecer no Teste de Habilidade Específica ou que não atingir pontuação mínima geral de 5 (cinco) pontos.
- 12.8 Os testes serão realizados no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, assegurando-se, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas.

13. DA AVALIAÇÃO FÍSICA

- 13.1 A Avaliação Física será realizada para os cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico**, na cidade de Goiânia/GO.
- 13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 8.5 e 11.2.1, para ambos os cargos, e não for eliminado no Teste de Habilidade Especial, para o cargo de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Músico**.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado nas Provas Objetiva e Redação serão convocados para os Testes de Avaliação Física.
- 13.2 **A Avaliação Física é de caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO.**
- 13.2.1 Os testes que compõem a Avaliação Física serão os seguintes: Tração na barra; Flexão de braços; Abdominal *Curl up*; Corrida de 12 (doze) minutos e Natação de 25 (vinte e cinco) metros, conforme descrito nas Tabelas 13.3 e 13.4.
- 13.2.1.1 Os testes físicos serão realizados em 1 (um) único dia para o mesmo candidato, podendo ser realizado em vários dias de acordo com o quantitativo de candidatos e capacidade do local de prova, sendo: Tração na barra; Flexão de braços; Abdominal *Curl up*; Corrida de 12 (doze) minutos e natação nesta ordem.
- 13.2.2 **Será considerado “apto” o candidato que obtiver média aritmética simples final igual ou superior a 5 (cinco) pontos**, sendo reprovado aquele que não alcançar tal pontuação mínima, ou que deixar de pontuar em qualquer dos testes que compõem a Avaliação Física, ou ainda, ser considerado reprovado na prova de natação.
- 13.2.3 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos testes que compõem a Avaliação Física, não importando o motivo alegado.
- 13.3 **O local, a data e o horário da Avaliação Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização da Avaliação Física.**
- 13.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 13.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 13.4 **Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização dos testes.
- O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, expedido por Cardiologista, ao candidato, em papel timbrado e estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 13.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar esforço físico sem restrições, levando em consideração os exercícios a serem realizados no Teste de Avaliação Física prevista neste Edital.
- 13.4.2 **O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a Avaliação Física, ou a realizar esforço físico sem restrição, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.**
- 13.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 13.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.



- 13.5 A Avaliação Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.5.2 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Avaliação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 13.5.3 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 13.5.4 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 13.5.5 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 13.6 À candidata que comprovar gravidez é facultado:
- 13.6.1 realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso;
- 13.6.2 requerer a realização de prova física em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame;
- 13.6.3 requerer a realização da prova física em até 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto. (Incluído pela Lei nº 19.587/2017).
- 13.6.4 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subíntes anteriores serão eliminadas do concurso.
- 13.7 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.
- 13.8 A Avaliação Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 13.3 e 13.4.**

TABELA 13.3

RELAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO FÍSICA				
CARGOS: SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR - COMBATENTE E MÚSICO				
MASCULINA				
Tração na barra fixa	Flexão de Braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	PONTOS
02	20	40	2000m	0,0
03	22	42	2100m	1,0
04	24	44	2200m	2,0
05	26	46	2300m	3,0
06	28	48	2400m	4,0
07	30	50	2500m	5,0
08	32	52	2600m	6,0
09	34	54	2700m	7,0
10	36	56	2800m	8,0
11	38	58	2900m	9,0
12	40	60	3000m	10,0
PROVA DE NATAÇÃO				
Nado livre	Tempo	Parecer		
25 metros	Livre	Apto / Inapto		

TABELA 13.4

RELAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO FÍSICA				
CARGOS: SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR - COMBATENTE E MÚSICO				
FEMININA				
Tração na barra Isometria	Flexão de Braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	PONTOS
20"	20	34	1600m	0,0
25"	22	36	1700m	1,0
30"	24	38	1800m	2,0
35"	26	40	1900m	3,0
40"	28	42	2000m	4,0
45"	30	44	2100m	5,0
50"	32	46	2200m	6,0
55"	34	48	2300m	7,0
1'00"	36	50	2400m	8,0
1'05"	38	52	2500m	9,0
1'10"	40	54	2600m	10,0
PROVA DE NATAÇÃO				
Nado livre	Tempo	Parecer		
25 metros	Livre	Apto / Inapto		

- 13.8.1 O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos testes previstos nas Tabelas 13.3 e 13.4.
- 13.9 Descrição da realização dos testes de avaliação física**
- 13.9.1 - Do teste Tração na Barra Fixa (para os candidatos do sexo masculino):**



13.9.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de tração na barra fixa em pronação (palmas das mãos para frente) e os braços estendidos e perde contato com o solo (pés fora do chão), obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se embaixo da barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomará posição na barra com empunhadura em pronação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

b) Execução: ao comando de autorização do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

13.9.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando de autorização dado pelo fiscal da banca;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e os pés acima do solo - somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

13.9.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);

f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

g) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

13.9.1.4 O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

13.9.1.5 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

13.9.1.6 A pontuação obtida nesse teste será computada conforme previsto na Tabela 13.3.

13.9.2 Do teste Tração na Barra Isometria (para as candidatas do sexo feminino):

13.9.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de tração na barra isometria em pronação (palmas das mãos para frente), os braços estendidos e com perda de contato com o solo (pés fora do chão), obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, a candidata do sexo feminino deverá manter-se em sustentação isométrica em pronação, braços estendidos e a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros. Podendo fazer uso de suporte, cadeira ou plataforma somente para atingir essa posição.

b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, após o comando de autorização do avaliador, estando ela pendurada somente pelas mãos, em pronação, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.

13.9.2.2 O avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata não permanecer na posição descrita na posição inicial, largar da barra ou atingir o tempo máximo na tabela de pontuação.

13.9.2.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de isometria em barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida, se necessária, a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

13.9.2.4 O desempenho da candidata, até o momento da interrupção, será considerado como índice do respectivo teste.

13.9.2.5 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

13.9.2.6 A pontuação do teste em barra fixa, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme previsto na Tabela 13.4.

13.9.3 Flexão de Braço Sobre o Solo em Quatro Apoios (para candidatos do sexo masculino):

13.9.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, o candidato deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos).

b) Execução: após o comando de autorização do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do esforço vale uma repetição.

13.9.3.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

a) tocar o peito, tronco, quadril, coxas e/ou pernas sobre o solo;

b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;

c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

13.9.3.3 O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

13.9.3.4 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

13.9.3.5 A pontuação do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme previsto na Tabela 13.3.

13.9.4 Flexão de Braço Sobre o Solo em Seis Apoios (para candidatas do sexo feminino):

13.9.4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios obedecerá aos seguintes aspectos:



a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, corpo em equilíbrio e sustentado horizontalizado, pernas estendidas e unidas, ponta dos pés unidas e apoiadas sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos).

b) Execução: após o comando de autorização do avaliador, a candidata flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do esforço vale uma repetição.

13.9.4.2 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

- a) tocar o peito, tronco, quadril e/ou coxas sobre o solo;
- b) o quadril não deve ser alçado (quadril para o alto) nem selado (quadril para baixo);
- c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

13.9.4.3 O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

13.9.4.4 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

13.9.4.5 A pontuação do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme previsto na Tabela 13.4.

13.9.5 Da Abdominal Curl-Up (para ambos os sexos):

13.9.5.1 A metodologia para a preparação e execução do abdominal *curl-up* obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, o candidato(a) deitará em solo (colchonete), mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros e as pernas flexionadas.

b) Execução: após o comando de autorização do avaliador, o candidato(a) realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, as pernas flexionadas e os pés fixados em ponto de apoio, podendo ser o apoio do próprio avaliador, promovendo a retirada das escápulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao solo. Em seguida, retorna-se à posição inicial. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

13.9.5.2 Será proibido o candidato (a), quando da realização do teste do abdominal *curl-up*:

- a) suspensão do quadril para execução;
- b) encostar no joelho para realização da abdominal *curl-up*;
- c) interromper o ritmo das abdominais, com paradas para descanso.

13.9.5.3 O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

13.9.5.4 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

13.9.5.5 A pontuação do teste do abdominal *curl-up*, para candidatos do sexo feminino e masculino, será atribuída conforme o previsto nas Tabelas 13.3 e 13.4.

13.9.6 Da Corrida de Doze Minutos (para ambos os sexos):

13.9.6.1 Cada candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A corrida será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de metragem devidamente sinalizada na pista.

13.9.6.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os candidatos poderão durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) Não será informado o tempo que restar para o término da corrida, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) Após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que aferirá precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova.

13.9.6.3 A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) O tempo oficial da corrida será controlado por relógio do avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;

b) Orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;

c) A distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.

13.9.6.4 Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) Não aguardar a presença do fiscal que aferirá precisamente a metragem percorrida;

d) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

13.9.6.5 A pontuação da corrida será estabelecida conforme o previsto nas Tabelas 13.3 e 13.4.

13.9.7 Da Natação (25 m para ambos os sexos):

13.9.7.1 O teste de natação de 25 metros será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos do sexo masculino e feminino será constituída de:

a) após o comando de autorização do avaliador, o candidato deverá posicionar-se em pé, dentro da piscina, aguardando a autorização do avaliador;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o deslocamento na piscina e nadar 25 metros em nado livre;

c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) - isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 25 metros;

d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

13.9.7.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou se impulsionar na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;



c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

13.9.7.3 Durante o teste de natação os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 25 metros.

13.9.7.4A avaliação nessa prova será estabelecida conforme o previsto nas Tabelas 13.3 e 13.4.

13.10 O Instituto AOCF será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.

13.10.1 Não serão contabilizadas as repetições, de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para correção. O esforço será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas nos subitens anteriores, das execuções dos esforços, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso, conforme previsão do subitem 13.2.2.

13.10.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.

13.10.3 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste (salvo o previsto no subitem 13.9.6.2, alínea 'a', do teste de Corrida), não poderá retomar execução do mesmo. A pontuação a ser atribuída, até o momento da parada da execução do teste, será aquela prevista na Tabela 13.3 ou 13.4, conforme o caso.

13.11 O candidato deverá executar os esforços que compõem a Avaliação Física de acordo com o previsto no item 12 deste edital, e no vídeo de instruções, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, até o final do período de inscrições.

13.11.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar dentro da sua página de acompanhamento a confirmação da visualização do vídeo com as instruções dos testes de Avaliação Física.

13.12 Se, durante a realização da Avaliação Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCF poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCF, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

13.13 Quanto ao resultado da Avaliação Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13.14 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da Avaliação Física portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

14. A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

14.1 A Avaliação Médica e Odontológica compreenderá a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta no subitem 14.6 deste edital.

14.1.1 A Avaliação Médica e Odontológica será realizada para os cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico**, na cidade de Goiânia/GO, pelo Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

14.1.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 8.5 e 11.2.1, ter sido convocado e considerado Apto na Avaliação Física e estar classificado no limite estabelecido na tabela 14.1

TABELA 14.1

Cargo	Código do Cargo	CRPM	Sede Regional	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica Masculina	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica Feminina	Total
Combatente	401	1º CRPM	Goiânia	486	54	540
	402	2º CRPM	Aparecida de Goiânia	108	12	120
	403	3º CRPM	Anápolis	108	12	120
	404	4º CRPM	Cidade de Goiás	93	12	105
	405	5º CRPM	Luziânia	81	9	90
	406	6º CRPM	Itumbiara	81	9	90
	407	7º CRPM	São Luis de Montes Belos	81	9	90
	408	8º CRPM	Rio Verde	81	9	90
	409	9º CRPM	Catalão	81	9	90
	410	10º CRPM	Ceres	81	9	90
	411	11º CRPM	Formosa	81	9	90
	412	12º CRPM	Porangatu	81	9	90
	413	13º CRPM	Posse	81	9	90
	414	14º CRPM	Jataí	81	9	90
	415	15º CRPM	Goianésia	81	9	90
	416	16º CRPM	Trindade	94	11	105
	417	17º CRPM	Águas Lindas	81	9	90
	418	18º CRPM	Uruaçu	81	9	90
	419	19º CRPM	Caldas Novas	81	9	90
TOTAL				2.023	227	2.250



Músico - Clarineta	420	1º CRPM	Goiânia	09	-	09
Músico - Percussão	421			09	-	09
Músico - Flauta	422			03	-	03
Músico - Sax Alto	423			06	-	06
Músico - Sax tenor	424			06	-	06
Músico - Trombone	425			03	-	03
Músico - Trompete	426			06	-	06
Músico - Tuba	427			09	-	09
Músico - Vocal	428			03	06	09
TOTAL				54	06	60

14.2 A Avaliação Médica e Odontológica, de caráter eliminatório, consistirá na realização de Exame Biométrico e Antropométrico, avaliação do estado de saúde e apresentação de exames pelo candidato. Destina-se a verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames complementares solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato.

14.2.1 O candidato será avaliado como apto ou inapto na Avaliação Médica e Odontológica, sendo eliminado o candidato considerado inapto.

14.2.2 A Avaliação Médica e Odontológica será realizada de acordo com o Anexo III - Condições Incapacitantes estipuladas pela Portaria 8684/2016 - PMGO.

14.3 Os candidatos convocados para a Avaliação Médica e Odontológica deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 14.5. Todos os exames, laudos e imagens solicitados, ficarão retidos pelo Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, quando da realização da avaliação.

14.3.1 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.

14.3.2 O médico ou odontólogo que, ao examinar o candidato, necessitar de mais elementos para firmar seu posicionamento com relação ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica, poderá solicitar novo exame regular previsto no Edital, ou complementar não previsto no Edital, como também avaliação de especialistas, realização de serviços dentários e/ou nova avaliação clínica, devendo o candidato entregar estas solicitações ou ser submetido à nova Avaliação Clínica.

14.4 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Médica e Odontológica, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase.

14.4.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.

14.4.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (original);

14.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

14.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

14.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

14.5.4 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da avaliação médica e odontológica portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

14.6 O candidato deverá apresentar, no dia da Avaliação Médica e Odontológica, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:

a) Raios "X": tórax (PA e perfil); coluna vertebral (duas incidências) - cervical, dorsal e lombo-sacra.

b) Exames laboratoriais (sangue): hemograma completo, Sorologia para TA, Hepatite B (HBSAG, ANTI-HBS), ANTI H C V , ANTI-HIV I e II, creatinina, glicemia de jejum, ALT (TGP) e AST (TGO), GAMA-GT, BHCG (específico para o sexo feminino);

c) Urina I (EAS);

d) Eletroencefalograma;

e) Teste ergométrico;

f) Audiometria;

g) Radiografias odontológicas (recentes, até 06 meses): panorâmica em topo;

h) Exame toxicológico será realizado exclusivamente no laboratório do Hospital da Polícia Militar do Estado do Goiás - HPM, às custas do candidato, mediante agendamento prévio;

i) Avaliação oftalmológica completa (com exame de fundo de olho) e campimetria;

j) Colpocitologia oncológica e parasitária (específico para candidatas do sexo feminino);

l) e outros exames e procedimentos que possam ser necessários serão solicitados pela Polícia Militar.

14.6.1 A candidata gestante que comprovar, mediante documento justificado emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que a realização de um ou mais dos exames é passível de causar dano à saúde do feto, poderá entregá-los no prazo de 15 (quinze) dias contados da cessação do risco conforme recomendação médica.

14.7 O documento deverá ser submetido à apreciação da junta médica, que poderá exigir exames ou esclarecimentos complementares acerca do risco apontado e da data provável de sua cessação.

14.8 Não serão exigidos exames:

14.8.1 Com vistas à detecção de enfermidades;

14.8.2 Não consideradas como impeditivas às atividades relacionadas ao cargo;

14.8.3 Sem correspondência nos sexos masculino e feminino;



14.8.4 De realização vexatória, constrangedora ou violadora da intimidade dos candidatos.

14.9 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material biológico para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Estado de Goiás.

14.10 Quanto ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 A Avaliação Psicológica será realizada para os cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico**, na cidade de Goiânia/GO.

15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e 11.2.1, além de ter sido convocado e considerado Apto nas Avaliações Físicas e na Avaliação Médica e Odontológica dentro do limite máximo estabelecido na Tabela 14.1.

15.2 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

15.2.1 A Avaliação Psicológica, **de caráter eliminatório**, para fins de seleção de candidatos(as), é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico**.

15.3 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.

15.4 Haverá uma comissão composta de 3 (três) psicólogos pertencentes ao Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, devidamente inscritos no CRP/09, a fim de orientar e acompanhar a realização da Avaliação Psicológica pelo Instituto AOCF, redimindo eventuais dúvidas quanto às especificidades das funções policiais militares dos cargos a serem providos.

15.5 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que "Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002".

15.6 As atividades policiais militares submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa, além de ser autorizado o porte e uso de arma de fogo (Lei 10.826/03).

15.7 Para proceder à avaliação referida, o(a) psicólogo(a) utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas dos cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico**.

15.8 Optando pelo uso de testes psicológicos, o(a) psicólogo(a) utilizará testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP Nº 002/2003 e Nº 005/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

15.9 A Avaliação Psicológica compreenderá: 2 (dois) testes de personalidade (preferencialmente gráfico e projetivo); teste de atenção concentrada; e anamnese psicológica (na forma de questionário).

15.10 A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

15.11 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados são os traços de personalidade incompatíveis com os serviços de natureza policial ou para o exercício de atividades inerentes aos cargos de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico.

15.12 Traços de Personalidade Incompatíveis:

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas.
9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível);
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

15.13 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados na avaliação psicológica, resultará o parecer técnico, que poderá ser:

a) APTO: para o candidato que não apresente traço de personalidade incompatível com o exercício da função, conforme os parâmetros de avaliação definidos em edital;

b) INAPTO: para o candidato que apresente 3 (três) ou mais traços de personalidade incompatíveis;

c) AUSENTE: para o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica.

15.13.10 O candidato INAPTO ou AUSENTE na avaliação psicológica será ELIMINADO do concurso.

15.14 A APTIDÃO na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no curso de formação e inclusão na Polícia Militar do Estado de Goiás.

15.15 Prevê o art. 10 da Resolução Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: "Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo". Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da própria Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) ou em outras instituições.

15.16 O resultado da avaliação psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)". Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.

15.17 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.17.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.



15.18 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.18.1 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.18.2 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

15.18.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

15.19 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

15.20 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;
- h) for considerado Inapto para o cargo;
- i) for flagrado portando arma.

15.21 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
- b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;

c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;

c.1) O candidato considerado Inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;

c.2) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições: 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim; 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMGO/Fundação Tiradentes/Caixa Beneficente, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge; 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados; 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico; 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato; 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;

d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;

e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;

f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP;

g) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.

15.21.1A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

15.21.2O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

15.21.3Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente após a realização da entrevista devolutiva.

16. AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 A Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social, **de caráter eliminatório**, será de atribuição exclusiva da Polícia Militar do Estado de Goiás, e o candidato não receberá nota, mas sim considerado "recomendado" ou "não recomendado", para o cargo no qual está inscrito.

16.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Redação, contudo, o período para a entrega da documentação necessária para esta fase será divulgado em data oportuna.

16.3 A FIC - Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, presente no Anexo V deste Edital, deverá ser preenchida e encaminhada por meio eletrônico, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.

16.4 Os candidatos convocados para a Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social deverão enviar a documentação necessária para esta fase através de link específico, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período a ser oportunamente divulgado.



16.5 A FIC - Ficha de Informações Confidenciais deverá ter seu preenchimento conforme Anexo V, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, inclusive com foto e acompanhada de:

16.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação: a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG); b. cadastro de pessoa física - CPF; c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino; e. carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso; f. comprovante de local de residência ou equivalente.

16.5.2 Originais dos seguintes documentos: a. certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela; b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos. c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses; d. certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos; f. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital; g. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza. h. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.

16.5.3 Os documentos acima referidos relativos à Investigação Criminal e Social deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital publicado.

16.6 Na Avaliação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.

16.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

16.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

16.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

16.8.3 Vício de embriaguez;

16.8.4 Uso de droga ilícita;

16.8.5 Prostituição;

16.8.6 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

16.8.7 Respondendo ação por improbidade administrativa;

16.8.8 Demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

16.8.9 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

16.8.10 Existência de registros criminais;

16.8.11 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

16.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 16.8, serão passíveis de eliminação do concurso.

16.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 16.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.10.1 A defesa será dirigida ao Comandante Geral da PMGO.

16.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, na Av. Contorno, n. 7.364, Setor Central, Goiânia-GO, na Segunda Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO.

16.11 Compete ao Comando-Geral da PMGO fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.

16.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.

16.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 3 (três) meses que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.

16.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta da FIC importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

16.15 Os candidatos que não enviarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.

16.16 **Será considerado não recomendado, e conseqüentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:**

16.16.1 não apresentar comportamento irrepreensível;

16.16.2 não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;

16.16.3 prestar informações inverídicas.

16.17 Os candidatos investigados em mais de um concurso em andamento serão avaliados através de um mesmo ato válido para ambos.

16.18 Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matricula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação de Vida Pgressa e Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial da PMGO para o Concurso Público, protocolando expediente junto à Terceira Seção de Recursos Humanos - CRH-3.

16.19 Casos seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIC, após a inclusão do candidato classificado, a PMGO instaurará procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.

16.20 **Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.**

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL

17.1 Será considerado classificado ou habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

17.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação.

17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, para o cargo de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar - Combatente e Músico** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Constitucional;



- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Administrativo;
d) obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Penal Militar;
e) obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;
f) tiver maior idade;
g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-lei nº 3.689 de outubro de 1941 O Código de Processo Penal);
- 17.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, obedecido ao cargo/CRPM para o qual o candidato se inscreveu, ordenados da seguinte forma:
a) a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame.
b) a classificação por sexo.
- 17.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, ou 9.6.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 18.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 18.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 18.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 18.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 18.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.20;
- 18.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 18.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado "apto" em quaisquer das fases do certame.
- 18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 18.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e da Redação.

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
- 19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, da Redação e o gabarito preliminar;
- 19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 19.1.5 contra o resultado da Redação;
- 19.1.6 contra o resultado do Teste de Habilidade Específica;
- 19.1.7 contra o resultado da Avaliação Física;
- 19.1.8 contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica;
- 19.1.9 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 19.1.10 contra o resultado da Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social;
- 19.1.11 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.



- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em ordem classificatória, com a pontuação de todos os candidatos classificados.

21. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 21.1 Serão considerados classificados neste concurso os candidatos que estiverem dentro do número de vagas na tabela do item 2.1.
- 21.2 Os candidatos habilitados para o cadastro de reserva conforme o subitem 23.3.1 possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- 21.3 Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados/habilitados de acordo com o item 21.1, e s t a r ã o eliminados do concurso e não terão qualquer classificação publicada.
- 21.4 Será formulado edital contendo as orientações e os requisitos de nomeação para investidura no cargo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD, www.administracao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
- 21.5 O candidato classificado no concurso público poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados do concurso, mediante requerimento realizado antes da publicação do edital de que trata o subitem.
- 21.6 Além da comprovação dos requisitos constantes no item 3 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos (em original e DUAS cópias legíveis, de preferência colorida, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):
- a) Carteira de identidade civil (não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG);
 - b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;
 - d) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - e) Número do PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de endereço;
 - g) Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - h) Consulta Qualificação Cadastral-CQC;
 - i) Certidão Criminal Estadual e Federal;
 - j) Certidão Cível Estadual e Federal.
 - k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - l) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;
 - m) Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
 - n) Declaração de bens e valores;
 - o) Comprovante de abertura de conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal; e
 - q) Demais documentos constantes do edital de que trata o subitem 21.4.
- 21.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, exames e/ou documentos especificados neste item e neste Edital, bem como daqueles que vierem a ser acrescentados no edital de que trata o subitem 21.4, implicará a eliminação definitiva do candidato, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
- 21.8 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
- 21.9 A convocação será feita **exclusivamente** pelo Diário Oficial do Estado de Goiás, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.
- 21.10 O candidato convocado para nomeação será lotado em qualquer cidade sob circunscrição do Comando Regional ao qual se inscrever e permanecerá no mesmo, por um período mínimo de 3 (três) anos, após o Curso de Formação.
- 21.11 A previsão de convocação dos candidatos seguirá a estimativa prevista na Tabela 21.1



TABELA 21.1

	Função	Total de vagas	Nomeações em Mar /2023	Nomeações em Jun/2023	Nomeações em Jul/2024
Soldado 2º Classe Polícia Militar	Combatente	1.500	700	500	300
	Músico	20	20	-	-
TOTAL		1.520	720	500	300

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

22.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, s e m prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal Nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;

b) execução de contrato entre a Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

22.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

22.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCP, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, bem como pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCP julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.

23.3 Os candidatos que não constarem da relação de candidatos classificados (dentro do número de vagas) ou da relação de candidatos habilitados para o cadastro de reserva, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

23.3.1 Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente para serem classificados dentro do número das vagas oferecidas, mas que não forem eliminados nas fases do certame, formarão a relação de candidatos habilitados para o cadastro de Reserva, até o limite de 10% do número das vagas, e somente terão os seus nomes divulgados no Diário Oficial, após a solicitação da PMGO.

23.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

23.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

23.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.7 Será eliminado o candidato que não for recomendado durante a realização do certame;

23.8 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.9 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

23.10 Não será fornecido ao candidato, pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.11 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

23.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

23.13 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.14 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

23.15 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a CRH3 do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.



23.15.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto a CRH3 do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.

23.16 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.17 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.18 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.19 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCF e da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD.

23.20 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

23.21 O candidato convocado para nomeação será lotado em qualquer cidade sob circunscrição do Comando Regional ao qual se inscrever e permanecerá no mesmo, por um período mínimo de 3 (três) anos, após o Curso de Formação.

23.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração
Estado de Goiás

Protocolo 295888

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

CARGO: CADETE - POLÍCIA MILITAR
Requisitos: Bacharel em Direito, conforme Lei Estadual n. 8.033/1975, com diploma ou certificado de conclusão, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, nos termos da Lei Federal n. 9.394, de 20/12/1996, com apresentação na data de incorporação/inclusão/matricula.
Atribuições: "Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública" (art.144, § 5º, da Constituição Federal/88). Consistindo no exercício de atividades inerentes e compreende todos os encargos previstos na legislação específica e relacionados com a manutenção da ordem pública do Estado.

CARGO: 2º TENENTE QOS - MÉDICO
Requisitos: Possuir Curso Superior completo em Medicina e Especialização na respectiva área, com apresentação dos respectivos diplomas ou certificados de conclusão, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Federal Nº. 9.394, de 20/12/1996, com apresentação na data de incorporação/inclusão/matricula; registro e regularidade nos respectivos conselhos de classe. Para médico clínico geral - diploma de graduação em Medicina e registro e regularidade nos respectivos conselhos de classe.
Atribuições: "Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública" (art.144, § 5º, da Constituição Federal/88). Consistindo no exercício de atividades inerentes e compreende todos os encargos previstos na legislação específica e relacionados com a manutenção da ordem pública do Estado.
Atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

CARGO: 2º TENENTE QOS - ODONTÓLOGO
Requisitos: Possuir Curso Superior completo em Odontologia e Especialização na respectiva área, com apresentação dos respectivos diplomas ou certificados de conclusão, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Federal n. 9.394, de 20/12/1996, com apresentação na data de incorporação/inclusão/matricula; registro e regularidade nos respectivos conselhos de classe. Para odontólogo clínico geral - diploma de graduação em Odontologia e registro e regularidade nos respectivos conselhos de classe.
Atribuições: "Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública" (art.144, § 5º, da Constituição Federal/88). Consistindo no exercício de atividades inerentes e compreende todos os encargos previstos na legislação específica e relacionados com a manutenção da ordem pública do Estado.
Atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

CARGO: 2º TENENTE QOS - PSICÓLOGO
Requisitos: Possuir Curso Superior completo em Psicologia, com apresentação do respectivo diploma de conclusão, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Federal n. 9.394, de 20/12/1996, com apresentação na data de incorporação/inclusão/matricula; registro e regularidade nos respectivos conselhos de classe.
Atribuições: "Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública" (art.144, § 5º, da Constituição Federal/88). Consistindo no exercício de atividades inerentes e compreende todos os encargos previstos na legislação específica e relacionados com a manutenção da ordem pública do Estado.
Atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Protocolo 295892



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
POLÍCIA MILITAR

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR - COMBATENTE E PARA SOLDADO 2ª CLASSE - MÚSICO

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. Variação linguística. 22. Redação Oficial.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O domínio da língua é necessário para uma melhor comunicação com a população, durante os atendimentos, assim como para a leitura e a correta interpretação das leis e normas pertinentes ao desempenho da função.

Realidade étnica, social, histórica, Geográfica, Cultural, política e econômica do Estado de Goiás: 1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 3. Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais. 4. Aspectos da História Sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana. 5. Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Estado de Goiás.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da Realidade étnica, social, histórica, Geográfica, Cultural, política e econômica do Estado de Goiás favorece uma melhor relação com a população local, além de um melhor domínio sobre o território onde o servidor atuará.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR - COMBATENTE

Noções de Direito Penal

Conhecimentos específicos: 1. Aplicação da lei penal. 1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6. Pena cumprida no estrangeiro. 1.7. Eficácia da sentença estrangeira. 1.8. Contagem de prazo. 1.9. Frações não computáveis da pena. 1.10. Interpretação da lei penal. 1.11. Analogia. 1.12. Irretroatividade da lei penal. 1.13. Conflito aparente de normas penais. 2. Crimes contra a pessoa. 3. Crimes contra o patrimônio. 4. Crimes contra a administração pública. 5. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 6. Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006, arts. 01a 07).

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação de Direito Penal auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Noções de Direito Constitucional

Conhecimentos específicos: 1. Dos princípios fundamentais. 1.1. Dos direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos, nacionalidade). 1.2. Da organização do Estado (organização político-administrativa, União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios). 1.3. Da organização dos poderes (poder legislativo, congresso nacional, atribuições do congresso nacional, câmara dos deputados, senado federal, deputados e senadores, processo legislativo, poder executivo). 1.4. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas (estado de defesa e estado de sítio, Forças Armadas, segurança pública). 1.5. Da administração pública.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Constitucional auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Noções de Direito Processual Penal

Conhecimentos específicos: 1. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2. Inquérito policial. 3. Ação penal. 4. Prisão e liberdade provisória. 4.1. Lei federal nº 7.960/1989 (prisão temporária). 5. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 6. O habeas corpus e seu processo. 7. Jurisdição e competência.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Processual Penal auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.



Noções de Direito Administrativo

Conhecimentos específicos: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado; administração direta e indireta. 3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7. Lei federal nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Administrativo auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Noções de Direito Penal Militar

Conhecimentos específicos: 1. Decreto-Lei 1.001/69. 1.1. Aplicação da lei penal militar. 1.2. Do Crime. 1.3. Da Imputabilidade Penal. 1.4. Concurso de agentes. 1.5. Das penas principais. 1.6. Das Penas acessórias. 1.7. Efeitos da condenação. 1.8. Ação penal. 1.9. Extinção da punibilidade. 1.10. Dos crimes militares em tempo de paz. 1.11. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar. 1.12. Dos crimes contra o serviço e o dever militar. 1.13. Dos crimes contra a Administração Militar.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Penal Militar auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Noções de Direito Processual Penal Militar

Conhecimentos específicos: Decreto-Lei 1002/69. Da Lei processual penal militar e sua aplicação. Da polícia judiciária militar. Da ação penal militar. Do juiz, auxiliares e partes no processo. Da denúncia. Do foro militar. Da competência. Das questões prejudiciais. Dos incidentes. Das medidas assecuratórias. Das comunicações processuais. Das provas. Dos processos. Das nulidades e dos recursos. Da execução. Da justiça militar em tempo de Guerra.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Processual Penal Militar auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Noções de Legislação Extravagante

Conhecimentos específicos: 1. Tráfico ilícito e uso indevido de drogas (Lei nº 11.343/2006). 2. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). 3. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). 4. Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 5. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 7. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 8. Crimes previstos no Código de proteção e defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990). 9. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 10. Juizados especiais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001). 11. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). 12. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 13. Lei nº 12.850/2013. 14. Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação Extravagante auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE SOLDADO DE 2ª CLASSE - MÚSICO

Noções de Direito Constitucional

Conhecimentos específicos: 1. Constituição. 1.1. Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais. 2.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3. Organização político-administrativa. 3.1. União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4. Administração pública. 4.1. Disposições gerais, servidores públicos. 5. Poder Legislativo: composição. 6. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo. 7. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 8. Poder judiciário: disposições gerais. 9. Anistia e Indulto: generalidades e competência.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Constitucional auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Noções de Direito Administrativo

Conhecimentos específicos: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado; administração direta e indireta. 3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7. Lei federal nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Administrativo auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.



Noções de Direito Penal Militar

Conhecimentos específicos: 1. Decreto-Lei 1.002/69. 1.1. Da Lei processual penal militar e sua aplicação. 1.2. Da polícia judiciária militar. 1.3. Da ação penal militar. 1.4. Do juiz, auxiliares e partes no processo. 1.5. Da denúncia. 1.6. Do foro militar. 1.7. Da competência. 1.8. Das questões prejudiciais. 1.9. Dos incidentes. 1.10. Das medidas assecuratórias. 1.11. Das comunicações processuais. 1.12. Das provas. 1.13. Dos processos. 1.14. Das nulidades e dos recursos. 1.15. Da execução. 1.16. Da justiça militar em tempo de Guerra.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da legislação de Direito Penal Militar auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Teoria da Música

Conhecimentos específicos: 1. Conteúdo Teoria Geral Da Música: 2. Construção e análise de escalas em geral. 3. Ornamentos. 4. Transposição e instrumentos transpositores. 5. Tons vizinhos e modulação. 6. Análise harmônica em graus e cifras; tríades e tétrades em estado fundamental e inversões. 7. Identificação da função das notas de tensão: nota de passagem, apojatura, retardo, antecipação e bordadura. 8. Compasso simples composto e misto. 9. Análise fraseológica: semi-frases, frases, períodos, seções, cadência de frases - autêntica, plagau, enganosa e meia cadência.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento na teoria da música é importante para que o servidor, além de atuar no posicionamento ostensivo, também possa corpo de músicos da Polícia Militar de Goiás.

Protocolo 295896

Anexo II – dos Conteúdos Programáticos | Edital de Abertura nº 01/2022 | Secretaria de Estado da Administração – SEAD – Estado de Goiás | Página 9 de 9

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
POLÍCIA MILITAR

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE CADETE E 2º TENENTE QOS DA POLÍCIA MILITAR

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. Variação linguística. 22. Redação Oficial.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O domínio da língua é necessário para uma melhor comunicação com a população, durante os atendimentos, assim como para a leitura e a correta interpretação das leis e normas pertinentes ao desempenho da função.

Realidade étnica, social, histórica, Geográfica, Cultural, política e econômica do Estado de Goiás: 1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 3. Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais. 4. Aspectos da História Sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana. 5. Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Estado de Goiás.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento da Realidade étnica, social, histórica, Geográfica, Cultural, política e econômica do Estado de Goiás favorece uma melhor relação com a população local, além de um melhor domínio sobre o território onde o servidor atuará.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE CADETE

Direito Penal

Conhecimentos específicos: 1. Da Aplicação da Lei Penal (arts. 1º ao 12 do C.P.). 2. Do Crime (arts. 13 a 25 do C.P.). 3. Da Imputabilidade penal (arts. 26 a 28 do C.P.). 4. Do Concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do C.P.). 5. Das Penas e sua Aplicação (arts. 32 a 76 do C.P.). 6. Suspensão condicional da pena (arts. 77 a 82 do C.P.) e Livramento condicional (arts. 83 a 90 do C.P.). 7. Dos Efeitos da condenação: Reabilitação e medidas de segurança (arts. 91 a 99 do C.P.). 8. Da Ação Penal (arts. 100 a 106 do C.P.). 9. Da Extinção da punibilidade (arts. 107 a 120 do C. P.). 10. Dos Crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (arts. 121 a 183 do C.P.). 11. Dos Crimes contra os costumes (arts. 213 a 234 do C.P.) e contra a família (arts. 235 a 249 do C.P.). 12. Dos Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285 do C.P.) e contra a fé pública (arts. 289 a 311 do C.P.). 13. Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H do C.P.). 14. Decreto-Lei nº 3.688/41 (Contravenções Penais) e Legislação Penal Especial. 15. Lei Nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Crimes de Abuso de autoridade). 16. Lei 7.960/89. 17. Decreto-Lei 2011/67 (Crimes de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores). 18. Lei 5.250/67 (Crimes de imprensa), com as alterações dadas pelas Leis 6.071/74, 6.640/79 e 7.300/85. 19. Lei 6.766/79 (Crimes definidos na Lei de parcelamento do solo urbano). 20. Lei 8.137/90 (Crimes contra a ordem tributária) e alterações. 21. Lei Nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (Crime organizado). 22. Leis: 9.303/96 e 10.217/01. 23. Lei 9.296/96 (Crime de interceptação e de comunicação telefônica). 24. Lei 9.455/97 (Crimes de tortura). 25. Lei 10.741/03. 26. Leis 9.985/00 e 11.204/06. 27. Lei 9.613/98 (Lavagem de dinheiro), com as alterações dadas pelas Leis 10.467/02 e 10.701/03. 28. Lei 11.101/2005 (Crimes falimentares). Lei 11.340/2006 (violência familiar e doméstica contra a mulher).

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação de Direito Penal auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.



Direito Constitucional

Conhecimentos específicos: 1. Direito Constitucional. 1.1. Poder constituinte. 1.2. Natureza. 1.3. Poder constituinte originário. 1.4. Poder constituinte derivado. 1.5. Limites ao poder de reforma da Constituição. 1.6. Conceito e Espécies. 1.7. Cláusulas pétreas. 1.8. Normas constitucionais. 1.9. Classificação. 1.10. Interpretação, integração e aplicação. 1.11. Controle da constitucionalidade. 1.12. Via de ação e via de exceção. 1.13. Controle de constitucionalidade por omissão. 1.14. Recepção. 1.15. Repristinação. 1.16. Princípios fundamentais da Constituição (arts. 1º a 4º). 1.17. Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º). 1.18. Direitos sociais. 1.19. Nacionalidade. 1.20. Direitos políticos (arts. 6º a 16º). 1.21. Organização do Estado. 1.22. Organização administrativa. 1.23. União. Estados. 1.24. Distrito Federal. 1.25. Municípios. 1.26. Intervenção nos Estados e Municípios (arts. 18 a 36). 1.27. Da Organização dos Poderes. 1.28. Poder Legislativo. 1.29. Estrutura e competência (arts. 44 a 52 e 59 a 69). 1.30. Poder Executivo. 1.31. Estrutura e competência (arts. 76 a 86). 1.32. Poder Judiciário. 1.33. Estrutura e competência (arts. 92 a 125). 1.34. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público (arts. 127 a 132). 1.35. Advocacia e Defensoria Pública (arts. 133 a 135). 1.36. Da ordem econômica e financeira: Princípios gerais (arts. 170 a 181). 1.37. Política agrícola e fundiária e reforma agrária (arts. 184 a 191). 1.38. Sistema financeiro nacional (art. 192). 1.39. Ordem social: Saúde (arts. 196 a 200). 1.40. Comunicação social (arts. 220 a 224). 1.41. Meio ambiente (art. 225). 1.42. Família: Criança, adolescente e idosos (arts. 226 a 230). 1.43. Constituição do Estado de Goiás - Da Organização dos Poderes, Estruturas e Competência.

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação de Direito Constitucional auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Direito Processual Penal

Conhecimentos específicos: 1. Direito Processual Penal: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2. Inquérito policial (arts. 4º a 23 do C.P.P.). 3. Ação penal (arts. 24 a 62 do C.P.P.). 4. Competência (arts. 69 a 91 do C.P.P.). 5. Questões e Processos Incidentes (arts. 92 a 154 do C.P.P.). 6. Prova (arts. 155 a 250 do C.P.P.). 7. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281 do C.P.P.). 8. Prisão e Liberdade Provisória (arts. 282 a 350 do C.P.P.). 9. Citações e Intimações (arts. 351 a 372 do C.P.P.). 10. Sentença (arts. 381 a 393 do C.P.P.). 11. Processos em Espécie (arts. 394 a 555 do C.P.P.). 12. Nulidades (arts. 563 a 573 do C.P.P.). 13. Recursos (arts. 574 a 620 do C.P.P.). 14. Revisão Criminal (arts. 621 a 631 do C.P.P.). 15. Habeas Corpus (arts. 647 a 667 do C.P.P.) e Mandado de Segurança em Matéria Penal. 16. Lei 7.210/84 (Execução Penal). 17. Lei 11.340/2006 (violência familiar e doméstica contra a mulher). 18. Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001, com as alterações das Leis 9.839/99, 10.455/02 e 11.313/06 (Juizados Especiais Criminais). 19. Lei federal nº 7.960/1989 (prisão temporária).

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação de Direito Processual Penal auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Direito Administrativo

Conhecimentos específicos: 1. Administração Pública: conceito, elementos, natureza e objetivos. Organização Administrativa do Estado: Administração direta e indireta; Agentes Públicos: espécie e classificação, poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego. 2. Atividade administrativa: abuso e desvio de poder, desvio de finalidade. 3. Administração Pública: princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, proporcionalidade, eficiência, continuidade e autoexecutoriedade. 4. Os poderes administrativos: regulamentar, hierárquico, disciplinar e de polícia. 5. A discricionariedade, conteúdo e limites. 6. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 7. A privatização, disciplina e efeitos. O serviço público: concessão, autorização e permissão. 8. Agências reguladoras. 9. Ato administrativo: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécie e invalidação. 10. Condições e pressupostos. 11. Vícios. 12. Formas de desconstituição, revogação e anulação. 13. Contrato administrativo: características, formalização, execução, inexecução e principais tipos. 14. Formas de rescisão e revisão. 15. Equilíbrio contratual e cláusulas exorbitantes. 16. Leis de licitação 8.666/93 e 14.133/2021. 17. Dispensa e inexigibilidade. 18. O procedimento licitatório. 19. Direito de propriedade e limitações administrativas. 20. A desapropriação e seu processo. 21. Requisição, servidão e ocupação provisória. 22. O controle da Administração e suas modalidades. 23. Mandado de segurança, ação popular e ação civil pública. 24. A responsabilidade civil do Estado pelos atos executivos, legislativos e jurisdicionais. 25. O processo administrativo, finalidades, garantias e tipos. 26. Servidores públicos: direitos, deveres e responsabilidades. 27. Lei nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação de Direito Administrativo auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Direito Penal Militar

Conhecimentos específicos: 1. Decreto-Lei 1.001/69. 1.1. Da aplicação da Lei penal militar. 1.2. Do crime. 1.3. Da imputabilidade penal. 1.4. Do concurso de agentes. 1.5. Das penas. 1.6. Efeitos da condenação. 1.7. Das medidas de segurança. 1.8. Da ação penal. 1.9. Da extinção da punibilidade. 1.10. Dos crimes militares em tempo de paz. 1.11. Dos crimes militares em tempo de guerra. Dos crimes contra a administração militar.

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação de Direito Penal Militar auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

Direito Processual Penal Militar

Conhecimentos específicos: 1. Decreto-Lei 1.002/69. 1.1. Da Lei processual penal militar e sua aplicação. 1.2. Da polícia judiciária militar. 1.3. Da ação penal militar. 1.4. Do juiz, auxiliares e partes no processo. 1.5. Da denúncia. 1.6. Do foro militar. 1.7. Da competência. 1.8. Das questões prejudiciais. 1.9. Dos incidentes. 1.10. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar. 1.11. Dos crimes contra o serviço e o dever militar. 1.12. Das medidas assecuratórias. 1.13. Dos processos. 1.14. Das nulidades e dos recursos. 1.15. Da execução. 1.16. Da justiça militar em tempo de Guerra.

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação de Direito Processual Penal Militar auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.



Legislação Extravagante

Conhecimentos específicos: 1. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). 2. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). 3. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89). 4. Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/68). 5. Lei 13. 869/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade. 6. Definição dos crimes de tortura (Lei nº 9.455/97). 7. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 8. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03): dos crimes em espécies. 9. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). 10. Lei Maria da Penha - Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06): Título I e II, Cap. III do Título III. 11. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/06). 12. Crimes contra as Relações de Consumo (Título II da Lei nº 8.078/90). 13. Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). 14. Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98). 15. Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 8.033/75).

Relação da disciplina com os cargos do edital: o conhecimento da legislação Extravagante auxiliará o servidor no desempenho do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, a fim de que seja cumprido o disposto na referida lei.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE 2º TENENTE QOS

Clínica Médica

Conhecimentos específicos: 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 14. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Cardiologia

Conhecimentos específicos: 1. Fisiologia cardiovascular. 2. Semiologia cardiovascular. 3. Farmacologia cardiovascular. 4. Arritmias. 5. Doença coronariana aguda e crônica. 6. Dislipidemia e aterosclerose. 7. Valvopatias. 8. Hipertensão arterial. 9. Cardiopatias congênitas. 10. Doenças da aorta. 11. Exames complementares diagnósticos invasivos ou não. 12. Procedimentos cirúrgicos ou percutâneos. 13. Doenças pulmonares. 14. Endocardite infecciosa e febre reumática. 15. Cardiopatia e gravidez. 16. Emergências cardiovasculares. 17. Miocardiopatias. 18. Insuficiência cardíaca. 19. Doenças sistêmicas e o coração. 20. Doenças cardiovasculares no paciente idoso. 21. Endocardites. 22. Miocardites. 23. Pericardites. 24. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Pediatria

Conhecimentos específicos: 1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção à criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição protéico-calórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarreia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato geniturinário na criança. 13. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 14. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. 23. Ressuscitação cardiopulmonar. 24. Cetoacidose diabética. 25. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 26. Abordagem da criança politraumatizada. 27. Síndrome de Maus-tratos. 28. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. 29. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Ginecologia/ Obstetrícia

Conhecimentos específicos: 1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomia e fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclâmpsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18. Assistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesárias e fórceps. 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade. 24. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.



Pneumologia

Conhecimentos específicos: 1. Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5. Tabagismo. 6. DPOC. 7. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8. Infecções respiratórias. 9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11. Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13. Broncoscopia. 14. Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16. Tosse. 17. Distúrbios respiratórios do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar. 20. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Endocrinologia

Conhecimentos específicos: 1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doença da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireoides. 5. Doenças das suprarrenais. 6. Diabetes mellitus. 7. Testes dinâmicos em endocrinologia. 8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil. 17. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Gastroenterologia

Conhecimentos específicos: 1. Hemorragia varicosa e não varicosa. 2. Esofagite péptica e complicações. 3. Esofagite por cândida herpes e citomegalovírus. 4. Esôfago de Barrett. 5. Neoplasias de esôfago. 6. Estenose esofágica. 7. Úlcera péptica. 8. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. 9. Diarreia. 10. Colelitíase e colecistite. 11. P pancreatite. 12. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. 13. Neoplasia gástrica precoce e avançada. 14. Infecção pelo Helicobacter pylori. 15. Pólipos em tubo digestivo. 16. Desinfecção do endoscópio. 17. Sedação em endoscopia. 18. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. 19. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa. 20. Neoplasia de cólon. 21. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Ortopedia

Conhecimentos específicos: 1. Sistema musculoesquelético. 2. Estrutura do tecido ósseo. 3. Crescimento e desenvolvimento. 4. Calcificação, ossificação e remodelagem. 5. Estrutura do tecido cartilaginoso. 6. Organização, crescimento e transplante. 7. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 8. Deformidades congênicas e adquiridas. 9. Pé torto congênito. 10. Displasia do desenvolvimento do quadril. 11. Luxação congênita do joelho. 12. Pseudoartrose congenitátibia. 13. Talus vertical. 14. Aplasia congênita / displasia dos ossos longos. 15. Polidactilia e sindactilia. 16. Escoliose. 17. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. 18. Artritepiogenica. 19. Osteomielite aguda e crônica. 20. Tuberculose óssea. 21. Infecção da coluna vertebral. 22. Sinovites. 23. Artrite reumatoide. 24. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 25. Osteocondroses. 26. Alterações degenerativas osteoarticulares. 27. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 28. Tratamento do paciente politraumatizado. 29. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toracolumbar. 30. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares eepifisarias do membro superior e inferior em adultos e crianças. 31. Fisiopatologia e Tratamento da Osteoartrose dos Membros e Coluna. 32. Osteonecrose. 33. Processos infecciosos da coluna e membros. 34. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Médico do Trabalho/ Perícia Médica

Conhecimentos específicos: 1. Legislação básica de Saúde do Trabalhador: Normas Regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe. 2. Políticas Públicas em Saúde e Trabalho. 3. Perícias em Medicina do Trabalho. 4. Epidemiologia básica aplicada à medicina do trabalho e bioestatística. 5. Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. 6. Agravos a saúde relacionados ao trabalho: doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes. 7. Psicopatologia e saúde mental no trabalho. 8. Acidentes do trabalho: documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho. 9. Promoção da Saúde no Trabalho. 10. Toxicologia ocupacional. 11. Higiene do Trabalho. 12. Ergonomia. 13. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. 14. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. 15. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde; 16. Vigilância em Saúde do Trabalhador. 17. Saúde Ambiental, poluição ambiental e Saneamento do meio. 18. Segurança no Trabalho. 19. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.



Reumatologia

Conhecimentos específicos: 1. Laboratório em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doenças reumatológicas. 4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. 5. Auto-imunidade. 6. Auto-anticorpos e sistema de complemento. 7. Reumatismo de partes moles. 8. Fibromialgia. 9. Lombalgias. 10. Osteoartrite. 11. Osteoporose e osteomalácia. 12. Osteopatas microcristalinas. 13. Artrites infecciosas. 14. Artropatia associada a doenças sistêmicas. 15. Artrite reumatóide. 16. Espondilite anquilosante. 17. Artropatia psoriática. 18. Artrite reativa. 19. Artrite das colopatias. 20. Febre reumática. 21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. 22. Síndrome Catastrófica. 23. Doença do Still do adulto. 24. Artropatia idiopática juvenil. 25. Lupus eritematoso sistêmico. 26. Esclerose sistêmica. 27. Síndrome de Sjögren. 28. Doença mista do tecido conjuntivo. 29. Vasculite sistêmica. 30. Neoplasias articulares. 31. Miopatas inflamatórias. 32. Doenças autoinflamatórias. 33. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Cirurgia Geral

Conhecimentos específicos: 1. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9. Traumatismo torácico. 10. Traumatismo do pescoço. 11. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14. Hipertensão porta e cirrose. 15. Queimaduras. 16. Urgências cardiopulmonares. 17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18. Resposta metabólica ao trauma. 19. Hemorragia digestiva. 20. Doenças das vias biliares. 21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico puerperal. 22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico puerperal. 23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico puerperal. 24. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Dermatologia

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Alterações morfológicas cutâneas epidermo-dérmicas. 6. Afecções dos anexos cutâneos. 7. Foliculares. 8. Hidroses. 9. Tricose. 10. Onicose. 11. Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquetsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. 12. Tuberculoses e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. 13. Micoses superficiais e profundas. 14. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. 15. Dermatozoonoses. 16. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 17. Inflamações e granulomas não infecciosos. 18. Inflamações não infecciosas. 19. Granulomas não infecciosos. 20. Dermatoses metabólicas. 21. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 22. Dermatoses por imunodeficiência. 23. Afecções congênitas e hereditárias. 24. Cistos e neoplasias. 25. Cistos. 26. Nevos organoides. 27. Tumores cutâneos benignos e malignos. 28. Terapêutica. 29. Terapêutica tópica. 30. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. 31. Cirurgia dermatológica. 32. Eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise iontoforese. 33. Quimioterapia. 34. Actinoterapia, laser terapia e radioterapia. 35. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Psiquiatria

Conhecimentos específicos: 1. Psicopatologia Psiquiatria: Psicopatologia e semiologia dos Transtornos mentais: Semiologia Psiquiátrica. 2. Entrevista psiquiátrica. 3. Exame do estado mental. 4. A entrevista psiquiátrica. 5. Introdução geral à semiologia psiquiátrica. 6. A entrevista como paciente. 7. A consciência e suas alterações. 8. A atenção e suas alterações. 9. A orientação e suas alterações. 10. As vivências do tempo e do espaço e suas alterações. 11. A sensopercepção e suas alterações (incluindo a representação e a imaginação). 12. A memória e suas alterações. 13. Afetividade e suas alterações. 14. A vontade, a psicomotricidade e suas alterações. 15. O pensamento e suas alterações. 16. O juízo de realidade e suas alterações (o delírio). 17. A linguagem e suas alterações. 18. Funções psíquicas compostas e suas alterações: consciência e valorização do Eu, personalidade e inteligência. 19. A personalidade e suas alterações. 20. A inteligência e suas alterações. 21. Classificação diagnóstica em psiquiatria de acordo com a classificação internacional de doenças (CID-10). 22. Diagnóstico e Classificação em Psiquiatria. 23. Avaliação clínica e tratamento de transtornos mentais. 24. Epidemiologia, quadro clínico, prognóstico, comorbidades clínicas, diagnóstico diferencial, exames complementares e tratamentos relativos aos transtornos mentais: Esquizofrenia. 25. Esquizoafetivo. 26. Depressão. 27. Transtorno bipolar e comorbidades clínicas. 28. Transtornos de ansiedade. 29. Transtorno somatoforme. 30. Transtornos dissociativos (ou conversivos). 31. Transtornos por uso de substâncias. 32. Transtornos de personalidade. 33. Transtornos da alimentação. 34. Transtorno de atenção e hiperatividade na criança e no adulto. 35. Transtornos mentais orgânicos agudos e crônicos. 36. Terapias Biológicas: Princípios gerais de psicofarmacologia: Bases fisiológicas da psicofarmacologia. 37. Psicofarmacologia dos transtornos alimentares. 38. Tratamento farmacológico de dependência química. 39. Psicofarmacologia dos transtornos psicóticos. 40. Psicofarmacologia dos transtornos ansiosos. 41. Psicofarmacologia dos transtornos depressivos. 42. Psicofarmacologia do transtorno afetivo bipolar. 43. Psicofarmacologia no idoso. 44. Psicofarmacologia das emergências psiquiátricas. 45. Psicofarmacologia nas doenças clínicas. 46. Interações medicamentosas. 47. Psicofarmacologia na gestação e puerpério. 48. Urgências e emergências psiquiátricas: Suicídio e tentativa de suicídio. 49. Avaliação de risco de violência. 50. Agitação psicomotora e agressividade. 51. Aspectos psicofarmacológicos das urgências e emergências psiquiátricas. 52. Psiquiatria de ligação: Aspectos psiquiátricos e psicofarmacológicos relacionados a condições clínicas. 53. Inter consulta psiquiátrica no hospital geral. 54. Dor crônica e transtornos psiquiátricos. 55. Psiquiatria forense: Exame Pericial Psiquiátrico. 56. Exames e Avaliações Complementares em Psiquiatria Forense. 57. Perícia Criminal de Imputabilidade Penal. 58. Perícia Criminal de Dependência Química. 59. Exame de Superveniência De Doença Mental; Avaliação da Capacidade Civil. 60. Perícias Psiquiátricas Previdenciárias e Administrativas. 61. Implicações Forenses de alguns Transtornos Mentais (Transtornos Mentais Orgânicos, Transtornos por Uso de Substâncias Psicoativas, Transtornos Psicóticos, Transtornos do Humor, Parafilias e Crimes Sexuais, Transtornos do Controle dos Impulsos, Transtornos de Personalidade, Retardo Mental). 62. Simulação; Transtorno Mental e Prisão. 63. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Neurologia

Conhecimentos específicos: 1. Fisiopatogenia do SNC. 2. Semiologia dos estados alterados da consciência. 3. Doença cerebrovascular. 4. Isquemia e Hemorragia. 5. Tumores do SNC. 6. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 7. Hipertensão intracraniana. 8. Doenças desmielinizantes. 9. Demências. 10. Neuropatias periféricas. 11. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. 12. Miopatias. 13. Miastenia grave e polimiosite. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico. 14. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. 15. Distúrbio do sono. 16. Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support); SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Odontologia Clínica

Conhecimentos específicos: 1. Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. 2. Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais. 3. Biossegurança em odontologia. 4. Anatomia e histologia dentária. 5. Semiologia e Semiotécnica em Odontologia. 6. Radiologia: técnicas radiográficas; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. 7. Cariologia: etiologia, prevenção, diagnóstico e tratamento da cárie dental. 8. Dentística: proteção do complexo dentino-pulpar; sistemas adesivos: propriedades, indicação, classificação e técnicas de aplicação clínica; materiais restauradores: tipos e propriedades; Materiais de moldagem: tipos, propriedades, indicações e técnicas de uso; restaurações diretas e indiretas: tipos, indicações, materiais, instrumental e técnicas. 9. Clareamento/branqueamento dental: indicações, contraindicações, materiais e técnicas. 10. Lesões Dentais Não cariosas: diagnóstico e tratamento. 11. Oclusão: Princípios de oclusão e movimentos mandibulares, guias de desocclusão, contatos oclusais, traumas de oclusão e interferências oclusais: diagnóstico e conduta. 12. Restaurações provisórias: indicações, materiais e técnicas. 13. Núcleo de preenchimento e Retentores intrarradiculares: tipos, indicações, materiais e técnicas. 14. Periodontia: anatomia do periodonto, gengivites, doença periodontal e demais afecções que afetam o periodonto: prevenção, semiologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento; condições sistêmicas e suas relações com a periodontia; cirurgias periodontais e suas indicações. 15. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa dental; acesso à câmara pulpar: instrumental e técnica; traumatismo alvéolo-dentário. 16. Acidentes, complicações e emergências médicas no atendimento odontológico. 17. Urgências em Odontologia. 18. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros da cavidade bucal; lesões cancerizáveis: semiologia, semiotécnica, diagnóstico e prevenção neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; 19. Patologia bucal e doenças sistêmicas com manifestação bucal. 20. Atendimento de pacientes com condições especiais e doenças sistêmicas crônicas. 21. Prótese: reabilitações totais e parciais na dentição permanente: diagnóstico, planejamento, materiais e técnicas; 22. Cirurgia oral menor: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, acidentes e complicações. 23. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais e vaso-constritores; acidentes e complicações em anestesia odontológica: prevenção e conduta. 24. Fluoroterapia, toxicologia do flúor, fluorose: diagnóstico e tratamento. 25. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 26. Código de Ética Odontológica. 27. Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento da face; práticas preventivas em odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria, materiais restauradores e técnicas; patologia bucal na infância e na adolescência: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; terapia pulpar em odontopediatria; traumatismos na dentição decidua e permanente; noções de odontologia para bebês. 28. Procedimentos integrados em Dentística, Prótese, Periodontia, Endodontia e Ortodontia. 29. Odontologia em equipe multiprofissional. 30. Emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças. 31. Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde: bases legais. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio teórico e técnico dos conhecimentos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Endodontia

Conhecimentos específicos: 1. Embriologia e Histo-fisiologia do complexo dentino-pulpar. 2. Semiologia e Semiotécnica em Odontologia. 3. Etiopatogenia das alterações pulpares. 4. Etiopatogenia das alterações periapicais. 5. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; 6. Proteção do complexo dentinopulpar; 7. Tratamento conservador da polpa dentária; 8. Aspectos microbiológicos em endodontia; 9. Planejamento do tratamento endodôntico; 10. Tratamento endodôntico em dentes com polpa vital, polpa necrosada e rizogênese incompleta; 11. Retratamento endodôntico; 12. Anatomia da câmara pulpar e dos canais radiculares; 13. Abertura coronária; 14. Preparo biomecânico do canal radicular: instrumentação manual, ultrassônica, sistemas oscilatórios e rotatórios; 15. Preparo para retentores intrarradiculares; 16. Substâncias químicas auxiliares no tratamento endodôntico; 17. Obturação do canal radicular. 18. Traumatismos Alvéolo-Dentários; 19. Complicações e insucessos em Endodontia: prevenção, diagnóstico e tratamento. 20. Localizadores eletrônicos foraminais. 21. Cirurgia em Endodontia; 22. Microscopia no tratamento endodôntico. 23. Urgências em Endodontia: diagnóstico e tratamento. 24. Patologias pulpares x Outras patologias bucais. 25. Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 26. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais e vaso-constritores; acidentes e complicações em anestesia odontológica: prevenção e conduta. 27. Radiologia e imagiologia aplicadas à Endodontia. 28. Inter-relação da Endodontia com a Prótese, Oclusão, Periodontia e Odontopediatria. 29. Uso do laser em Endodontia. 30. Clareamento de dentes tratados endodônticamente. 31. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. 32. Biossegurança em odontologia. 33. Código de Ética Odontológica. 34. Emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças. 35. Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde: bases legais. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.



Cirurgia Buco-maxilo-facial

Conhecimentos específicos: 1. Semiologia e Semiotécnica em Odontologia. 2. Princípios gerais da cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial: exame clínico, exames complementares; condutas pré e pós operatórias. 3. Instrumentais e materiais e suas aplicações. 4. Anatomia de cabeça e pescoço; 5. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra e extrabucais; farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstritores; acidentes e complicações em anestesia odontológica. 6. Radiologia e Imaginologia aplicada a odontologia. 7. Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 8. Exodontia de dentes erupcionados, inclusos, semi-inclusos e impactados. 9. Tratamento cirúrgico das lesões patológicas bucais: cistos, tumores, lesões benignas; 10. Doenças das glândulas salivares e seu tratamento cirúrgico; 11. Cirurgia pré-protética. 12. Implantes osseo-integráveis: técnica e manejo de tecidos moles e duros; 12 Enxertos ósseos: classificação, materiais, técnica cirúrgica; 13. Placas e implantes de ancoragem ortodôntica; 14. Afecções dentais e maxilo-faciais: diagnóstico e tratamento das infecções odontogênicas. 15. Infecções dos seios da face, complicações buco-sinusais, osteomielites e osteorradionecrose. 15. Biopsia em odontologia. 16. Cirurgia de apicectomia. 17. Código de Ética Odontológica. 18. Análise facial, cefalométrica e radiográfica das deformidades dento-faciais; 19. Traçado preditivo, cirurgia em modelos. 20. Diagnóstico e tratamento orto-cirúrgico das deformidades dentofaciais; 21. Cirurgia Ortognática em apneia; 22. Articulação Têmporo - mandibular: anatomia, funções e distúrbios (diagnóstico e tratamento); 23. Traumatismo alvéolo-dentário: diagnóstico e tratamento; 24. Princípios de oclusão dental e movimentos mandibulares. 25. Traumatismo Facial: diagnóstico e tratamento. 26. Acidentes, complicações e emergências médicas no atendimento odontológico. 27. Urgências em Odontologia. 28. Biossegurança e controle de infecção. 29. Código de Ética Odontológica. 30. Odontologia em equipe multiprofissional. 31. Emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças. 32. Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde: bases legais. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio teórico e técnico dos conhecimentos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Psicologia

Conhecimentos específicos: 1. Psicologia da Saúde: processo saúde/doença; conceitos de saúde mental; medidas de promoção e prevenção em saúde mental. 2. Áreas de intervenção especial em Psicologia Policial: atividade policial e processos de estresse (prevenção, tratamento e reabilitação); estresse ocupacional (BURNOUT); estresse pós-traumático (prevenção, tratamento e reabilitação); psicologia das emergências; suicídio; dependência química; doenças psicossomáticas. 3. Psicologia Clínica: técnicas psicoterápicas; psicoterapia breve; psicoterapia em grupo. 4. Psicopatologia: critérios de normalidade, diagnóstico diferencial e contextualizado. 5. Psicologia Organizacional: conceito, histórico, cultura e clima organizacional; função do psicólogo nas instituições; saúde mental no trabalho. 6. Gestão de Pessoas: diagnóstico institucional; desenvolvimento humano; desenvolvimento interpessoal; processo grupal; mediação de conflitos; motivação; avaliação de desempenho; análise profissiográfica e perfil profissiográfico. 7. Avaliação Psicológica: conceitos; princípios éticos na avaliação psicológica; técnicas e instrumentos (entrevistas; testes psicológicos; inventários; dinâmicas de grupo; análise dos processos grupais); avaliação específica para Porte de Arma de Fogo. 8. Papel do psicólogo na equipe interdisciplinar. 9. Ética profissional, direitos humanos e cidadania. 10. Redação de correspondências oficiais: documentos psicológicos de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (declaração, atestado, parecer, laudo e relatório). 11. Psicologia Criminal: estudo da personalidade com potencial criminógeno (aspectos sociais e psicológicos); psicologia investigativa: avaliação forense da personalidade criminal; deficiência da dinâmica psicoafetiva familiar; sociopatia, doença mental e crime; violência doméstica e sexual. 12. Noções de psicofarmacologia.

Relação da disciplina com os cargos do edital: O conhecimento específico da matéria é importante para avaliar o candidato quanto ao domínio técnico dos conhecimentos médicos necessários para atuar na área de saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Protocolo 295901

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
ANEXO III - DAS DOENÇAS INCAPACITANTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA - INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO / INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CONFORME ANEXO III DA PORTARIA Nº 8684 DE 20/12/2016 - PMGO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS.

a) espinha bífida; b) anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; c) fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; d) anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos; e) anorquia; f) rim policístico; g) anomalias congênicas do sistema cardiovascular; h) anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outros); i) mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quírodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros; j) albinismo; k) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar; l) presença de órtese e/ou prótese, exceto nos ossos nos casos definidos pelo ortopedista; m) deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional; n) perda de parte do nariz ou orelha.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS.

a) tuberculose em atividade e outras micobacterioses; b) doenças

sexualmente transmissíveis complicadas; c) hanseníase; d) malária; e) leishmaniose; f) doença de chagas; g) esquistossomose; h) micoses profundas e as superficiais com comprometimento estético e/ou funcional; i) portador dos vírus HIV ou HTLV; j) hepatites; k) portadores de vírus da hepatite, exceto da hepatite "A"; l) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; m) cisto hidático; n) actinomicose; o) filariose; p) cisticercose; q) Malária complicada; r) toxoplasmose ocular ou no SNC; s) infecções por vírus lentos no SNC.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

a) diabetes mellitus e insípidus; b) bócio e nódulo tireoideano; c) hipertireoidismo; d) hipotireoidismo; e) gota; f) disfunções hipofisárias; g) disfunções das paratireóides; h) disfunções das supra-renais; i) disfunções gonadais; j) dislipidemia grave; k) sobrepeso, obesidade (grau I, II e III) e déficit ponderal incompatível com a função policial militar; l) doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS, ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

a) anemias; b) policitemias; c) leucopenia e leucocitose; d) trombocitopenia e trombocitose; e) coagulopatias; f) púrpuras; g) linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; h) doenças oncohematológicas; i) colagenoses; j) doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO.



a) psicoses; b) neuroses; c) distúrbio de personalidade incompatível com a função policial militar; d) alcoolismo e toxicomanias; e) oligofrenias e demências; f) dislalia; g) uso prolongado de psicofármacos; h) doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatível com a função policial militar; i) dissonia.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS.

a) otite; b) mastoidite; c) perfuração(ões) da membrana timpânica; d) transtornos da função vestibular; e) hipoacusia ou surdez; f) surdo-mudez; g) sinusite grave; h) polipose nasal ou sinus; i) rinite crônica; j) paralisia da laringe; k) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; l) distúrbio total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; m) anosmia; n) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; o) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR.

a) deformidade torácica, tais como, abaulamento e/ou alterações do precórdio; b) alterações do ictus; c) presença de frêmitos ou alterações da bulha à palpação; d) alterações na ausculta; e) alterações do ritmo; f) alterações das bulhas cardíacas; g) presença de sopro com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo; h) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral. i) coronariopatias; j) miocardite, endocardite e pericardite; k) miocardiopatias, incluindo as hipertróficas; l) doenças congênitas do coração e vasos; m) insuficiência cardíaca; n) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com nível de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg; o) paciente que tenha submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa. p) neurisma ventriculares ou vasculares. q) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações como alteração de coloração, temperatura, trofismo, ulcerações e presença de edemas (flebitis, tromboflebitis, linfedemas). r) varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente. Varicoceles. s) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes. Eletrocardiograma. Pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão independente da normalidade do exame clínico.

São consideradas alterações eletrocardiográficas: a) parassístoles; b) dissociação AV; c) extra-sístoles; d) alterações isquêmicas; e) taquicardias paroxísticas; f) bloqueio sinoatriais; g) ritmos de substituição; h) doenças do nódulo sinusal; i) bloqueio de ramo esquerdo; j) bloqueio de ramo direito; k) bloqueio atrioventricular; l) flutter e fibrilação atriais; m) síndrome de pré-excitação; n) sobrecargas ventricular direita e esquerda; o) crescimento atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

GRUPO VIII: DOENÇAS BRONCO PULMONARES.

a) bronquite crônica; b) enfisema pulmonar; c) asma; d) pneumonia; e) doenças pulmonares tromboembólicas; f) bronquiectasias; g) pneumotórax; h) hipertensão pulmonar; i) doenças respiratórias crônicas incuráveis, (DPOC, etc); j) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

GRUPO IX: DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO.

a) estomatites crônicas; b) fístulas das glândulas salivares; c) lesões da língua com defeito de articulações das palavras; d) outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis; e) úlcera do estômago e duodeno; f) hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical, etc); g) eventração; h) doenças do estômago e intestino; i) fístulas da parede abdominal; j) fístulas ano-retais; k) cirrose hepática; l) colelitíase, colecistites, pancreatites; m) hepatomegalia e esplenomegalias; n) hepatites; o) diarreias crônicas; p) ascite icterícia; q) hérnia de hiato com esofagite; r) megaesôfago e megacólon; s) colites com diarreia e/ou obstipação.

GRUPO X: DOENÇAS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E MAMA.

a) glomerulopatias; b) pielonefrites; c) hidronefrose; d) urolitíase; e) insuficiência renal crônica; f) neoplasias urológicas; g) sífilis; h) disfunções do esfíncter vésico-uretral; i) hipospádia; j) anorquídia; k) ectopia testicular; l) orquiepididimite; m) hidrocele; n) Varicocele; o) ginecomastia; p) hipertrofia mamária; q) doença inflamatória de mama (mastite) resistente ao tratamento; r) abortamento em evolução ou retido; s) salpingite e oforites agudas; t) parametrite e celulite pélvica agudas; u) doenças inflamatórias agudas do útero e anexos; v) prolapso genital; w) fístulas do trato genital feminino; x) displasias uterinas e da vagina; y) câncer ginecológico e de mama.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE E SUBCUTÂNEO.

a) eczema; b) dermatites e dermatoses crônicas; c) pênfigos; d) dermatite herpetiforme; e) eritema nodoso; f) acne interna ou com repercussão estética; g) sicoses e pseudofoliculite da barba; h) afecção hipertróficas e atrofia da pele (quelóide, cicatrizes, calosidades); i) desidroses (recidivantes quando acompanhadas de lesões que perturbem a marcha e a utilização das mãos); j) alopecia arata; k) úlcera da pele; l) vitiligo; m) nevus que comprometem a estética e tatuagem - (permitidas desde que fiquem encobertas quando em uso do fardamento, inclusive o uniforme de educação física, e cujo conteúdo não faça alusão ou apologia à violência e discriminação de qualquer espécie); n) psoríase e para-psoríase; o) líquem mixedematoso e escleroatrófico; p) Hanseníase; q) genodermatoses doenças da pele. ex.: ictiose, epidermolises bolhosas, xeroderma pigmentos; r) deformidades decorrentes do uso atual ou antigo de corpos estranhos; s) outras doenças da pele e do subcutâneo prejuízo funcional ou estético.

GRUPO XII: DOENÇAS DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO.

a) osteoartrites (artroses); b) espondiloartroses; c) artrite reumatóide; d) osteomielite e periostites crônicas; e) osteíte deformante; f) lúpus eritematoso sistêmico; g) polimiosites; h) esclerodermia; i) espondilite anquilosante e outras espondiloartropatias; j) febre reumática; k) pseudo-artrose e outras doenças das articulações (luxações irreversíveis ou recidivantes); l) joanetes; m) tendinite; n) bursite (acarretando impotência funcional do membro); o) doenças dos músculos, tendões, aponeurose, incompatíveis com a função policial militar; p) miastenia grave; q) desvio da coluna vertebral; r) pé valgo e varo; s) pé plano; t) pé torto e outras deformidades dos ossos e articulações; u) luxações recidivantes de ombro; v) sequelas de lesões meniscais e ligamentos do joelho; w) genu varo; x) genu valgo; y) amputações totais ou parciais de seguimentos. z) sequelas ou deformidades com comprometimento funcional decorrentes de fraturas.

GRUPO XIII: DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO.

a) epilepsia; b) sequelas de afecção do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias); c) Lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas; d) Quadros dolorosos; e) Outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade Policial Militar.

GRUPO XIV: DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS.

a) estrabismos manifestos ou latentes; b) ptoses, hiperemias conjuntivas, tumorações ou anomalias que comprometem a estética; c) patologias crônicas degenerativas, distróficas ou infecciosas; d) vícios de refração de caráter progressivo; e) daltonismo absoluto (discromatopsia); f) cataratas congênitas; g) lentes intra-ocular; h) patologias cicatríciais; i) lentes de contato.

TESTE DE ACUIDADE VISUAL:

a) No momento da inspeção da saúde visual tolera-se astigmatismo de até 0,75 dioptrias e hipermetropia de até 0,75 dioptrias, desde que não apresente miopia ou distúrbios da motilidade ocular ou patologias corretas. b) Medida da acuidade visual obedecerá os seguintes critérios - (ESCALA DE WECKER). 1) A distância do candidato aos optótipos de 5 metros; 2) Usar tabelas de optótipos com iluminação externa; 3) O tamanho do optótipos para a acuidade visual igual a 1.0 é de 7,25 mm, os demais aumentam proporcionalmente; 4) A iluminação do ambiente deverá ser de



intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos; 5) O candidato, ao chegar vindo do sol ou ambiente escuro deverá permanecer por 15 (quinze) minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame; 6) Exame de senso cromático pelo teste próprio.

GRUPO XV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS.

Não apresentar: a) Cáries; b) Restos radiculares; c) Evidências de foco séptico de origem dentária ou bucal; d) Alterações de tecidos moles que não regridam espontaneamente e que necessitem de tratamento; e) Alterações de disfunção severa da articulação temporal e discrepâncias quanto à harmonia dos terços faciais; Ex.: prognatismo, retrognatismo, protusão ou retrusão da maxila; f) Doença periodontal em estado avançado; g) Falhas dentárias e má-oclusão que impeçam a correta mastigação e boa dicção; h) Tratamentos mal realizados. Ex.: endodontia inadequada, próteses mal adaptadas, próteses provisórias (perereca), como trabalho definitivo; i) Falhas dentárias sem o uso do aparelho protético definitivo; j) Má formação congênita labial, palatina ou mandibular não tratadas; 11. Lesões consideradas malignas ou pré-malignas; k) Má higiene oral com alto índice de placa bacteriana; l) Paralisia do nervo facial de caráter permanente; m) Fraturas não consolidadas; n) Sequelas deformantes; o) Dentes inclusos ou impactados com indicação de exodontia.

Tolerâncias admitidas:

a) prótese total, desde que apresente estabilidade funcional; b) prótese removível, desde que apresente os dentes suportes hígidos ou adequadamente restaurados e estabilidade funcional; c) próteses fixas, coroa sobre raízes sem periapicopatias ou periodontopatias e próteses sobre implantes osseointegrados sem perimplantites; d) aparelhos ortodônticos; e) más oclusões em classe I, II e III (Angle) desde que discreta.

O candidato deverá comparecer para a inspeção de saúde odontológica, portando radiografias recentes - panorâmica e bite-wing de posteriores, podendo, a critério do examinador, ser solicitado outros exames para conclusão diagnóstica.

Protocolo 295907

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**ANEXO III - DAS DOENÇAS INCAPACITANTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022**

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRA - INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO / INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CONFORME ANEXO III DA PORTARIA Nº 8684 DE 20/12/2016 - PMGO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS.

a) espinha bífida; b) anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; c) fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; d) anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos; e) anorquia; f) rim policístico; g) anomalias congênicas do sistema cardiovascular; h) anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outros); i) mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodactilos ou pododactilos ou outras partes dos membros; j) albinismo; k) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar; l) presença de órtese e/ou prótese, exceto nos ossos nos casos definidos pelo ortopedista; m) deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional; n) perda de parte do nariz ou orelha.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS.

a) tuberculose em atividade e outras micobacterioses; b) doenças sexualmente transmissíveis complicadas; c) hanseníase; d) malária; e) leishmaniose; f) doença de chagas; g) esquistossomose; h) micoses profundas e as superficiais com comprometimento estético e/ou funcional; i) portador dos vírus HIV ou HTLV; j) hepatites; k) portadores de vírus da hepatite, exceto da hepatite "A"; l) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; m) cisto hidático; n) actinomicose; o) filariose; p) cisticercose; q) Malária complicada; r) toxoplasmose ocular ou no SNC; s) infecções por vírus lentos no SNC.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

a) diabetes mellitus e insípidus; b) bócio e nódulo tireoidiano; c) hipertireoidismo; d) hipotireoidismo; e) gota; f) disfunções hipofisárias; g) disfunções das paratireóides; h) disfunções das supra-renais; i) disfunções gonadais; j) dislipidemia grave; k) sobrepeso, obesidade (grau I, II e III) e déficit ponderal incompatível com a função policial militar; l) doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS, ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

a) anemias; b) policitemias; c) leucopenia e leucocitose; d) trombocitopenia e trombocitose; e) coagulopatias; f) púrpuras; g) linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; h) doenças oncohematológicas; i) colagenoses; j) doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO.

a) psicoses; b) neuroses; c) distúrbio de personalidade incompatível com a função policial militar; d) alcoolismo e toxicomanias; e) oligofrenias e demências; f) dislalia; g) uso prolongado de psicofármacos; h) doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatível com a função policial militar; i) disfonias.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS.

a) otite; b) mastoidite; c) perfuração(ões) da membrana timpânica; d) transtornos da função vestibular; e) hipoacusia ou surdez; f) surdo-mudez; g) sinusite grave; h) polipose nasal ou sinus; i) rinite crônica; j) paralisia da laringe; k) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; l) distúrbio total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; m) anosmia; n) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; o) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR.

a) deformidade torácica, tais como, abaulamento e/ou alterações do precórdio; b) alterações do ictus; c) presença de frêmitos ou alterações da bulha à palpação; d) alterações na ausculta; e) alterações do ritmo; f) alterações das bulhas cardíacas; g) presença de sopro com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo; h) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral. i) coronariopatias; j) miocardite, endocardite e pericardite; k) miocardiopatias, incluindo as hipertróficas; l) doenças congênicas do coração e vasos; m) insuficiência cardíaca; n) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com nível de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg; o) paciente que tenha submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa. p) aneurisma ventriculares ou vasculares. q) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações como alteração de coloração, temperatura, trofismo, ulcerações e presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas). r) varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente. Varicoceles. s) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes. Eletrocardiograma. Pode completar os critérios de



exames físicos, como também representar um dado para exclusão independente da normalidade do exame clínico.

São consideradas alterações eletrocardiográficas: a) parassístoles; b) dissociação AV; c) extra-sístoles; d) alterações isquêmicas; e) taquicardias paraxísticas; f) bloqueio sinoatriais; g) ritmos de substituição; h) doenças do nódulo sinusal; i) bloqueio de ramo esquerdo; j) bloqueio de ramo direito; k) bloqueio atrioventricular; l) flutter e fibrilação atriais; m) síndrome de pré-excitação; n) sobrecargas ventricular direita e esquerda; o) crescimento atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

GRUPO VIII: DOENÇAS BRONCO PULMONARES.

a) bronquite crônica; b) enfisema pulmonar; c) asma; d) pneumonia.; e) doenças pulmonares tromboembólicas; f) bronquiectasias; g) pneumotórax; h) hipertensão pulmonar; i) doenças respiratórias crônicas incuráveis, (DPOC, etc); j) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

GRUPO IX: DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO.

a) estomatites crônicas; b) fístulas das glândulas salivares; c) lesões da língua com defeito de articulações das palavras; d) outras deformidades congênicas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis; e) úlcera do estômago e duodeno; f) hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical, etc); g) eventração; h) doenças do estômago e intestino; i) fístulas da parede abdominal; j) fístulas ano-retais; k) cirrose hepática; l) colestase, colecistites, pancreatites; m) hepatomegalia e esplenomegalias; n) hepatites; o) diarreias crônicas; p) ascite icterícia; q) hérnia de hiato com esofagite; r) megaesôfago e megacólon; s) colites com diarreia e/ou obstipação.

GRUPO X: DOENÇAS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E MAMA.

a) glomerulopatias; b) pielonefrites; c) hidronefrose; d) urolitíase; e) insuficiência renal crônica; f) neoplasias urológicas; g) sífilis; h) disfunções do esfíncter vesículo-uretral; i) hipospádia; j) anorquia; k) ectopia testicular; l) orquiepididimite; m) hidrocele; n) Varicocele; o) ginecomastia; p) hipertrofia mamária; q) doença inflamatória de mama (mastite) resistente ao tratamento; r) abortamento em evolução ou retido; s) salpingite e ooforites agudas; t) parametrite e celulite pélvica agudas; u) doenças inflamatórias agudas do útero e anexos; v) prolapso genital; w) fístulas do trato genital feminino; x) displasias uterinas e da vagina; y) câncer ginecológico e de mama.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE E SUBCUTÂNEO.

a) eczema; b) dermatites e dermatoses crônicas; c) pênfigos; d) dermatite herpetiforme; e) eritema nodoso; f) acne interna ou com repercussão estética; g) sicos e pseudofoliculite da barba; h) afecção hipertrófica e atrofia da pele (quelóide, cicatrizes, calosidades); i) desidroses (recidivantes quando acompanhadas de lesões que perturbem a marcha e a utilização das mãos); j) alopecia arata; k) úlcera da pele; l) vitiligo; m) nevus que comprometem a estética e tatuagem - (permitidas desde que fiquem encobertas quando em uso do fardamento, inclusive o uniforme de educação física, e cujo conteúdo não faça alusão ou apologia à violência e discriminação de qualquer espécie); n) psoríase e para-psoríase; o) líquem mixedematoso e escleroatrófico; p) hanseníase; q) genodermatoses doenças da pele. ex.: ictiose, epidermolises bolhosas, xeroderma pigmentos; r) deformidades decorrentes do uso atual ou antigo de corpos estranhos; s) outras doenças da pele e do subcutâneo prejuízo funcional ou estético.

GRUPO XII: DOENÇAS DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO.

a) osteoartrites (artroses); b) espondiloartroses; c) artrite reumatóide; d) osteomielite e periostites crônicas; e) osteíte deformante; f) líquem eritematoso sistêmico; g) polimiosites; h) esclerodermia; i) espondilite anquilosante e outras espondiloartropatias; j) febre reumática; k) pseudo-artrose e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis ou recidivantes); l) joanetes; m) tendinite; n) bursite (acarretando impotência funcional do membro); o) doenças dos músculos, tendões, aponeurose, incompatíveis com a função

policia militar; p) miastenia grave; q) desvio da coluna vertebral; r) pé valgo e varo; s) pé plano; t) pé torto e outras deformidades dos ossos e articulações; u) luxações recidivantes de ombro; v) sequelas de lesões meniscais e ligamentos do joelho; w) genu varo; x) genu valgo; y) amputações totais ou parciais de seguimentos. z) sequelas ou deformidades com comprometimento funcional decorrentes de fraturas.

GRUPO XIII: DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO.

a) epilepsia; b) sequelas de afecção do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias); c) Lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas; d) Quadros dolorosos; e) Outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade Policial Militar.

GRUPO XIV: DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS.

a) estrabismos manifestos ou latentes; b) ptoses, hiperemias conjuntivas, tumorações ou anomalias que comprometem a estética; c) patologias crônicas degenerativas, distróficas ou infecciosas; d) vícios de refração de caráter progressivo; e) daltonismo absoluto (discromatopsia); f) cataratas congênicas; g) lentes intra-ocular; h) patologias cicatríciais; i) lentes de contato.

TESTE DE ACUIDADE VISUAL:

a) No momento da inspeção da saúde visual tolera-se astigmatismo de até 0,75 dioptrias e hipermetropia de até 0,75 dioptrias, desde que não apresente miopia ou distúrbios da motilidade ocular ou patologias corretadas. b) Medida da acuidade visual obedecerá os seguintes critérios - (ESCALA DE WECKER). 1) A distância do candidato aos optótipos de 5 metros; 2) Usar tabelas de optótipos com iluminação externa; 3) O tamanho do optótipos para a acuidade visual igual a 1.0 é de 7,25 mm, os demais aumentam proporcionalmente; 4) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos; 5) O candidato, ao chegar vindo do sol ou ambiente escuro deverá permanecer por 15 (quinze) minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame; 6) Exame de senso cromático pelo teste próprio.

GRUPO XV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS.

Não apresentar: a) Cáries; b) Restos radiculares; c) Evidências de foco séptico de origem dentária ou bucal; d) Alterações de tecidos moles que não regridam espontaneamente e que necessitem de tratamento; e) Alterações de disfunção severa da articulação temporal e discrepâncias quanto à harmonia dos terços faciais; Ex.: prognatismo, retrognatismo, protusão ou retrusão da maxila; f) Doença periodontal em estado avançado; g) Falhas dentárias e má-oclusão que impeçam a correta mastigação e boa dicção; h) Tratamentos mal realizados. Ex.: endodontia inadequada, próteses mal adaptadas, próteses provisórias (perereca), como trabalho definitivo; i) Falhas dentárias sem o uso do aparelho protético definitivo; j) Má formação congênita labial, palatina ou mandibular não tratadas; 11. Lesões consideradas malignas ou pré-malignas; k) Má higiene oral com alto índice de placa bacteriana; l) Paralisia do nervo facial de caráter permanente; m) Fraturas não consolidadas; n) Sequelas deformantes; o) Dentes inclusos ou impactados com indicação de exodontia.

Tolerâncias admitidas:

a) prótese total, desde que apresente estabilidade funcional; b) prótese removível, desde que apresente os dentes suportes hígidos ou adequadamente restaurados e estabilidade funcional; c) próteses fixas, coroa sobre raízes sem periapicopatias ou periodontopatias e próteses sobre implantes osseointegrados sem perimplantites; d) aparelhos ortodônticos; e) más oclusões em classe I, II e III (Angle) desde que discreta.

O candidato deverá comparecer para a inspeção de saúde odontológica, portando radiografias recentes - panorâmica e bite-wing de posteriores, podendo, a critério do examinador, ser solicitado outros exames para conclusão diagnóstica.

Protocolo 295909



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____, Nome da mãe: _____, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Público para o cargo de _____** confirme disposto no **item 4 do Edital de Abertura do Concurso Nº 002/2022**.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

(....) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários-mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(....) Documento de identidade (RG);

(....) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(....) Comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família; e

(....) Outra documentação comprobatória.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

(....) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(....) Documento de identidade (RG);

(....) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(....) Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;

(....) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e

(....) Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato(a)

Protocolo 295912

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022**

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____, Nome da mãe: _____, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Público para o cargo de _____** confirme disposto no **item 4 do Edital de Abertura do Concurso Nº 003/2022**.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

(....) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários-mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(....) Documento de identidade (RG);

(....) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(....) Comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último



contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família; e

(....) Outra documentação comprobatória.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

(....) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(....) Documento de identidade (RG);

(....) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(....) Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;

(....) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e

(....) Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de
_____ 2022.

Assinatura do candidato(a)

Protocolo 295913

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES
CONFIDENCIAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso do setor de investigação social da polícia militar. Declarações falsas ou omissões acarretarão no cancelamento de seus exames ou sua exclusão sumária da polícia militar.

FOTO

Nome:

CPF:

Cargo:

PARTE A - Informações pessoais, endereços e redes sociais

Identidade nº

Data Expedição

Órgão Emissor

UF

Naturalidade

Data Nascimento

Sexo

Estado Civil

Título de Eleitor

Cite o endereço atual e o último em que residiu:

Endereço 1 (Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Data Início

Data Fim

Endereço 2 (Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

Data Início

Data Fim

REDES SOCIAIS

Cite todos os sites de relacionamentos que possui e respectivos endereços eletrônicos (email, Facebook, Instagram, twitter, etc) particulares e funcionais (informe todos que você possui):

Plataforma - 1 Endereço/Usuário

Plataforma - 2 Endereço/Usuário

Plataforma - 3 Endereço/Usuário

Plataforma - 4 Endereço/Usuário

PARTE B - Informações Familiares

Dê informações completas sobre seus pais, irmãos e Cônjuge. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais biológicos, a informação solicitada deve abrangê-los também.

ITEM 1

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

ITEM 2

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

ITEM 3

Grau de parentesco

Idade

Situação (vivo/falecido)

Nome

CPF

Endereço

CEP

Ponto de Referência

Cidade

UF

ITEM 4

Grau de parentesco



Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 5

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 6

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

PARTE C - Informações Diversas

- Você já fez ou faz parte de algum Processo na Justiça, seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima?
- Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou Juizado? - Já esteve alguma vez envolvido, investigado ou indiciado administrativamente em Inquérito Policial, Sindicância Administrativa ou Investigação Sumária?
- Você possui ou possuiu alguma arma de fogo?
- Pertence ou já pertenceu a qualquer sindicato, ou outra associação de classe?
- Você é ou já foi filiado (a) a algum partido político?
- O que você costuma fazer nas horas de folga?
- Você já experimentou ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas)?
- Você ou algum membro de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou enfermidade prolongada?

- Você é motorista habilitado?
Forneça os seguintes detalhes:
Nº CNH:
Data de Expedição
Local da Expedição Categoria
Já teve sua Carteira de Motorista suspensa ou cassada?
Em caso positivo, forneça detalhes:
Já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?
Forneça detalhes:

PARTE D - Informações Profissionais

Relacione, os **DOIS ÚLTIMOS** lugares em que esteve empregado, incluindo o atual. Dê endereços completos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.
ATENÇÃO: Caso tenha trabalhado em empresa terceirizada, informe o endereço do escritório desta empresa, e também, o endereço do local onde você prestou serviços para a empresa que o contratou:

Emprego 1

Nome da Empresa

CNPJ
Período de trabalho - Início
Período de trabalho - Fim
Cidade da Empresa
UF da Empresa
Endereço
Bairro
Ponto de referência
Função que desempenhava
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão

Emprego 2

Nome da Empresa
CNPJ
Período de trabalho - Início
Período de trabalho - Fim
Cidade da Empresa
UF da Empresa
Endereço
Bairro
Ponto de referência
Função que desempenhava
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão

PARTE E - Informações acadêmicas - Conclusão do Ensino Médio e Curso Superior
Ensino Médio
Nome Instituição de Ensino:
Endereço:
CEP
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

Curso Superior
Nome Instituição de Ensino
Endereço
CEP
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

Espaço destinado para Complementações

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo serem procedidas averiguações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à polícia militar de qualquer responsabilidade, caso não se processe o meu alistamento ou venha a ser desligado do curso de formação.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Protocolo 295915

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES
CONFIDENCIAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso do setor de investigação social da polícia militar. Declarações falsas ou omissões acarretarão no cancelamento de seus exames ou sua exclusão sumária da polícia militar.



FOTO

Nome:
CPF:
Cargo:

PARTE A - Informações pessoais, endereços e redes sociais

Identidade nº
Data Expedição
Órgão Emissor
UF
Naturalidade
Data Nascimento
Sexo
Estado Civil
Título de Eleitor

Cite o endereço atual e o último em que residiu:

Endereço 1 (Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

Endereço 2 (Completo com Quadra, Lote, Número e CEP)
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

REDES SOCIAIS

Cite todos os sites de relacionamentos que possui e respectivos endereços eletrônicos (email, Facebook, Instagram, twitter, etc) particulares e funcionais (informe todos que você possui):

Plataforma - 1 Endereço/Usuário
Plataforma - 2 Endereço/Usuário
Plataforma - 3 Endereço/Usuário
Plataforma - 4 Endereço/Usuário

PARTE B - Informações Familiares

Dê informações completas sobre seus pais, irmãos e Cônjuge. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais biológicos, a informação solicitada deve abrangê-los também.

ITEM 1

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 2

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço

CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 3

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 4

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 5

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 6

Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

PARTE C - Informações Diversas

- Você já fez ou faz parte de algum Processo na Justiça, seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima?
- Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou Juizado? - Já esteve alguma vez envolvido, investigado ou indiciado administrativamente em Inquérito Policial, Sindicância Administrativa ou Investigação Sumária?
- Você possui ou possuiu alguma arma de fogo?
- Pertence ou já pertenceu a qualquer sindicato, ou outra associação de classe?
- Você é ou já foi filiado (a) a algum partido político?
- O que você costuma fazer nas horas de folga?
- Você já experimentou ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas)?
- Você ou algum membro de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou enfermidade prolongada?
- Você é motorista habilitado?



Forneça os seguintes detalhes:

Nº CNH:

Data de Expedição

Local da Expedição Categoria

Já teve sua Carteira de Motorista suspensa ou cassada?

Em caso positivo, forneça detalhes:

Já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?

Forneça detalhes:

PARTE D - Informações Profissionais

Relacione, os **DOIS ÚLTIMOS** lugares em que esteve empregado, incluindo o atual. Dê endereços completos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.

ATENÇÃO: Caso tenha trabalhado em empresa terceirizada, informe o endereço do escritório desta empresa, e também, o endereço do local onde você prestou serviços para a empresa que o contratou:

Emprego 1

Nome da Empresa

CNPJ

Período de trabalho - Início

Período de trabalho - Fim

Cidade da Empresa

UF da Empresa

Endereço

Bairro

Ponto de referência

Função que desempenhava

Chegou a sofrer punição?

Motivo da demissão

Emprego 2

Nome da Empresa

CNPJ

Período de trabalho - Início

Período de trabalho - Fim

Cidade da Empresa

UF da Empresa

Endereço

Bairro

Ponto de referência

Função que desempenhava

Chegou a sofrer punição?

Motivo da demissão

PARTE E - Informações acadêmicas - Conclusão do Ensino Médio e

Curso Superior

Ensino Médio

Nome Instituição de Ensino:

Endereço:

CEP

Cidade

UF

Data Início

Data Fim

Curso Superior

Nome Instituição de Ensino

Endereço

CEP

Cidade

UF

Data Início

Data Fim

Espaço destinado para Complementações

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo serem procedidas averiguações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à polícia militar de qualquer responsabilidade, caso não se processe o meu alistamento ou venha a ser desligado do curso de formação.

_____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Protocolo 295918

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
CRONOGRAMA - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
Cargos: Soldado de 2º Classe Polícia Militar - Combatente e
Músico

Publicação do Edital de Abertura	08/04/2022
Período para impugnação do Edital de Abertura	08 a 12/04/2022
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08 a 12/04/2022
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	08 a 13/04/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/04/2022
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	20 a 25/04/2022
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	28/04/2022
Período para solicitação de inscrição	29/04/2022 a 30/05/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	29/04/2022 a 31/05/2022
Período para postagem de laudo médico	29/04/2022 a 31/05/2022
Divulgação do deferimento das inscrições	07/06/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	08 a 10/06/2022
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	15/06/2022
Divulgação do horário e local da prova	23/06/2022
Divulgação Cartão de Informação do Candidato	04/07/2022
Aplicação da Prova Objetiva para os cargos de Soldado de 2º Classe - Combatente e Músico	10/07/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de questões	11/07/2022
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	12 a 14/07/2022
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	02/08/2022
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	03 a 05/08/2022
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	12/08/2022
Divulgação do candidato habilitado para a correção da Redação	12/08/2022
Divulgação da folha de respostas e do resultado preliminar da Redação	19/08/2022
Período para recurso contra o resultado da Redação	22 a 24/08/2022
Divulgação do resultado da Redação e do resultado da Redação pós-recurso	06/09/2022
Divulgação dos candidatos habilitados para Teste de Habilidade Específica	06/09/2022
Divulgação do local de prova	13/09/2022
Aplicação do Teste de Habilidade Específica	18/09/2022
Divulgação do resultado do Teste de Habilidade Específica	23/09/2022
Período para recurso contra o resultado do Teste de Habilidade Específica	26 a 29/9/22



Divulgação do resultado do Teste de Habilidade Específica e do resultado do Teste de Habilidade Específica pós-recurso	05/10/2022
Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Física	06/09/2022
Divulgação do local de prova	13/09/2022
Aplicação da Avaliação Física	19 a 25/09/2022
Divulgação do resultado provisório da Avaliação Física	30/09/2022
Período para recurso contra o resultado a Avaliação Física	03/10 a 05/10/2022
Divulgação do resultado da Avaliação Física pós-recurso	14/10/2022
Divulgação dos candidatos habilitados para a Avaliação Médica e Odontológica	14/10/2022
Divulgação do local de prova	19/10/2022
Aplicação da Avaliação Médica e Odontológica	23 a 28/10/2022
Divulgação do resultado da Avaliação Médica e Odontológica	08/11/2022
Período para recurso contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	09 a 11/11/2022
Divulgação do resultado da Avaliação Médica e Odontológica pós-recurso	22/11/2022
Convocação da Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social	14/10/2022
Período para cadastro e envio dos documentos	17 a 24/10/2022
Realização da Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social	25/10 a 04/01/2023
Divulgação do resultado	03/02/2023
Período para recurso contra o resultado da Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social	06 a 08/02/2023
Divulgação do resultado final da Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social	24/02/2023
Divulgação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica	22/11/2022
Divulgação do local de prova	28/11/2022
Aplicação da Avaliação Psicológica	04/12/2022
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica	06/01/2023
Realização da Entrevista devolutiva	15/01/2023
Período para recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica	16 a 18/01/2023
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica pós-recurso	31/01/2023
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	28/02/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	01 a 03/03/2023
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	10/03/2023
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	15/03/2023

Protocolo 295922

ESTADO DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

CRONOGRAMA - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

Cargos: Cadete e 2º Tenente (Médico/Odontólogo/Psicólogo)

EVENTO	CADETE	2º TENENTE QOS
Publicação do Edital de Abertura	08/04/2022	08/04/2022
Período para impugnação do Edital de Abertura	08 a 12/04/2022	08 a 12/04/2022
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	08 a 12/04/2022	08 a 12/04/2022

Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	08/ a 13/04/2022	08/ a 13/04/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	22/04/2022	22/04/2022
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25 a 27/04/2022	25 a 27/04/2022
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	03/05/2022	03/05/2022
Período para solicitação de inscrição	04/05/2022 a 06/06/2022	04/05/2022 a 06/06/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	04/05/2022 a 07/06/2022	04/05/2022 a 07/06/2022
Período para postagem de laudo médico	04/05/2022 a 07/06/2022	04/05/2022 a 07/06/2022
Divulgação do deferimento das inscrições	10/06/2022	10/06/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13 a 15/06/2022	13 a 15/06/2022
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	22/06/2022	22/06/2022
Divulgação do horário e local da prova	29/06/2022	29/06/2022
Divulgação Cartão de Informação do Candidato	11/07/2022	11/07/2022
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	17/07/2022	24/07/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de questões	18/07/2022	25/07/2022
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	19 a 21/07/2022	26 a 28/07/2022
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	08/08/2022	09/08/2022
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	09 a 11/08/2022	10 a 12/08/2022
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	19/08/2022	19/08/2022
Divulgação do candidato habilitado para a correção da Prova Discursiva	19/08/2022	19/08/2022
Divulgação da folha de respostas e do resultado preliminar da Prova Discursiva	26/08/2022	26/08/2022
Período para recurso contra o resultado da Prova Discursiva	29/08/2022 a 31/08/2022	29/08/2022 a 31/08/2022
Divulgação do resultado da Prova Discursiva e do resultado da Prova Discursiva pós-recurso	13/09/2022	13/09/2022
Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Física	13/09/2022	13/09/2022
Divulgação do local de prova	16/09/2022	16/09/2022
Aplicação da Avaliação Física	22/09/2022	23/09/2022
Divulgação do resultado provisório da Avaliação Física	30/09/2022	30/09/2022
Período para recurso contra o resultado a Avaliação Física	03 a 05/10/2022	03 a 05/10/2022
Divulgação do resultado da Avaliação Física pós-recurso	14/10/2022	14/10/2022
Divulgação dos candidatos habilitados para a Avaliação Médica e Odontológica	14/10/2022	14/10/2022
Divulgação do local de prova	20/10/2022	20/10/2022
Aplicação da Avaliação Médica e Odontológica	30/10/2022	31/10/2022



Divulgação do resultado da Avaliação Médica e Odontológica	11/11/2022	11/11/2022
Período para recurso contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	14 a 17/11/2022	14 a 17/11/2022
Divulgação do resultado da Avaliação Médica e Odontológica pós-recurso	29/11/2022	29/11/2022
Convocação da Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social	14/10/2022	14/10/2022
Período para cadastro e envio dos documentos	17 a 24/10/2022	17 a 24/10/2022
Realização da Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social	25/10/2022 a 11/01/2023	25/10/2022 a 11/01/2023
Divulgação do resultado	07/02/2023	07/02/2023
Período para recurso contra o resultado da Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social	08 a 10/02/2023	08 a 10/02/2023
Divulgação do resultado final da Avaliação da Vida Pgressa e Investigação Social	17/02/2023	17/02/2023
Divulgação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica	29/11/2022	29/11/2022
Divulgação do local de prova	07/12/2022	07/12/2022
Aplicação da Avaliação Psicológica	11/12/2022	12/12/2022
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica	10/01/2023	10/01/2023
Realização da Entrevista devolutiva	22/01/2023	22/01/2023
Período para recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica	23 a 25/01/2023	23 a 25/01/2023
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica pós-recurso	03/02/2023	03/02/2023
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	24/02/2023	24/02/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	27/02 a 01/03/2023	27/02 a 01/03/2023
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	08/03/2023	08/03/2023
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	13/03/2023	13/03/2023

Protocolo 295927

PORTARIA Nº 1487, de 09 de outubro de 2021

Homologa Processo de Avaliação de Desempenho de servidores públicos em Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Administração/SEAD**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940 de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e ainda CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 202111129003008, especialmente no Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, remetido a este Gabinete por meio do Ofício nº 1080/2021 - GOIASPREV, datado de 19 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública relacionada abaixo APTA à aquisição da estabilidade:

CPF	NOME	CARGO	APTIDÃO À ESTABILIDADE A PARTIR DE
765.159.581-53	Angelita Rosângela Andrade Gomes Reis	Técnico em Gestão Pública	02/03/2021

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Normas e Critérios de Produtividade desta Pasta e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Goiás Previdência - GOIASPREV, para conhecimento e devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES

Superintendente de Gestão Integrada
Portaria de Delegação nº 1452/2021 - SEAD

Protocolo 295786

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 225/2022-SEDI

Designação de Gestor do Contrato nº 11/2022 - SEDI, Processo 202214304000009; referente ao ajuste firmado com a empresa COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.528.743/0001-64, o qual tem como objeto o fornecimento de materiais de copa, cozinha e banheiro, por um período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI; Gestor: Dayane Alves Nunes, CPF: 022.816.631-40, CPF: 006.325.171-07; Substituto: Vitor Rodrigues Alves, CPF: 052.118.731-14; Vigência: A partir de sua assinatura em 07/04/2022; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Protocolo 295706

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 73/2022-SEDI

Designação de Gestor do Contrato nº 13/2021 - SEDI. Processo nº 202114304000212. Objeto do Contrato: Prestação de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio diário, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos, a serem executados em instalações prediais utilizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI; Contratada: SAMMA SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 21.419.761/0001-52; Gestor: Luís Fernando Silveira Dantas, CPF 720.780.901-82; Substituto: Vitor Rodrigues Alves, CPF 052.118.731-14; Fiscais: Thiago Silveira Trompieri, CPF: 006.108.561-89; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012; Vigência: A partir de 07/02/2022.

Protocolo 295770

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 221/2022-SEDI

Designação de Gestor do Contrato nº 20/2021 - SEDI, Processo 202114304001701; referente ao ajuste firmado com a empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.264.064/0001-01; que tem como objeto a prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas; Gestor: Lorena Pereira Vaz Damasceno; Substituto: Vitor Rodrigues Alves, CPF nº 052.118.731-14; Fiscal: Vanice Fernandes de Araújo Alvarenga, CPF: 807.260.201-25; Vigência: A partir de sua assinatura em 07/04/2021; Revoga-se a Portaria nº 214/2022; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Protocolo 295772

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - SEDI

PROCESSO Nº: 202214304000009;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação;
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 11/2022 - SEDI;
OBJETO: Fornecimento de materiais de copa, cozinha e banheiro, no período de 12 (doze) meses visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;
VALOR: R\$ 14.398,81 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;
CONTRATADA: COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA, inscrita



sob o CNPJ/MF nº 02.528.743/0001-64;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses., contado a partir de sua assinatura em 07/04/2022 e vigorando até 06/04/2023;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.31.01.04. 122.4200. 4243.03, Fonte 15000100, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ 13.043,31 (treze mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos) para o ano de 2022 e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEDI que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.
LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 295879

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO Nº 2/2022 - SEMAD/SPADS CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA

Nome: Terezinha Torquato

Qualificação: Pessoa Física, inscrita no CPF nº 303.432.086-87

Representante: Welson César Siqueira Santos, CREA nº 22472/D-GO

Processos nº: 201900017005183 e 201900017008772

Auto de Infração nº 5.657, Série - B e Termo de Embargo nº 2.353, Série - A; Auto de Infração nº 6.164, Série - B e Termo de Embargo nº 2.654, Série - A.

Objeto: Cumprimento INTEGRAL do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (000023681279), celebrado entre a SEMAD e TEREZINHA TORQUATO, visando estabelecer as formas e condições para a conversão das multas referente ao Auto de Infração nº 5.657, Série - B e Termo de Embargo nº 2.353, Série - A; Auto de Infração nº 6.164, Série - B e Termo de Embargo nº 2.654, Série - A.

Pela presente certidão de cumprimento INTEGRAL do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando que:

I - a SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603, de 07 de abril de 1995, e alterações posteriores, constitui-se em órgão da administração direta do Poder Executivo;

II - A Compromissária encontra-se em situação de inadimplência quanto ao cumprimento das obrigações definidas no Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (000023681279), por meio de entrega dos bens e serviços constantes da Cláusula Terceira do TCACM, no valor total de R\$ 42.832,30 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme comprovado pelo Termo de Recebimento Definitivo - TRD nº 1/2021 - GEMOA (000024948652), convertidos para o Projeto de Monitoramento e ações de fiscalização ambiental na região do Nordeste Goiano, de acordo com a destinação aprovada na 10ª Reunião da Câmara de Avaliação de Projetos e Conversão de Multas, no dia 22 de dezembro de 2021;

III - A quitação em questão não exclui a obrigatoriedade da autuada de cumprir a CLÁUSULA NONA do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa que concede o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar projeto de servidão ambiental perene no imóvel referente a área de 30,5693 hectares desmatados sem licença/autorização ambiental em área passível de uso. Os 2,7064 hectares suprimidos na área de Reserva Legal serão regularizados no próprio local, posto ser a reserva legal declarada no CAR. A área de 3,19 desmatada em APP será recuperada no mesmo local mediante apresentação de PRAD, vez que trata-se de APP. Além disso, a compromissária fica ciente que, não sendo cumprindo qualquer condição o embargo volta a vigorar após o prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL das obrigações de compromisso ambiental e conversão de multa pactuadas em Termo de Compromisso junto a SEMAD (excetuando-se a Cláusula Nona - reparação do dano).

ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo 295723

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 05/2019 - GECOR. PROCESSO: 201800017002691.

IDENTIFICAÇÃO: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 05/2019 - SEUC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SEMAD, E A CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A.

OBJETO: Fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação da atividade de processamento de milho para produção de etanol da empresa CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A.(Processo de Compensação Ambiental n.º 201800017002691), no Município de Chapadão do Céu - GO.

COMPROMITENTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08. COMPROMISSÁRIO: CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A - CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TERCEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 05/2019 - SNUC/SEUC será de 2 (dois) meses, contados a partir de março de 2022, podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de termo aditivo se assim for interesse das Partes.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022.

BASE LEGAL: art. 36, §1º e §2º, da Lei Federal nº 9.985/2000 e art. 35 da Lei Estadual nº 14.247/2002, Lei Estadual nº 19.955, de 29 de dezembro de 2017, bem como Decreto Federal nº 4.340/2002, Decreto Estadual nº 9.710/2020 subsidiariamente, e Resolução nº 371/2006 do CONAMA.

VALOR: **R\$ 48.579,30 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 295769

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 135/2022 - SEMAD

Processo nº 202200017003172 - SGA nº 979/2022 - Auto de Infração nº 7551, Série - B e Termo de Embargo nº 002812, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7551, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissária: PEDREIRA ITAPACI LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.336.520/0001-06.

Valor do TCACM: R\$ 3.014,47 (três mil e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

Valor da conversão: R\$ 1.205,78 (um mil duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

A Compromissária em conformidade com o art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 295790

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2094, de 06 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:



Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Nayara Karolina Marques, CPF nº 051.636.591-62, Engenheira Civil, CREA 1018004548/D-GO e Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito, CPF nº 022.497.531-56, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à reforma e ampliação do Colégio Estadual Jesus Conceição Leal, no município de Aparecida de Goiânia-GO. Objeto do Processo nº 201900006048557 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Marina Daniela Ferreira, CPF nº 037.855.201-58, Engenheira Civil, CREA 1017252254/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 1544/2021 - Seduc, de 29 dias do mês de abril de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295656

PORTARIA Nº 2095, de 06 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Paulo Vitor Campos Faria, CPF nº 700.168.531-30, Engenheiro Civil, CREA 1020166010/AP-GO e Marcus Vinicius Rodrigues de Oliveira, CPF nº 936.340.131-68, Engenheiro Eletricista, CREA 14186/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à construção de Cobertura de Quadra Pequena - padrão FNDE no Colégio Estadual de Posselândia, do município de Posselândia - GO. Objeto do Processo nº 201600006001031 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Pablo Vinicius Pinheiro, CPF nº 103.694.006-31, Engenheiro Civil, CREA 23107/D-DF, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Humberto Luiz da Silva Filho, CPF: 703.633.461-47, RG: 562463-0 SSP-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 3335/2019 - Seduc, de 23 dias do mês de agosto de 2019.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295657

PORTARIA Nº 2096, de 06 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Izabel Fádua de Souza Nascimento, CPF nº 011.833.981-82, Engenheira Civil, CREA 1009517147/D-GO e Wellington Misael Vilela, CPF: 749.720.901-97, Engenheiro Eletricista, CREA 1020586036/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação de Colégio Padrão Laje Plana, na Escola Estadual Cunha Bastos, no município de Rio Verde - GO. Objeto do Processo nº 201600006021294 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor André Lucas Bispo da Paz, CPF nº 040.407.721-80, Engenheiro Civil, CREA 1018384570/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Humberto Luiz da Silva Filho, CPF: 703.633.461-47, RG: 562463-0 SSP-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 1645/2021 - Seduc, de 05 dias do mês de maio de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295658

PORTARIA Nº 2097, de 06 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Jhúlya Amanda do Carmo Apolinária Borges, CPF nº 029.615.601-95, Arquiteta, CAU A246267-2/GO e Hugo Emerenciano Santos, CPF nº 046.768.611-41, Engenheiro Elétrico, CREA 1017257817/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação de Quadra Escolar Coberta - Padrão FNDE, no Colégio Estadual São Miguel do Araguaia, no município de São Miguel do Araguaia, objeto do Processo nº 201700006003938 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Rafael Carneiro Rocha, CPF nº 034.310.421-04, Engenheiro Civil, CREA 1015850090/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras,



da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF n.º 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 3441/2020 - Seduc, de 15 dias do mês de outubro de 2020.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295659

PORTARIA Nº 2099, de 06 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: José Fábio Moreno de Albuquerque Júnior, CPF nº 017.229.031-71, Engenheiro Civil, CREA 21575/D-GO e Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito, CPF nº 022.497.531-56, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à implantação de cobertura de quadra escolar padrão FNDE no Colégio Estadual Olímpio Silva, no município de Edealina - GO. Objeto do Processo nº 201700006003953 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor José Luiz Pelosi, CPF: 520.735.801-49, Engenheiro Civil, CREA 101.8870954/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF n.º 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 1641/2021 - Seduc, de 05 dias do mês de maio de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295661

PORTARIA Nº 2100, de 06 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Thiago Victor da Silva Fonseca, CPF nº 006.536.661-10, Engenheiro Civil, CREA 1018812148 AP-GO e Augusto César Azevedo, CPF nº 181.020.048-27, Engenheiro Eletricista, CREA 8829/D - GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à reforma e ampliação do Colégio Estadual Almirante Tamandaré, município de Valparaíso de Goiás, Goiás. Objeto do Processo nº 201900006050770 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Danilo Gomes da Costa, CPF nº 037.820.751-29, Engenheiro Civil, CREA 1016826630/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF n.º 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 1594/2021 - Seduc, de 03 dias do mês de maio de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295663

PORTARIA Nº 2093, de 06 de abril de 2022

A Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Diário Oficial Nº 23.150 de 03 de outubro de 2019, que consta no Processo nº 201500006033194.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 3414/2019-SEDUC, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.150, de 03/10/19, da ex-servidora Lucirene Gomes inscrita sob o nº do CPF: 455.469.911-00, somente quanto a data de 24/09/2017 para a data de 24/09/2015. E, por meio do Despacho nº 0112/2019-GAB/SEDUC de 09/08/2019, vale acrescentar, que de acordo com as observações da Procuradoria setorial desta Pasta, DESPACHO Nº 3074/2019-ADSET, item 20 (8314048), a sanção produzirá efeitos apenas a partir da data de publicação desta decisão, ou seja, em 03 de outubro de 2019, conforme preceitua o artigo 319, inciso IV, da Lei nº 10.460/88, a aplicação da penalidade de demissão acarreta a inabilitação do servidor apenado para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 10 (dez) anos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação em Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 295717



PORTARIA Nº 2102, de 07 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Eduardo Augusto da Silva Cândido, CPF: 702.683.241-74, Engenheiro Civil, CREA 1017406413/D-GO e Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito, CPF nº 022.497.531-56, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Reforma e Ampliação do CEPI Antônio Claret Cardoso, no município de Alvorada do Norte - GO. Objeto do Processo nº 201900006049205 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Heitor Gomes Pinheiro, CPF: 736.744.511-15, Arquiteto, CAU A86913-9, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Humberto Luiz da Silva Filho, CPF: 703.633.461-47, RG: 562463-0 SSP-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria nº 1535/2021 - Seduc, de 29 dias do mês de abril de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295782

PORTARIA Nº 2103, de 07 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Nayara Karolina Marques, CPF nº 051.636.591-62, Engenheira Civil, CREA 1018004548/D-GO e Marcus Vinicius Rodrigues de Oliveira, CPF nº 936.340.131-68, Engenheiro Eletricista, CREA 14186/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à ampliação e reforma no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - Nader Alves dos Santos, no município de Aparecida de Goiânia-GO. Objeto do Processo nº 201900006034295 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Átila Gonçalves Fonseca, CPF nº 044.242.851-03, Engenheiro Civil, CREA 101779075/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria nº 1551/2021 - Seduc, de 30 dias do mês de abril de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295783

PORTARIA Nº 2104, de 07 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Rafael Carneiro Rocha, CPF nº 034.310.421-04, Engenheiro Civil, CREA 1015850090/D-GO e Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito, CPF nº 022.497.531-56, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à implantação de quadra coberta e vestiário - padrão FNDE no Colégio Estadual Joaquim Berto, município de Iporá - GO. Objeto do Processo nº 201700006011787 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar a servidora Jhúlya Amanda do Carmo Apolinária Borges, CPF nº 029.615.601-95, Arquiteta, CAU A246267-2/GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar a servidora Vanessa Barbosa Brito, CPF nº 003.623.031-69, Engenheira Civil, CREA 1019924667/D-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria nº 1691/2021 - Seduc, de 06 dias do mês de maio de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295784

PORTARIA Nº 2105, de 07 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: José Fábio Moreno de Albuquerque júnior, CPF nº 017.229.031-71, Engenheiro Civil, CREA 21575/D-GO e Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito, CPF nº 022.497.531-56, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura,



desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à implantação de quadra coberta e vestiários, no Colégio Estadual Alfredo Nasser, município de Morrinhos-GO. Objeto do Processo nº 201700006003952 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor José Luiz Pelosi, CPF: 520.735.801-49, Engenheiro Civil, CREA 101.8870954/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1.º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria nº 1709/2021 - Seduc, de 07 dias do mês de maio de 2021.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMpra-SE e Publique-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295785

PORTARIA Nº 2078, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e considerando o que dispõe o art. 62, caput, da Lei Orgânica do TCE/GO, Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, c/c os artigos 6º e 8º, da Resolução Normativa nº 016/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar Tomada de Contas Especial, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (000029006000), com a finalidade de apurar às possíveis irregularidades face a elaboração de Ficha Financeira e Histórico Funcional, em data anterior à aposentadoria, relativos aos percentuais dos quinquênios concedidos à servidora Erite Pereira dos Santos Sousa, com o fim de averiguar as eventuais responsabilidades e quantificar possível dano ao erário, contidas no Despacho nº 1173/2022 SEDUC/SUAP (000028828652), inserto nos autos de nº 202200047000754.

Art.2º- A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria 1929/2022 - SEDUC, de 31 de março de 2022, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art.3º- Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art.4º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 120 (cento e vinte) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Prof.ª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 295921

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2021 CONTRATO nº 003/2022. PROCESSO nº 202200006078615 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOÃO JOSE COUTINHO; contratada: Conselho Escolar Maria do Socorro CNPJ: 00.688.864/0001-48 Contratada: João Júnior da Silva Santomé - ME. **CNPJ nº:09.438.647/0001-74. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 24.736,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2022.

WESLAINE CASTRO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 295662

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

Contrato nº 02/2022; Processo nº 2021.0000.607.8872; Colégio Estadual Cora Coralina; Contratante: **Conselho Escolar Cora Coralina** - CNPJ nº 00.663.976/0001-53; Contratada HADASSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - **CNPJ nº 28.893.983/0001-51**, tendo como representante legal a Sra. **LIGIAHALANE FERREIRA SILVA**, CPF sob o nº 950.717.921-68; **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar; **Valor:** R\$ \$ 97.764,60 (Noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); **Vigência:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data de assinatura:** 17/02/2022.

Everton Cardoso Zanêla
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Goiânia - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Protocolo 295664

EXTRATO

EXTRATO DA ATA
SRP Nº 20/2022
PREGÃO
ELETRÔNICO SRP
Nº09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA, Representado (a) pelo (a) seu Titular, Julice Ferreira Santos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender a necessidade dos Conselhos Escolares: ALFREDO NASSER E PADRE NESTOR MARANHÃO ARZOLA, no município de Buriti Alegre, conforme Edital e seus Anexos, pelo período de 12 meses, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 15.03.2022
FORNECEDOR REGISTRADO: EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE
CNPJ: 20.205.139/0001-89
LOTE 1 - PANIFICADOS



ITEM	UNIDADE MEDIDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	BOLO PRONTO VÁRIOS SABORES	295	R\$ 17,43	R\$ 5.141,85
2	KG	PÃO CARECA	120	R\$ 16,13	R\$ 1.935,60
3	KG	PÃO FRANCÊS	850	R\$ 15,77	R\$ 13.404,50
4	KG	PÃO MANDI	340	R\$ 16,13	R\$ 5.484,20
5	KG	ROSCA	205	R\$ 17,88	R\$ 3.665,40
6	KG	TORRADA	165	R\$17,27	R\$2.849,55
					R\$32.481,10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 295665

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº **003/2021**. PROCESSO nº: **2021.0000.600.6397**
UNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL CORONEL BENTO DE GODOY; Contratante: Conselho Escolar **CORONEL BENTO DE GODOY** CNPJ **00.658.649/0001-02**; Contratada: **CÉLIO RIBEIRO GONÇALVES** CPF **131.314.941-15**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR R\$1.495,25** (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021**.

Liliane Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 295667

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2022
Processo nº: 202000006002558
Unidade Escolar: CEPI Oséas Borges Guimarães
Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação Goiatuba
CNPJ: 29.761.375/0001-56
Contratada: Construtora e Distribuidora Bento da Cunha Eireli
CNPJ: 29.432.001/0001-97
Objeto: Contratação de Pessoa jurídica de engenharia para reforma e ampliação no CEPI Oséas Borges Guimarães
Valor: R\$ 1.560.691,55 (um milhão, quinhentos e sessenta mil seiscentos e noventa e um Reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: Prazo necessário para à execução do objeto.
Data da Assinatura: 06/04/2022

Protocolo 295800

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202200006018950 Data: 03/03/2022
Nome : Agnos Tecnologia e Serviços Ltda ME
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 033/2022 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Agnos Tecnologia e Serviços Ltda ME.

DO OBJETO: Aquisição de Televisores Full HD de 58" a 62" polegadas para as Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Superintendência de Ensino Integral; Superintendência de Tecnologia em consonância com o Plano Estadual de Educação, e, Mediação Tecnológica, com a transmissão de aulas ao vivo, na zona rural, comunidades Quilombolas, Kalungas e Zona Rural de difícil acesso. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 - SEDUC. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 28.288,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2022.2401.213 / Nota de Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 12 362 1008 2.017 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.03 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 /

Data de emissão: 11/03/2022 / Valor: R\$ 28.288,00. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2022.

Protocolo 295851

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Jataí, com sede na Praça Dom Germano, nº 42, Centro, Jataí/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022; Proc. nº 2022.0000.600.4484. **Abertura: 28 de abril de 2022, às 14h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** **Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma e construção na Escola Estadual Washignton Barros França, no município de Jataí/GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 1.504.009,42.** Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Jataí, (64) 3631-1261.

Jataí, 07 de abril de 2022.

Kátia Cinara Ferreira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 295883

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Jataí, com sede na Praça Dom Germano, nº 42, Centro, Jataí/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 004/2022; Proc. nº 2022.0000.601.4481. **Abertura: 28 de abril de 2022, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** **Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma e ampliação no Colégio Estadual Alcântara de Carvalho, no município de Jataí/GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 408.556,13.** Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Jataí, (64) 3631-1261.

Jataí, 07 de abril de 2022.

Kátia Cinara Ferreira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 295889

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 202100006046949. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitórios - linha doméstica e industrial, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação. Empresas vencedoras: **GESY SARAIVA DE GOIÁS** CNPJ: 34.533.426/0001-22, Itens 1, 7, 11, 15, 34, 36, 45, 50 e 57, no



valor de R\$9.445.126,00; **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA-EPP** CNPJ: 10.907.265/0001-21, Itens 2, 8, 12, 16, 17, 18, 48 e 55, no valor de R\$ 2.705.960,96; **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 31.499.939/0001-76, Itens 3, 4, no valor de R\$786.240,00; **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 08.470.393/0001-09, Itens 5, 13, 19, 21, 24, 26, 28, 38, 40, 47, 52 e 54, no valor de R\$4.923.502,14; **R.P DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI** CNPJ: 13.729.630/0001-43, Itens: 25, 30, 31, 42 e 51, no valor de R\$1.157.994,00 e **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** CNPJ: 10.793.812/0001-95, Itens: 32 e 33, no valor de R\$1.329.181,35, totalizando **R\$20.348.004,45**. Itens: 6, 9, 14, 20, 22, 223, 37, 39, 41, 46, 49, 53 e 56 restaram FRACASSADOS e Itens: 27, 29, 35, 43, 44 e 58 restaram DESERTOS.

Elisa Gonçalves Pereira Caixêta
Pregoeira/SEDUC

Protocolo 295930

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 88

Institui o Escritório de *Compliance* Público na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

O Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Escritório de *Compliance* Público na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Daphne Domingues Stival - Professor P-IV (Eixo Ética e Gestão de Riscos).
2. Vitor Alves Monteiro - Chefe da Comunicação Setorial (Eixo Transparência).
3. Afonso Junior Brito Dias - Gerente de Ginásio, Parques e Centros de Esporte e Lazer (Eixo Responsabilização).
4. Renata Carvalho Peres Bilego Bello - Instrutor de Técnica Esportiva (Eixo Gestão de Riscos).

Parágrafo Primeiro - O Escritório de *Compliance* Público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer será coordenada pela servidora Renata Carvalho Peres Bilego Bello - Instrutor de Técnica Esportiva, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e na sua ausência, pela servidora Daphne Domingues Stival - Professor P-IV.

Art. 2º - Compete ao Escritório de *Compliance* Público:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no *ranking* do PCP.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Escritório de *Compliance* Público deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º - O Escritório de *Compliance* Público reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 179/2021 - SEEL.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 295765

PORTARIA Nº 86, de 06 de abril de 2022

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 56 da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, a qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;



Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações.

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301/2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Eixo IV do Programa de *Compliance* Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19; e

Considerando, ainda, os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado, em busca de se evoluir em maturidade da prática,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. INSTITUIR a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º. A Política de Gestão de Riscos tem como premissa básica o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como aos objetivos estratégicos do órgão/instituição, com vistas a garantir os valores fundamentais das organizações em consonância com as Cadeias de Valores devidamente definidas por cada instituição.

DO OBJETIVO

Art. 3º. A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com vistas à análise de riscos no processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º. A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
- V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
- VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º. A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:

- I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- II - ser estruturada e abrangente;
- III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- IV - ser inclusiva;
- V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VI - considerar fatores humanos e culturais;
- VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- VIII - garantir a manutenção dos valores da organização;
- IX - favorecer a melhoria contínua na organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º. Para fins desta Portaria considera-se:

I - *Apetite pelo risco* - quantidade e tipo de riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir seus objetivos estratégicos e operacionais;

II - *Atitude perante o risco* - abordagem da organização para analisar e avaliar o risco e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitá-lo;

III - *Auditoria Baseada em Riscos (ABR)*: atividade utilizadora de metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global das práticas adotadas para a consecução da gestão de riscos em uma organização, possibilitando que a mesma dê razoável garantia à alta gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos;

IV - *Aversão ao risco* - atitude de afastar-se de riscos;

V - *Consequência* - resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;

VI - *Controle* - medida que visa mitigar ou reduzir o nível do risco;

VII - *Crítérios de risco* - termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;

VIII - *Estrutura de gestão de riscos* - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IX - *Evento* - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;

X - *Fonte de risco* - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para materializar o risco;

XI - *Gestão de riscos* - atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;

XII - *Impacto* - efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;

XIII - *Nível de risco* - magnitude de um risco expressa na combinação da consequência (impacto) e de sua probabilidade de ocorrência;

XIV - *Parte interessada* - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XV - *Perfil de risco* - descrição de um conjunto qualquer de riscos, sendo que o conjunto de riscos pode conter riscos que dizem respeito a toda a organização ou a parte da organização;

XVI - *Plano de gestão de riscos* - plano dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão (procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronograma das atividades) e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

XVII - *Política de gestão de risco* - declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XVIII - *Probabilidade* - chance de algo acontecer;

XIX - *Processo de avaliação de riscos* - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;

XX - *Processo de gestão de riscos* - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XXI - *Proprietário do risco* - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XXII - *Riscos* - efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;

XXIII - *Riscos-chave* - são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;

XXIV - *Risco inerente* - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;



XXV - Risco residual - risco remanescente após a implantação dos controles adicionais e/ou ajustes dos controles existentes para o tratamento do risco;

XXVI - Tolerância ao risco - é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º. A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos - riscos que causam impactos sobre os objetivos estratégicos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade - riscos que se referem ao não atendimento das normas legais vigentes;

III - Financeiros - riscos que se relacionam à inadequada gestão de caixa ou aplicação de recursos;

IV - Operacionais - riscos que prejudicam a execução ou o progresso dos processos internos;

V - Ambientais - riscos que causam impacto no meio ambientes;

VI - De Tecnologia da Informação - riscos que se referem à indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados;

VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da incapacidade em gerir recursos humanos;

VIII - Combate à Corrupção - riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Art. 8º. São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de Compliance Público, o Escritório de Compliance Público, o Processo de Gestão de Riscos e as Ações de Controle.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º. São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 10º. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;

II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;

III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);

IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;

V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;

VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestralmente) dos riscos, acima do apetite a risco da organização, ao Comitê Setorial;

VII - monitorar se os controles implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco da instituição;

VIII - realizar a análise crítica do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, reportando ao Escritório de Compliance e/ou ao Comitê Setorial as alterações que precisam ser efetivadas, com vistas à melhoria contínua do processo e a redução do nível do risco, sempre que possível.

IX - estimular e favorecer a equipe a se capacitar em gestão de riscos para que ela seja envolvida em todas as etapas da gestão de riscos, inclusive nas decisões quanto ao tratamento dos riscos

Art. 11º. Compete ao Escritório de Compliance:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de Compliance;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Art. 12º. Compete ao Comitê Setorial de Compliance Público:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - definir o escopo da gestão de riscos;

III - indicar os proprietários de riscos;

IV - designar os servidores que comporão o Escritório de Compliance;

V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;

IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;

X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI - revisar a política de gestão de riscos;

XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV - definir, acompanhar e revisar o nível o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição

XVI - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público;

XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 13º. Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e ABNT NBR ISO 31010:2021, agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada e COSO ERM 2017 - Gerenciamento



de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta - processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Escopo - definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;

III - Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

IV - Estabelecimento de Critérios de Risco - especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;

V - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

VI - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

VII - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, auxiliando na decisão sobre o tratamento dos riscos.

VIII - Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar.

IX - Estabelecimento de Controles - implantação de ações de controle que visam reduzir a probabilidade de materialização do risco e/ou seus efeitos, diminuindo a exposição das atividades aos riscos.

X - Registro e Relato - processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

XI - Monitoramento e Análise Crítica - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial.

§1º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

§2º A gestão de riscos deverá fazer parte de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos, as políticas de gestão em todos os níveis da organização e as parcerias com outras organizações.

Art. 14º. A elaboração de um Plano de Ação para a expansão da Gestão de Riscos deverá ser feita no início de cada exercício, com vistas a definir/atualizar o escopo das áreas ou processos a serem mapeados no exercício até a completa implantação da gestão de riscos em toda a pasta. Esse Plano deverá compreender as fases previstas no art. 13 desta Portaria.

Art. 15º. O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo as áreas ou processos em que a gestão de riscos já foi implantada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco e reportado ao Comitê Setorial, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do programa de Compliance Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 17º. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Art. 18º. Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9 desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 19º. Durante a realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR, o Comitê Setorial de Compliance Público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer deverá definir os seus níveis toleráveis de riscos.

Art. 20º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 21º. Fica revogada a Portaria nº 162/2019 - SEEL.

Art. 22º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 295850

PORTARIA Nº 87, de 06 de abril de 2022

Reformula o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações.

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado.

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados à implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado,

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP),

RESOLVE:



Art. 1º Fica reformulado o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público que atuará no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer com a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado de Esporte e Lazer;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Chefe da Comunicação Setorial;
- IV - Procurador Setorial;
- V - Superintendente de Gestão Integrada;
- VI - Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva;
- VII - Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo;
- VIII - Superintendente de Esporte e Lazer.

§ 1º O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público, doravante denominado "Comitê Setorial", será presidido pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer e, na sua ausência, pelo Superintendente de Gestão Integrada.

§ 2º Caberá à Gerência da Secretaria Geral secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º Em reunião do Comitê Setorial, deverá ser instituída o Escritório de Compliance Público ou equivalente, composto por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 4º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para participarem das reuniões.

§ 5º O Consultor, instituído por meio do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 20.491/19, fará a integração institucional entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Consultor poderá participar das reuniões do Comitê Setorial de Compliance em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 6º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 7º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 8º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 9º O Comitê Setorial reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Consultor.

§ 10º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

Art. 2º Comitê Setorial é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelar pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

- I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;
- II - fomento à transparência;
- III - responsabilização;
- IV - gestão de riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - definir o escopo da gestão de riscos;
- III - indicar os proprietários de riscos;
- IV - designar os servidores que comporão o Escritório de Compliance;
- V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
- VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
- VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;

IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;

X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI - revisar a política de gestão de riscos;

XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição

XVI - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público;

XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer foi firmado um Termo de Compromisso entre esta pasta, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 16/10/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 161/2019 - SEEL.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 295852

PORTARIA Nº 89, de 07 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576001708**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Júlio Cesar Chaul**, inscrito no CPF sob o nº 255.868.741-72, para atuar como Gestor do Contrato, do procedimento licitatório tendo por escopo aquisição de tintas para atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e **Hugleibe Soares Batista**, inscrito no CPF sob o nº 042.987.471-58, ocupante do cargo em comissão de Assessor A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;



IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRAR-SE e PUBLICAR-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 295857

PORTARIA Nº 90, de 07 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576000968**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores servidor **JORDANNA ALVES DE BRITO**, portadora do CPF nº 010.704.201-07, para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, medalhas, troféus e uniformes para a Copa Quilombola, edição 2022, e **IVAILTO GOMES DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 832.451.201-25, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRAR-SE e PUBLICAR-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 295861

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO nº 201917576002144

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL CONTRATADA: **S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.566.923/0001-01; OBJETO: serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos de geradores situados no Estádio Olímpico e Estádio Serra Dourada. **Prazo:** 12 meses; **Valor do aditivo:** 94.312,44 **Período:** 24/04/2022 a 23/04/2023; **Dotações:** 2022.26.01.27.451.1027.2102.03, Fonte 17490132. Funda-se nas disposições com fulcro no art. 57, "caput", inc. II e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares.

Goiânia, 07 de abril de 2022.

Patrícia de Castro Cavalcante

Presidente da CPL

Protocolo 295961

EXTRATO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 09/2022

PROCESSO SEI 202217576000940

AUTORIZANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: **PRÓXIMO PASSO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 44.544.051/0001-50, representada por EDUARDO RODRIGUES, CPF: 744.950.461-87.

OBJETO: Uso do Estacionamento do Estádio Serra Dourada pela **PRÓXIMO PASSO PRODUÇÕES LTDA**, para realização do Evento "**No Pêlo**" - **HUGO E GUILHERME**, no dia 10/04/2022.

VIGÊNCIA: 28/03 a 15/04/2022.

VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Protocolo 295771



EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2/2022 - SEEL/GO

O secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 202217576001504, com base Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, para contratação da empresa MAGRIT HILLE - SQUADRA CONSULTORIA Ltda, CNPJ nº 18.933.882/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, pelo qual pagar-se-á o valor de R\$ 18.454,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), pela inscrição de 5(cinco) servidores, no curso SICONV, entre os dias 18 e 22 de abril de 2022, visando à capacitação nos termos da lei.

Goiânia, 07 de abril de 2022

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário

Protocolo 295789

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0308, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Substitui gestor e suplente de contrato
firmado pela Secretaria de Estado da
Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0170, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.745, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 201600016000687, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 522.025.502-91, ocupante do cargo de Médico Legista, para atuar gestor do Contrato nº 051/2017 (0760725), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA, cujo objeto é o Abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, à Unidade de Polícia Técnico-Científica de Caldas Nova/GO, em substituição a servidora KÁTHIA MENDES DE MAGALHÃES, inscrita no CPF nº 958.137.131-15, ocupante do cargo de Perito Criminal, designada por meio da Portaria nº 0145/2020 (000011709200).

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ APARECIDO GERARDI, inscrito no CPF nº 020.192.908-20, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da 4ª CRPTC de Itumbiara, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 051/2017 (0760725), em substituição ao servidor HERNANE BRAZ SILVA, inscrito no CPF nº 050.591.956-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Autopsia, designado por meio da Portaria nº 0145/2020 (000011709200).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 295660

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 37/2022 - SSP - Processo nº 201800007003413 - O Gerente de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **Art. 1º Designar** o servidor público **DANIEL JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 021.362.261-00, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, para exercer a função de **Gestor do Contrato n.º 11/2011 - SSP (1150818/2969088)**,

firmado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, como locatário, e a **Sr. MARIA HELENA DE SOUZA BORGES**, como locadora, com inscrição no CPF/MF nº 260.651.501-34, nos autos do processo administrativo nº 201000007001175, cujo objeto é a locação do imóvel sede da Delegacia Repressão a Crimes Contra a Administração Pública - DERCCAP/SPJ/DGPC e Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos - DERCC/SPJ/DGPC, pelo período de vigência de 60 (sessenta) meses. **Art. 2º Designar** o servidor público **DAVI FREIRE REZENDE**, inscrito no CPF/MF nº 972.731.391-49, ocupante do cargo de Delegado de Polícia da 1ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, para exercer a função de **Gestor Substituto** do presente contrato. **Art. 3º** A servidora pública **THUANNE GONÇALVES DIAS**, inscrita no CPF/MF nº 024.839.941-13, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, para exercer a função de **Fiscal do Contrato supracitado**. **Art. 4º** Os servidores designados exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato durante o período em que o ajuste estiver vigente. **Art. 5º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o Gestor ora designado deverá: a) fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos, competindo-lhe o previsto no art. 52 da Lei 17.928/12; b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução; c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior; d) dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; e) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato; f) promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; g) manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato; h) verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado; i) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas; j) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato; k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Art. 6º** Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas a Gestora Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. **Parágrafo único.** Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. **Art. 7º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como Fiscal deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a



execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. Art. 8º O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. Art. 9º Determinar que o Gestor ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 10º Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, incontinenti, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. Art. 11º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Seção de Gestão de Contratos - SGCT/DGF/GGF/DGPC, à Delegacia Repressão a Crimes Contra a Administração Pública - DERCCAP/SPJ/DGPC, e à Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos - DERCC/SPJ/DGPC. Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GGF, em Goiânia/GO, aos 6 dias do mês de abril de 2022. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO, Gerente de Gestão e Finanças, Delegado de Polícia da Classe Especial, Portaria de Delegação nº 486/2021 - DGPC.

Protocolo 295777

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - PM

Processo nº 202100002110991; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: DOUBLE SEG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.466.646/0001-57, com sede na Avenida Coronel Andreilino de Moraes, nº 1241, Quadra 21, Lote 03, Vila Maria Luíza, Goiânia-GO, CEP: 74.720-200, neste ato representada pelo Sr.(a) FÁBIO COLENGHY ASSUNÇÃO FRÓES, Cédula de Identidade nº 3671607-DGPC/GO, e CPF/MF: 976.949.591-34; Objeto: a aquisição de medalhas da ordem do mérito tiradentes (graus: grã-cruz, grande oficial e comendador) para condecoração de autoridades militares e civis, agraciadas pela Polícia Militar do Estado de Goiás; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Recurso: Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 183.840,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais); Data da Assinatura: 05/04/2022.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Secretário Interino da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 295956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Às 13:18 horas do dia 06 de abril de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002114038, Pregão 006/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: ÚNICO (MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO).

Situação: ADJUDICADO

Homologado à Empresa: 11.262.969/0001-57 - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Subsecretário de Estado da Segurança Pública do Governo de Goiás

Protocolo 295801

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 134, de 06 de abril de 2022

Designa servidor para atuar como Gestor Patrimonial

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.698, de 16 de dezembro de 2021 (suplemento),

CONSIDERANDO a necessidade de atender o Ofício Circular n. 15/2019 da Secretaria de Estado da Administração que visa o desenvolvimento de projetos direcionados à primazia e universalização da Gestão Patrimonial estadual, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO GLEYSSON CÂNDIDO BARBOSA, servidor efetivo do cargo de Policial Penal inscrito no CPF nº 856.069.521-49, como Gestor Patrimonial e como suplente BRAZ DIMITRI FRUTUOSO DA MOURA, CPF nº 027.142.651-97, servidor efetivo do cargo de Policial Penal, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária-DGAP junto à Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Art. 2º O Gestor Patrimonial designado no art. 1º fica responsável para:

I - reportar à Secretaria de Estado da Administração quanto as questões pertinentes ao patrimônio móvel desta Diretoria-Geral;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes a gestão patrimonial(SEP/SIGMAT/SSD/SIOFI/SPMI);

III - gerenciar todo o acervo mobiliário da DGAP e responder aos órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Josimar Pires Nicolau do Nascimento
Policial Penal / Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 295629

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2019- DGAP

Processo: 201916448012275. Contratante: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA. Objeto do Apostilamento: Atualizar a dotação orçamentária com base na Requisição de Despesa, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e na Nota de Empenho, tendo acréscimo de 8,33% de margem de segurança, ao valor total gasto no exercício de 2021. Data do Apostilamento: 07/04/2022.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP/GO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 295727



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
nº 002/2022/DGAP**

A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, situada na Av. Goiás, 1496 - St. Central, Goiânia-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a suspensão referente ao pregão eletrônico nº 002/2022/DGAP, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados no Site: www.dgap.go.gov.br. Nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), relativo ao Processo nº 201916448043266, de 22/10/2019, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS: R\$ 1.701.015,22 (um milhão, setecentos e um mil, quinze reais e vinte e dois centavos).

MARCOS PAULO ROCHA BRAGA
Pregoeiro - DGAP

Protocolo 296012

Secretaria da Saúde - SES

Errata Pregão Eletrônico 094/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, informa que em relação ao Aviso de Licitação publicado no **Diário Oficial do Estado de Goiás no 23.772 em 05/04/2022, p.23, onde se lê: Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 19/04/2022 (Horário de Brasília, leia-se: Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 26/04/2022 (Horário de Brasília.** Demais cláusulas permanecem inalteradas. Goiânia/GO, 07 de abril de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 295673

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 098/2022. Proc:202200010006672 - Objeto: **Registro de preço para eventuais aquisições de Medicamentos**, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CMAC/SCAGES/SES para atender decisões judiciais proferidas em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás / SES-GO., e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 3.625.488,06

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16:30 h do dia 08/04/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 28/04/2022 (Horário de Brasília)

Goiânia/GO, 07 de abril 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 295812

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2022

Processo: 202100010049169

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais de Correlatos, para atender as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica (GEAF)/Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC), nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados a seguir estabelecidos.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Item Adjudicado
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP	04.724.729/0001-61	06, 07, 10, 15,16

Item Adjudicado:

It.	Especificação	Unid.		Valor unitário (R\$)	Valor total (r\$)
		Quant.			
06	(10156) COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO ADULTO. Marca MEDSONDA Código Anvisa: 80163570028	Und	1620	2,02	3.272,40
07	(80016) Curatec Hidrogel Com Age 30 Gramas. Marca CASEX, Código Anvisa: 10222320008	Und	180	60,73	10.931,40
10	(67804) FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL / TAMANHO P Marca MARDAN, código Anvisa: RDC142/2017	Und	2160	1,43	3.088,80
15	(9108) SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML S/AGULHA, EM POLIPROPILENO. Marca INJEX, código Anvisa: 10160610071	Und	540	0,44	237,60
16	(49904) SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 3, 8. Marca INJEX, Código da Anvisa: 10160610002	Und	8100	0,33	2.673,00
Valor Total					20.203,20

Itens desertos: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 296000



Secretaria de Estado da Economia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1520/2022-GSE, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispensa a emissão de nota fiscal no trânsito de equinos, asininos e muareles quando acobertados por Passaporte Equestre.

A SECRETÁRIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos art. 184 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de nota fiscal para acobertar o trânsito interno de equinos, asininos e muareles, destinados à participação em cavalgadas, desfiles, treinamentos, concursos, provas e qualquer outra atividade ou evento de natureza cultural, desportiva ou de lazer e, ainda, para o exercício de atividades equestres de turismo, trabalho rural, policiamento ou de auxílio terapêutico desde que acompanhados pelo "Passaporte Equestre", emitido pela AGRODEFESA, nos termos previstos na Lei nº 20.947, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 295881

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 076, de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a operacionalização do Programa BPC na Escola, mediante Termo de Adesão, firmado pelo Estado por meio de preenchimento eletrônico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, constitui-se o Grupo Gestor Estadual do referido programa para execução de ações intersectoriais de apoio e capacitação aos municípios, que contemplem 4 eixos principais, sendo: identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; realizar acompanhamento sistemático das ações e programas nos municípios goianos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Gestor Estadual do Programa BPC na Escola, formado por representantes das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos, conforme Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de setembro de 2011.

Representante da Assistência Social: ROSA HELENA DE PAULA PARREIRA, CPF nº 547.990.401-97, Assistente Social, Analista de Política de Assistência Social, servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, lotada na Coordenação de Proteção Social Básica.

Representante da Educação: NÚBIA REJANE FERREIRA SILVA, CPF nº 382.927.421-15 - Titular, servidora da Secretaria de Educação e Cultura, Superintendente de Modalidades e Temáticas Especiais, indicada no PROCESSO: 201810319004109, Ofício nº 4996/2022 - SEDUC; e MARIA LUIZA MENDES, CPF

nº 786.004.991-00, Suplente, Técnica Pedagógica da Gerência de Educação Especial, indicada no PROCESSO: 201810319004109, Ofício nº 4996/2022 - SEDUC

Representante da Saúde: FÁBIO PECLAT DOS SANTOS, CPF nº 349.959.781-00, servidor da Secretaria de Saúde, Sub Coordenador de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, indicado através do PROCESSO: 202010319000579, Ofício nº 1707/2020 - SES.

Representante dos Direitos Humanos: DELILHA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 817.044.291-53, Assistente Social, servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, lotada na Superintendência dos Direitos Humanos, indicada no PROCESSO: 202010319000579, Despacho nº 4/2020 - SUPEX-DH- 14313.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 295630

Extrato Contrato nº 13/2022

Processo: 202110319002862

Objeto: aquisição de cortinas tipo rolo, incluindo instalação, para atender a SEDS, com garantia das persianas e da instalação.

Valor Total: R\$ 148.107,63 (Cento e quarenta e oito mil, cento e sete reais e sessenta e três centavos).

Vigência: 24 (doze) meses, a partir de 05/04/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e WD Distribuidora EIRELI-ME, CNPJ nº 21.832.151/0001-86.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/1990; Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, em suas versões atualizadas.

Protocolo 295674

Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 019/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

Considerando o que dispõe o permissivo constitucional do art.40, § 1º, incisos II e VI, da Constituição do Estado de Goiás;

Considerando o direito do cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular conforme Lei Federal nº12.527, 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXII do art. 5º, no inciso II, do §3º, do art. 37 e no 2º, do art. 216 da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.025, de 2013 - Dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal nº 12.527/11, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS da Secretaria de Estado de Comunicação, composta pelos servidores abaixo designados:

* Jonathan Ennes Pereira, CPF: 735.000.201-78 - Assessor Contábil

* Leidina Rosa dos Santos, CPF: 869.336.981-49 - Gerente da Secretaria-Geral

Art. 2º Os membros desta Comissão realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições da portaria 059/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295631



PORTARIA Nº 021/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 51 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Ricardo De Val Borges, inscrito no CPF nº 642.650.721-00, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, e, como suplente, a servidora WANDA DA SILVA CAETANO, inscrita no CPF nº 012.503.651-55, ocupante do cargo de Assessor A-5, lotados na Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem como gestores do Contrato nº 003/2021-SECOM, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECOM e a empresa DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.895.310/0001-01, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de estacionamento/garagem coberta para a guarda de veículos automotores.

Art. 2º. A partir da ciência desta, caberá aos gestores do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições da portaria 020/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO,
aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295633

PORTARIA Nº 022/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, a que se refere o artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 4º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Márcia de Souza Taveira, CPF nº 931.449.381-49, Técnico em Gestão Pública - Presidente;

II - Larissa Tavares Lessa Tirabosqui, CPF nº 024.965.881-00, Analista de Comunicação - Membro;

III - Jonathan Ennes Pereira, CPF nº 735.000.201-78, Analista de Gestão Governamental - Membro;

IV - Eduardo Vieira Scarpa, portador do CPF nº 026.490.416-84, Gestor de Planejamento e Orçamento - Suplente;

V - Maria Agatha Guimarães Couto, CPF nº 924.729.401-06, Técnica em Gestão Pública - Suplente;

VI - Wesley Costa, CPF nº 533.748.601-25, Assistente de Comunicação - Suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho o disposto no artigo 26º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Revogam-se as disposições da portaria 37/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO,
aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295636

PORTARIA Nº 023/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

- Eduardo Vieira Scarpa, CPF: 026.490.416-84, Gestor de Planejamento e Orçamento - Presidente;
- Aline Clariano de Faria, CPF: 026.622.401-64, Gerente de Compras Governamentais- Membro;
- Wesley Costa, CPF: 533.748.601-25, Assistente de Comunicação - Membro.

Art. 2º A investidura dos membros não excederá a 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação. conforme o artigo 51, § 4º, da referida Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições das portarias anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO,
aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295637

PORTARIA Nº 024/2022

Designa pregoeiro e equipe de apoio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidor para:

I - PREGOEIRO

a) WESLEY COSTA, CPF 533.748.601-25, Assistente de Comunicação.

II - EQUIPE DE APOIO

a) EDUARDO VIEIRA SCARPA, CPF: 026.490.416-84, Gestor de Planejamento e Orçamento

b) ALINE CLARIANO DE FARIA, CPF: 026.622.401-64, Gerente de Compras Governamentais

Art. 2º Os designados desempenharão a atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º Revogam-se as disposições das portarias anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO,
aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 295638

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 200/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1597/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000983,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
141/2022	Campos Belos	Geraldina Pereira de Melo	Robson Lopes Ribeiro França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 295963

Extrato da Portaria 193/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1568/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 201917647000380,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, dos Termos de Cessão de Uso abaixo, pertinentes a bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Gestor	Diogo Gonçalves do Egito	
Suplente	Viviane da Costa Limirio Cortez	
Termo de Cessão de Uso	Município	Processo
013/2018	Bonfinópolis	201814304010227
015/2018	Sanclerlândia	201814304010251
016/2018	Aragoiânia	201814304010054
002/2019	Itapaci	201814304010239
003/2019	Jaraguá	201814304010241
005/2019	Leopoldo de Bulhões	201814304010118
007/2019	Santo Antônio de Goiás	201814304010125
011/2019	Nova América	201814304010377
018/2019	Firminópolis	201814304010093
022/2019	Buriti de Goiás	201814304010292
024/2019	Abadia de Goiás	201814304010052
028/2019	Rialma	201814304010398
039/2019	Guaraíta	201814304010116
040/2019	Jesúpolis	201814304010357
042/2019	Taquaral de Goiás	201814304010131
048/2019	Ipiranga de Goiás	201814304010344
049/2019	Santa Rosa de Goiás	201814304010411
053/2019	Hidrolândia	201814304010338
071/2019	Terezópolis de Goiás	201814304010430
079/2019	Avelinópolis	201814304010282
082/2019	Morro Agudo de Goiás	201814304010370
084/2019	São Luís de Montes Belos	201814304010423



087/2019	Bela Vista de Goiás	201814304010285
094/2019	Rianópolis	201814304010399
099/2019	Nerópolis	201814304010375
110/2019	Sanclerlândia	201814304010251
119/2019	Carmo do Rio Verde	201814304010303
120/2019	Caldazinha	201814304010300
121/2019	Barro Alto	201814304010284
125/2019	Anápolis	201814304010275
127/2019	Goianápolis	201814304010332
130/2019	Goianira	201814304010334
135/2019	São Luiz do Norte	201814304010424
150/2019	Nova Veneza	201914304000870
154/2019	Rubiataba	201814304010122
156/2019	Senador Canedo	201814304010427
158/2019	Adelândia	201814304010268
161/2019	Hidrolina	201814304010339
165/2019	Aparecida de Goiânia	201814304010276
170/2019	Goianésia	201814304010333
173/2019	Santa Bárbara de Goiás	201814304010403

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 212/2019-SEAPA e disposições em contrário.

CUMPRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 295982

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - SIC

Institui a Equipe de Planejamento e de acompanhamento da execução da contratação do convênio firmado entre a SUDECO E SIC

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, a Secretária de Estado da Economia e a Secretário-Geral da Governadoria, por intermédio do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Econômicos-IMB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no artigo 56, inciso I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e o permissivo Constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e o disposto no Processo nº 202217604000646;

Considerando que a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços celebrou convênio com Superintendência de Desenvolvimento Econômico do Centro Oeste - SUDECO, publicado o Extrato de Convênio nº 919318/2021 no DOU em 30/12/2021, (202117604006333) tendo como objeto realizar Diagnóstico Econômico e Social Regionalizado do Estado de Goiás, visando três eixos:

I - Diagnóstico econômico, ampliando a competitividade do estado aproveitando os recursos naturais, potencialidades e vocações;
II - Diagnóstico social que permita realizar a análise de potencialidades sociais dos municípios e, dessa forma, aprimorar a utilização e o monitoramento dos recursos do Fundo Protege; e
III - Propor uma nova metodologia para a regionalização do Estado de Goiás que seja referência para administração.

Considerando que os eixos descritos caracterizam interesses recíprocos para o poder público, especificamente entre a Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços (Eixo I), Secretaria da Economia (Eixo II) e a Secretária-Geral da Governadoria, por intermédio do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Econômicos-IMB (Eixo III), instituição de planejamento, pesquisa e estatísticas do Governo do Estado;

Considerando que a Secretaria de Indústria e Comércio é a conveniente junto a SUDECO, fará a contratação do executor por

meio da Superintendência de Desenvolvimento Regional no âmbito da Gerência de Potencialidades Regionais, conforme Processo nº 202217604000761.

Considerando o Termo de Cooperação 003/2021 (000025695302) firmado entre a SIC e o IMB, o Termo de cooperação a ser firmado entre a SIC e a Economia, conforme Processo nº 202217604000614; Considerando que a equipe de Planejamento da Contratação e acompanhamento da execução é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Considerando a necessidade de cooperação entre os órgãos, a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, a Secretaria da Economia e a Secretária-Geral da Governadoria, por intermédio do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Econômicos-IMB;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores/empregados elencados abaixo para comporem a equipe de Planejamento da Contratação e acompanhamento da execução do Diagnóstico Econômico e Social Regionalizado do Estado de Goiás.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

I - Selma Pires Medeiros - Arquiteta e Urbanista/Cargo: Gerente - Coordenadora Titular do Grupo Técnico

II - Fabiana Maria Nunes Perini - Arquiteta e Urbanista - Especialista em Planejamento e Gestão Urbana/ Cargo: Analista Técnico I - Coordenador Suplente do Grupo Técnico;

III - Murillo Ricart Mendes Souza Silva - Advogado - Mestre em Direito/Cargo: Analista Técnico - Membro do Grupo Técnico;

IV - Wanessa Honorato de Oliveira - Advogado - Mestra em Direito/ Cargo: Analista Técnico - Membro do Grupo Técnico;

NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA ECONOMIA:

I - Cláudio André Gondim Nogueira - Doutor em Administração, Mestre em Economia/Cargo: Superintendente Central de Planejamento - Membro do Grupo Técnico;

II - Bárbara Christina Pereira Silva Carrijo - Mestre em Economia/ Cargo: Gerente de Projetos Estratégicos - Membro do Grupo Técnico;

NO ÂMBITO DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS ECONÔMICOS-IMB:

I - Guilherme Resende Oliveira - Economista, Mestre e Doutor em Economia/Cargo: Diretor-Executivo - Membro do Grupo Técnico;

II - Evando Natal Fernandes de Oliveira - Matemático, Especialista em Geoprocessamento e Gerenciamento de Projeto e Mestre em Ciência da Computação/Cargo: Gerente de Dados e Estatísticas - Membro do Grupo Técnico;

III - Evelyn de Castro Cruvinel - Especialista em Matemática e Mestra em Estatística/Cargo: Gerente de Assessoramento Estratégico - Membro do Grupo Técnico;

IV - Marcelo Eurico de Sousa - Economista/Cargo: Analista de Gestão Administrativa - Membro do Grupo Técnico;

§ 1º É atribuição da Coordenação da Equipe de Planejamento da Contratação e Acompanhamento da Execução:

I - agendar e coordenar reuniões do Grupo de Trabalho;

II - elaborar ata das reuniões e disponibilizar para os demais membros;

III - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico (PB), Gerenciamento de Riscos e demais necessários a instrução técnica para a efetivação da contratação;

IV - instruir o processo de contratação no SEI e acompanhar até a efetivação do contrato;

V - informar os demais membros do resultado da contratação;

VI - indicar, por meio de portaria específica, o gestor e o fiscal do contrato;

VII - orientar no que for necessário, o gestor e fiscal do contrato;

VIII - compartilhar os produtos recebidos, com os demais membros, conforme cronograma de execução do contrato e interesses recíprocos, para avaliação, aprovação e para fins de recebimento e pagamento;

§ 2º É atribuição dos demais membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Acompanhamento da Execução:



I - participar das reuniões convocadas e agendadas pela Coordenação;
II - assinar as atas de reuniões elaboradas pela Coordenação do Grupo Técnico.
III - aprovar, via SEI, em conjunto com pelo menos um membro de cada órgão, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico (PB), Gerenciamento de Riscos e demais necessários a instrução técnica para a efetivação da contratação;
IV - propor em conjunto com os demais as especificações e formas de recebimento dos produtos propostos no objeto da contratação;
V - definir em conjunto com os demais, a resolução dos problemas identificados no decorrer do processo de contratação;
VI - aprovar, via SEI, os produtos entregues, conforme o seu Eixo de interesse e conhecimento: Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços (Eixo I), Secretaria da Economia (Eixo II) e a Secretaria-Geral da Governadoria, por intermédio do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Econômicos-IMB (Eixo III).
Art. 2º A Equipe de Planejamento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a publicação do resultado do processo licitatório.
Art. 3º A vigência desta Portaria permanece até a aprovação e o recebimento definitivo de todos os produtos propostos no processo de contratação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 295775

PORTARIA Nº 111/2022, de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da lei a Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e, no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020; resolve:

Art. 1º Designar para:

I - atuar como **pregoeiro** o seguinte servidor:

NOME	CARGO	CPF/ME Nº
Jeferson Cardoso dos Santos	Assistente Administrativo	796.787.001-82

II - atuar como membros da **equipe de apoio**, os servidores designados abaixo:

Honorina Francisca Lopes, CPF/ME nº 165.792.161-15;

Keila Auxiliadora do Vale, CPF/ME nº 566.777.151-91;

Zíngara Marjory Rodrigues Viana, CPF/ME nº 976.285.141-20.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro aquelas descritas no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 17 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

Art. 3º A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação.

Art. 4º Fica designado o Servidor Jeferson Cardoso dos Santos, CPF/ME nº 796.787.001-82, para realizar as despesas, em razão do valor, por meio do sistema ComprasNet.gov, nos termos do Art. 24, incisos I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 117/2021-SIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 295787

PORTARIA Nº 112/2022, de 06 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; resolve:
Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a **Comissão**

Permanente de Licitação:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF/ME Nº
Presidente	João Batista Fernandes	Gerente	760.916.941-20
Membro	Jeferson Cardoso dos Santos	Assistente Administrativo	796.787.001-82
Membro	Honorina Francisca Lopes	Analista de Gestão Administrativo	165.792.161-15
Membro	Keila Auxiliadora do Vale	Professora IV	566.777.151-91
Membro	Zíngara Marjory Rodrigues Viana	Assessora A-7	976.285.141-20

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a CPL será presidida pelo Servidor Jeferson Cardoso dos Santos.

Art. 2º Caberá aos Titulares da CPL as atribuições previstas no art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, além da elaboração dos Editais e seus anexos, excetuando-se os Termos de Referência, Projetos Básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, que são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação.

Art. 3º A duração dos trabalhos exercidos por esta comissão não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 118/2021-SIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 295788

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Termo de Doação nº 02/2022 - EMATER

Processo: 20211204001473

Objeto: doação de 01 (um) transformador, marca: SAGEL - Sociedade Goiana de Eletricidade Ltda. Modelo: PEG 150 kva, 60HZ - Inf. 380/220v, cor: metálica de sua propriedade para DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-DGAP.

CNPJ: 29.394.729/0001-71- DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Protocolo 295791

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 170/2022 - AGRODEFESA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019 e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo n.º 201600066009063, com as consequentes prorrogações, resolve:

DESIGNAR o servidor IVAN JOSÉ MENDONÇA, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, CPF: 416.097.271-34, para com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 012/2017.

José Essado Neto

Protocolo 295702



Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 187, de 28 de março de 2022

Aprova as Políticas de Negociação de Débitos Particulares e de Débitos do Poder Público da prestadora de serviços Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 202100052000502.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênios, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de novembro de 2011, e do art. 4º, combinado com o § 3º, do artigo 1º, todos do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas, nos termos do inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório Estadual da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, modificada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando os Relatórios Conjuntos nº 2/2022-AGR/AR e nº 4/2022-AGR/AR, que fundamentam a decisão, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em sua reunião realizada no dia 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Negociação de Débitos Particulares da prestadora de serviços Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Aprovar a Política de Negociação de Débitos do Poder Público da prestadora de serviços Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO constante do Anexo II desta Resolução, incluindo os formulários auxiliares (Anexos III a VI).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

ANEXO I

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS PARTICULARES

A Política de Negociação de Débitos Particulares estabelece os parâmetros que devem ser seguidos para realizar negociações de débitos tarifários, oriundos do fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto e dos demais serviços prestados pela Saneago.

Abrange a negociação de todas as dívidas de consumo dos usuários das categorias particulares, dos débitos de difícil recebimento e os demais que não se enquadrem na Política de Negociação de Débitos do Poder Público, que será estabelecida em normativa específica. Não se aplica às situações em que o débito tiver sido objeto de ação judicial.

Importante ressaltar que a Prestadora de Serviços poderá aprovar programas transitórios e excepcionais de negociação de débitos que ofereçam condições mais favoráveis aos devedores do que as previstas nesta Política, observadas as diretrizes dos entes reguladores.

1. Regras Gerais de Negociação

1.1. Negociação à Vista

1.1.1. Com o intuito de incentivar as negociações à vista, haverá concessão de até 70% (setenta por cento) de desconto sobre os valores de multa, juros e atualização monetária, incidentes nas faturas vencidas há mais de 12 (doze) meses.

1.1.2. O pagamento à vista deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da negociação, sob pena de perder a validade.

1.2. Parcelamento

1.2.1. Na hipótese de parcelamento, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e correção monetária será regressivo de 40% (quarenta por cento) a 20% (vinte por cento), conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Parcelamento e percentual de desconto.

Parcelamento	Desconto (multas, juros e correção monetária)
Até 12 vezes	40%
De 13 a 36 vezes	30%
de 37 a 60 vezes	20%

1.2.2. Nos casos de parcelamento, aplicam-se, ainda, as condições abaixo:

a) Valor de entrada mínimo de 10% (dez por cento) do débito atualizado a ser parcelado, desde que este valor não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

b) O restante do débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas por juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

c) No Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas deverá ser estabelecida a perda do desconto concedido em caso de descumprimento.

1.2.3. Para as contas com vínculo de titularidade vigente em nome de inquilino, o número de parcelas, além de não poder exceder o previsto na Tabela 1, também não poderá ultrapassar o limite de tempo da titularidade.

1.2.4. A Saneago poderá, em normativa específica, disponibilizar o pagamento e/ou parcelamento por cartão de crédito, estabelecendo condições distintas para esta modalidade, de acordo com os parâmetros disponibilizados pelas respectivas operadoras.

1.3. Reparcèlement

1.3.1. Nos casos de reparcèlement, nova negociação de valores somente será permitida por mais 2 (duas) vezes, mediante as seguintes condições:

a) **Valor mínimo de entrada:** 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do débito faturado a ser parcelado, incluindo a multa, desconsiderando do cálculo o valor dos lançamentos futuros, que podem ou não ser incluídos na nova negociação, desde que este valor não seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) **Restante do débito,** incluindo ou não os lançamentos futuros da negociação anterior, poderá ser negociado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, corrigidas por juros remuneratórios capitalizados de 0,5% (meio por cento) ao mês.



1.3.2. Para as contas com vínculo de titularidade vigente em nome de inquilino, o número de parcelas, além de não poder exceder a 36 (trinta e seis) meses, também não poderá ultrapassar o limite de tempo da titularidade.

1.4. Disposições gerais

1.4.1. A negociação dos débitos tarifários poderá ser efetivada em qualquer Unidade de Atendimento da Saneago, devendo o interessado apresentar documentos pessoais (entre eles, o CPF, RG e comprovante de endereço, obrigatoriamente), caso seja o titular atual e/ou responsável pelo débito a ser negociado. Caso a conta não tenha registro de titularidade, o interessado deverá apresentar, além dos documentos pessoais, documentos comprobatórios de posse ou propriedade do imóvel, para confirmação de titularidade.

2. Negociação de Débitos via canais não presenciais

2.1. A negociação de débitos via canais não presenciais deve observar as seguintes regras:

a) **Pagamento à vista:** Para todos os usuários com débitos abrangidos por esta política, com exceção dos que estiverem com débito em cobrança judicial.

b) **Pagamento parcelado:** Somente para os usuários com titularidade, tanto para o titular atual quanto para o anterior, cadastrados como categoria particular, cujo débito atualizado não seja superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com exceção dos que estiverem com débito em cobrança judicial.

2.1.1. No caso de débitos em cobrança judicial o sistema ou atendente fornecerá os dados de contato da Unidade de Cobrança Judicial, para que o usuário verifique com esta a existência de possibilidade de negociação.

2.2. Regras de Parcelamento

2.2.1. As condições do parcelamento seguem os mesmos parâmetros do item 1.2, respeitado o valor máximo do débito parcelável por estes canais de atendimento ao usuário.

2.2.2. Somente o titular poderá realizar o parcelamento. Nos casos de procurador, o parcelamento deve ser feito nas unidades de atendimento presencial;

2.2.3. Para todos os parcelamentos serão lidas as condições da negociação, como: referências incluídas, valor atualizado da negociação, valor de entrada, quantidade e valor da parcela e, em seguida, solicitado o aceite do usuário.

2.1.4. Nos casos de débitos que são objetos de ação judicial, o interessado deverá ser encaminhado para o atendimento presencial supervisionado pela Unidade de Cobrança Judicial através de canais de comunicação telefônicos ou via e-mail, para que o usuário verifique com esta a existência de possibilidade de negociação.

2.1.5. Não é permitido reparcelamento nas modalidades de atendimentos via canais virtuais.

3. Negociação de débitos de difícil recebimento

3.1. Objetivo

3.1.1. Estabelecer regras diferenciadas viabilizando negociações nos casos em que os débitos sejam considerados de difícil recebimento, conforme análise de comportamento histórico desse tipo de pendência, seja em razão do perfil do usuário ou da situação jurídica constituída, incentivando o usuário a honrar o compromisso assumido, no interesse da Saneago.

3.2. Tipos de débitos de difícil recebimento

3.2.1. São considerados como débitos de difícil recebimento:

a) quando o devedor tiver perfil socioeconômico, mediante parecer técnico emitido pelo Serviço Social da Saneago;

b) quando o titular da conta for falecido, o herdeiro ou terceiro interessado poderá realizar a negociação, mediante apresentação da certidão de óbito e a comprovação do grau de parentesco ou do vínculo;

c) quando o devedor for hospital, creche, asilo, orfanato, albergue e demais entidades comprovadamente filantrópicas ou sem fins lucrativos;

d) quando a negociação for firmada com terceiro interessado ou com titular anterior (cadastrado no sistema comercial), desde que comprovada sua relação com o imóvel ou com o débito;

e) para usuários com débitos apenas de esgoto, desde que tenha faturas vencidas há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

f) para usuários com débitos referentes à conta mínima, em razão da existência de fonte alternativa, desde que tenha faturas vencidas há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

g) para usuários com água na situação suprimida e desde que tenha débitos vencidos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

h) quando o débito for oriundo de ligações de água que abasteçam imóveis hoje desapropriados ou arrematados em leilão, desde que essas condições sejam comprovadas por meio de documentos ou vistoria feita pela Saneago.

3.3. Regras para negociação de débitos de difícil recebimento

3.3.1. Os usuários devedores que preencherem os requisitos anteriores serão beneficiados com descontos sobre os valores de multa, juros e correção monetária, incidentes nas faturas das referências emitidas há mais de 06 (seis) meses.

3.4. Negociações à vista

3.4.1. Para pagamento à vista, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e correção monetária será de 80% (oitenta por cento).

3.5. Parcelamento

3.5.1. Para a hipótese de parcelamento, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e correção monetária será regressivo de 75% (setenta e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento), conforme Tabela 2.

Tabela 2 - Parcelamento e percentual de desconto.

Parcelamento	Desconto (multa, juros e correção monetária)
Até 06 vezes	75%
de 07 a 12 vezes	70%
de 13 a 24 vezes	65%
de 25 a 60 vezes	60%
de 61 a 120 vezes	55%
de 121 a 200 vezes	50%

3.5.2. Os usuários desta classe que optarem por parcelamento serão ainda beneficiados com um desconto sobre o valor dos juros remuneratórios, que incidirão no montante de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês.

3.5.3. Para pagamento parcelado, o valor de entrada mínima será de R\$ 100,00 (cem reais).

3.5.4. Nos casos de renegociação de débito (reparcelamento), o valor mínimo de entrada será de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito faturado no momento da renegociação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), somando-se ao montante a ser reparcelado eventuais parcelas ainda não emitidas da negociação anterior.

3.5.5. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria responsável pela área comercial da Saneago, mediante solicitação do gestor da unidade responsável pela negociação.

3.5.6. Negociações diferenciadas, com percentual de entrada, quantitativo de desconto sobre juros, multa e correção monetária e número de parcelas diversos dos critérios ora estabelecidos, poderão ser autorizadas, excepcionalmente, pela autoridade indicada na Política de Alçadas, mediante requerimento do interessado.

ANEXO II

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DO PODER PÚBLICO

A Política de Negociação de Débitos do Poder Público visa estabelecer os parâmetros que devem ser seguidos para realizar negociações de dívidas decorrentes do fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto e dos demais serviços prestados pela Saneago aos usuários que integram a Administração Pública Direta e Indireta, com ou sem órgão agrupador.

Considera-se Poder Público, para efeitos desta Política, todos os integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, da União, dos Estados e dos Municípios, bem como as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Esta Política não se aplica às situações em que o débito tiver sido objeto de ação judicial.



1. Condições de Negociação

1.1 Negociações à vista

1.1.1. Com o intuito de incentivar as negociações à vista, haverá concessão de 98% (noventa e oito por cento) de desconto sobre os valores de multa moratória, juros e atualização monetária, incidentes nas faturas vencidas há mais de 12 (doze) meses.

1.1.2. O pagamento à vista deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da negociação, sob pena de perder a validade.

1.2 Parcelamento

1.2.1. Para a hipótese de parcelamento, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e atualização monetária será regressivo de 80% (oitenta por cento) a 20% (vinte por cento), incidentes nas faturas vencidas há mais de 12 (doze) meses, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Parcelamento e percentual de desconto.

Parcelamento	Desconto (multa, juros e correção monetária)
Até 12 vezes	80%
de 13 a 36 vezes	70%
de 37 a 60 vezes	60%
de 61 a 90 vezes	40%
de 91 a 120 vezes	30%
de 121 a 200 vezes	20%

1.2.2. Fica estabelecido o valor mínimo de entrada correspondente a 5% (cinco por cento) do montante negociado, desde que este valor não seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.2.3. Sobre o valor de cada parcela incidirão, até a data do vencimento, unicamente, juros remuneratórios de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, consolidados em parcelas iguais, mensais e consecutivas.

1.2.4. As parcelas serão acrescidas à fatura mensal encaminhada ao ente público, sobre as quais incidirão todos os efeitos e encargos próprios da respectiva conta, quando for o caso.

1.2.5. No caso de conta não incluída em órgão agrupador ou excluída posteriormente ao parcelamento, as parcelas poderão ser lançadas na fatura mensal do respectivo órgão agrupador.

1.2.6. A concessão dos descontos e das condições de parcelamento previstos nesta Política estão vinculados à confissão geral, irrevogável e irretirável do débito negociado por parte do ente público aderente, sendo esta uma cláusula obrigatória do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas (Anexo VI desta Resolução).

1.3. Reparcèlement

1.3.1. Nos casos de reparcèlement, nova negociação de valores somente será permitida por mais 2 (duas) vezes a cada período de 05 (cinco) anos, sendo que o valor mínimo de entrada será 20% (vinte por cento) do débito atualizado faturado a ser parcelado, aplicando-se as demais condições do item 1.2.

1.3.2. Na nova negociação serão incluídas eventuais parcelas ainda não emitidas da negociação anterior, com valores deflacionados, que se somarão ao débito já faturado para efetivação do novo acordo.

2. Condições de inscrição e efetivação do parcelamento

2.1. O parcelamento de débitos do Poder Público compreende duas etapas, a saber:

a) a inscrição: por meio da qual o ente público formaliza seu interesse em realizar a negociação e apresenta a documentação descrita adiante;

b) a efetivação da negociação: fase de assinatura do termo de negociação, após a avaliação, por parte da Saneago, do cumprimento dos requisitos estabelecidos.

2.2. Regras para a inscrição

2.2.1. O ente público que desejar aderir à negociação dos débitos, na forma estabelecida nesta Política, deverá, por meio de seu representante ou preposto, entrar em contato com a Saneago. Para os entes públicos sediados em localidades fora da capital do Estado, as unidades locais da Saneago poderão intermediar as negociações.

2.2.2. Após as tratativas preliminares, os esclarecimentos por parte da Saneago, bem como a aceitação das condições e simulações, o representante legal do ente público deverá formalizar

a intenção em realizar a negociação, mediante assinatura do Requerimento de Inscrição (Anexo III desta resolução), que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) documentos comprobatórios de que o signatário é o representante legal da pessoa jurídica de direito público;

b) termo de Autorização para inclusão da fatura em débito automático, perante a instituição financeira onde a entidade pública mantenha movimentação (Anexo IV desta resolução), com possibilidade de reenvio da ordem de débito;

c) lei autorizativa da adesão ao parcelamento, à concessão de garantias e às consequências de eventual inadimplemento, caso o número de parcelas seja superior ao tempo restante de mandato do representante legal (Anexo V desta resolução), quando se tratar de Administração Pública Direta;

d) indicação das garantias de cumprimento do parcelamento, dotadas de liquidez e/ou possibilidade de execução, em valor não inferior ao débito faturado atualizado, que poderão ser isoladas ou cumulativas, condicionadas à aceitação da Saneago;

e) cópia da simulação do parcelamento.

2.2.3. Excepcionalmente, a Diretoria Colegiada da Saneago poderá, a pedido do ente público e de forma fundamentada, dispensar a apresentação das garantias.

2.3. Regras para a efetivação

2.3.1. Apresentado o Requerimento de Inscrição, a Saneago verificará a regularidade da documentação e solicitará eventuais diligências internas em 10 (dez) dias corridos:

a) emitirá o Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas (Anexo VI desta resolução) e o boleto para pagamento da entrada, bem como agendará data para as assinaturas, ou;

b) notificará o ente público solicitante sobre a necessidade de complementação e/ou revisão da documentação apresentada.

2.3.2. Caso o ente público se qualifique como Parte Relacionada, antes da efetivação da negociação os autos devem ser encaminhados para o Comitê de Auditoria Estatutária (CAE).

3. Da Mora e da Inadimplência

3.1. Havendo a inadimplência de 03 (três) meses consecutivos ou de 06 (seis) meses alternados ao longo do ano fiscal, o parcelamento e demais benefícios concedidos perdem seu efeito (cláusula resolutive), com as seguintes consequências:

a) retorno da dívida ao seu valor faturado e atualizado, com o vencimento antecipado das parcelas futuras e a amortização dos valores pagos;

b) geração de fatura específica para todo o débito;

c) inscrição do devedor no Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás (CADIN-GO);

d) negativação financeira perante as instituições restritivas de crédito;

e) corte seletivo no fornecimento de água, nos termos do artigo 74, da Resolução Normativa nº 009/2014 - CR da AGR;

f) encaminhamento para execução judicial;

g) aplicação de outras medidas previstas em lei ou em regulamento próprio do serviço.

4. Disposições Gerais

4.1. Negociações diferenciadas, com percentual de entrada, quantitativo de desconto sobre juros, multa e correção monetária e número de parcelas diversos dos critérios ora estabelecidos, poderão ser autorizadas, excepcionalmente, pela autoridade indicada na Política de Alçadas, mediante requerimento do interessado.

4.2. A Diretoria Colegiada da Saneago poderá aprovar programas transitórios e excepcionais de renegociação de débitos, que ofereçam condições mais favoráveis aos devedores do que as previstas nesta Política, observadas as diretrizes dos entes reguladores.

5. Anexos

5.1. Consta como anexo a Política de Negociação de Débitos do poder público os seguintes documentos:

a) Anexo III - Requerimento de Inscrição: modelo de ofício que deverá ser encaminhado a prestadora de serviços contendo informações do requerente.

b) Anexo IV - Termo de Autorização para inclusão em débito automático.

c) Anexo V - Minuta de lei autorizativa.

d) Anexo VI - Termo de Reconhecimento, confissão e Parcelamento de Dívidas.



ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ofício nº...../2022

[Local e data]

Ilustríssimo Senhor

[NOME DO PRESIDENTE DA SANEAGO]

Diretor Presidente da Saneamento de Goiás S/A - Saneago

Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO

CEP 74.805-100

Assunto: solicita inscrição para parcelamento de débitos nas condições da Política de Negociação de Débitos do Poder Público.

O [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade - qualificação completa], CNPJ nº [nº do CNPJ] vem requerer sua inscrição para realizar a negociação dos débitos das contas de água/esgoto incluídas em seu órgão pagador, decorrentes do fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, bem como demais serviços complementares, conforme condições oferecidas na Política de Negociação de Débitos do Poder Público.

Na oportunidade o [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade] indica a seguinte garantia:

[descrever a garantia]

Ainda, instruem o presente requerimento:

1. Documentos de representação do signatário;

2. Termo de Autorização para inclusão da fatura em débito automático;

3. Lei autorizativa da adesão ao parcelamento, à concessão de garantias e às consequências de eventual inadimplemento (caso o número de parcelas seja superior ao tempo restante de mandato do representante legal);

4. Indicação das garantias de cumprimento do parcelamento.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)/Presidente/Secretário/Representante Legal]

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO EM DÉBITO AUTOMÁTICO

1. Através do presente instrumento, o(a) [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade - qualificação completa], CNPJ nº [nº do CNPJ], Estado de Goiás, **AUTORIZA** o Agente Arrecadador [NOME DO BANCO], a efetuar débito automático na conta corrente nº [nº da conta] agência [nº da agência] a favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO, CNPJ 01.616.929/0001-02, com sede e foro em Goiânia - Goiás, na Av. Fued José Sebba, 1245, Jardim Goiás, proveniente de importâncias devidas em decorrência do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas, firmado com a SANEAGO, das contas de água/esgoto incluídas em seu órgão pagador, conforme relação anexa.

2. Os valores a serem debitados, referentes à fatura dos serviços de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário e outros serviços prestados ao cliente, deverão ser fornecidos pela SANEAGO à instituição financeira, até o décimo dia do mês, para a efetiva quitação. Havendo necessidade, a credora poderá reenviar a ordem de débito no mês de vencimento.

3. Por se tratar de acordo bilateral, não poderá esta autorização ser alterada, ou interrompida unilateralmente sem aquiescência expressa de ambas as partes podendo, entretanto, ser transferido a qualquer outra instituição bancária, caso haja mudança de banco depositário das quotas partes do ICMS e/ou movimentações financeiras do ente público.

4. A presente autorização de transferência de crédito é passada de livre vontade e de pleno conhecimento do ente público, em caráter definitivo, irrevogável e vigorará durante a vigência do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas.

5. A Gerência do Agente Arrecadador emitirá avisos/recibos de débitos e créditos, respectivamente às partes interessadas.

Conta a ser debitada	Conta a ser creditada
Titular:	Titular: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A
Agência:	Agência: 1575
Conta Corrente:	Conta Corrente: 00050063-6
	Convênio: SIACC-143416

6. Ficam mantidas as demais contas já cadastradas em débito automático, que não foram alteradas por este instrumento.

Goiânia, [data].

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)/Presidente/Secretário/Representante Legal]

ANEXO V
MINUTA DE LEI AUTORIZATIVA
LEI MUNICIPAL Nº . de de de 20XX.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS CONFORME POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO INSTITUÍDA PELA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO.

O(a) Prefeito(a) do Município de [nome do Município], Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débitos conforme Política de Negociação instituída pela Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de [nome do Município].

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas, no valor total de R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso], que, em razão da negociação, pela adesão ao Programa terá desconto de [descrever o percentual de desconto sobre juros, multa e correção monetária], perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas as regras do referido Programa, R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso do débito com desconto], a ser parcelada em 00 [nº de parcelas] parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso de cada parcela].

§ 1º Os valores descritos no caput deste artigo poderão sofrer alterações em decorrência de correções entre a data do cálculo e a data da efetivação do acordo.

§ 2º Sobre os valores parcelados poderão incidir os juros compensatórios estabelecidos na Política de Negociação de Débitos com o Poder Público, editada pela estatal.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia:

[descrever a garantia]

Art. 4º. Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no artigo 2º, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista na referida Política de Negociação.

Art. 5º. O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições da Política de Negociação de Débitos com o Poder Público instituída pela SANEAGO, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a estatal prestadora dos serviços públicos, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE [nome do Município], aos

[data].

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)]

ANEXO VI
TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

Pelo presente instrumento de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas que firmam, de um lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, inscrita



no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor Comercial, XXXXXXXXXXXX e de outro o [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade - qualificação completa] têm entre si justo e acertado o seguinte:

1. O [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade] reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, dever à Saneago a importância de R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso da dívida atualizada], proveniente dos serviços de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e outros serviços complementares, prestados aos prédios e logradouros públicos sob sua responsabilidade, cujas contas de água/esgoto estejam incluídas em seu órgão pagador, das referências compreendidas entre MM/AAAA a MM/AAAA [referências consideradas, mês/ano], das faturas de contas referentes ao Órgão Pagador nº 0000 [nº do órgão pagador].

2. Para viabilizar o recebimento e, consoante critérios objetivos estabelecidos na Política de Negociação de Débitos com o Poder Público, a SANEAGO concorda em receber o débito da seguinte forma:

Entrada: R\$ 0,00

00 parcelas mensais no valor de R\$ 0,00 cada

3. Sobre o valor das parcelas mensais estão inseridos juros remuneratórios de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês.

4. O valor do parcelamento será encaminhado juntamente com a fatura mensal, na conta em que foi realizada a negociação.

5. Para assegurar o pagamento do débito ora parcelado o(a) [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade] presta as seguintes garantias: [descrever a garantia]. Fica a Saneago autorizada a promover a averbação do presente contrato perante os respectivos registros públicos mobiliários e/ou imobiliários onde as garantias estejam registradas.

6. Havendo atraso no pagamento as faturas serão acrescidas de multa, correção monetária e juros moratórios (*pro rata die*) na forma da regulação vigente.

7. Havendo a inadimplência de 03 (três) meses consecutivos ou de 06 (seis) meses alternados ao longo do ano fiscal, o parcelamento e demais benefícios concedidos perdem seu efeito (cláusula resolutiva), com as seguintes consequências, a cargo da Saneago:

a) Retorno da dívida ao seu valor faturado e atualizado, com o vencimento antecipado das parcelas futuras e a amortização dos valores pagos;

b) geração de fatura específica para todo o débito;

c) inscrição do devedor no Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás (CADIN-GO);

d) negatificação financeira perante as instituições restritivas de crédito;

e) corte seletivo no fornecimento de água, nos termos do artigo 74, § 1º, da Res. Normativa 009/2014 - CR da AGR;

f) aplicação de outras medidas previstas em lei ou em regulamento próprio do serviço.

8. A dívida ora reconhecida, assumida como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado e seus consectários, constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso II, Código de Processo Civil.

9. Elegem as partes o foro da Comarca de Goiânia - GO para dirimir controvérsias que possam surgir do presente instrumento, podendo a Saneago optar por demandar no foro do domicílio do devedor.

10. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

[Local e data].

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)/Presidente/Secretário/Representante Legal]

[NOME DO PRESIDENTE DA SANEAGO]

Diretor Presidente Saneago

[NOME DO DIRETOR COMERCIAL DA SANEAGO]

Diretor Comercial Saneago

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Protocolo 295677

AGR

EXTRATO Nº 07/2022

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, ora público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços não regular no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas e órgãos públicos:

Processo nº 202200029001562

Interessado: MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

Resolução nº 125/2022 - CP

Processo nº 202200029001629

Interessado: LEANDRO DE O. A. CARDOSO 02254009109

Resolução nº 126/2022 - CP.

Processo nº 202200029001621

Interessado: FÁTIMA TRANSP. MAIA EIRELI - ME

Resolução nº 127/2022 - CP.

Processo nº 202200029001620

Interessado: SÃO RAIMUNDO TRANSPORTES LTDA

Resolução nº 128/2022 - CP.

Processo nº 202200029001644

Interessado: VERIANO A. DOS S. NETO 95150625191

Resolução nº 129/2022 - CP.

Processo nº 202200029001651

Interessado: RIOS TRANSPORTES EIRELI

Resolução nº 130/2022 - CP.

Processo nº 202200029001656

Interessado: TRANSPORTES NOVO GAMA LTDA

Resolução nº 131/2022 - CP.

Processo nº 202200029001569

Interessado: MINAS TRANSP. E MANUTENÇÃO LTDA

Resolução nº 132/2022 - CP.

Processo nº 202200029001688

Interessado: MUNICÍPIO DE PANAMÁ

Resolução nº 133/2022 - CP.

Processo nº 202200029001701

Interessado: ROSALVO ANTONIO LEÃO -ME

Resolução nº 134/2022 - CP.

Processo nº 202200029001702

Interessado: MARCO ANTONIO SILVA 59650842187

Resolução nº 135/2022 - CP.

Processo nº 202200029001748

Interessado: RIVER T. E TURISMO LTDA - ME

Resolução nº 136/2022 - CP.

Processo nº 202200029001761

Interessado: HF C. E R. DE P. AGROPECUÁRIOS LTDA

Resolução nº 137/2022 - CP.

Processo nº 202200029001789

Interessado: FUNDO MUN. DE SAÚDE-PORTEIRÃO/GO

Resolução nº 138/2022 - CP.

Processo nº 202200029001809

Interessado: FUNDO M. DE AS.SOCIAL-FMAS/CALDAS NOVAS

Resolução nº 139/2022 - CP.



Processo nº 202200029001822
Interessado: MARCIA GOMES BARROS 92234100100
Resolução nº 140/2022 - CP.

Processo nº 202200029001860
Interessado: MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA
Resolução nº 141/2021 - CP.

Processo nº 202200029001862
Interessado: SAN TRANSP. ESCOLARES LTDA
Resolução nº 142/2022 - CP.

Processo nº 202200029001868
Interessado: M. A SOUZA TRANSPORTES LTDA
Resolução nº 143/2022 - CP.

Processo nº 202200029001873
Interessado: M R DA LUZ EIRELI - ME
Resolução nº 144/2022 - CP.

Processo nº 202200029001895
Interessado: COMERCIAL DE CEREAIS VENEZA LTDA
Resolução nº 145/2022 - CP.

Processo nº 20220002900
Interessado: RAFAEL GARCIA DE QUEIRÓZ
Resolução nº 146/2022 - CP.

Goiânia, Terça-feira, 05 de abril de 2022

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 295986

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0119/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1649328081.pdf.

Protocolo 295668

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0120/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1649329557.pdf.

Protocolo 295670

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme RELATÓRIO GI -GELIC - 13150 (000028937103) de análise da Proposta Comercial disponível no site da GOINFRA, a classificação da Tomada de Preços nº 11/2022-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, CORTE EM ROCHA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, RELOCAÇÃO DE CERCAS DE FAIXA DE DOMÍNIO E REVESTIMENTO VEGETAL EM TALUDE, NA RODOVIA GO-341, TRECHO: ENTR. GO-465 / ENTR. BR-158, SRE 341EGO0150, NAS TRAVESSIAS DE TRÊS SEGMENTOS DE SERRA, LOCALIZADOS ENTRE OS KM 173,36 - 174,26, EXTENSÃO DE 0,9 KM, 178,56 - 179,32, EXTENSÃO DE 0,76 KM E 180,62 - 181,36, EXTENSÃO DE 0,74 KM.** - Processo nº 202100036012776.

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 07 de abril de 2022.

Fadylla Caetano

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 295778

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme Relatório de julgamento das Propostas Comerciais, disponível no site da GOINFRA (doc. SEI nº 00002907615), a classificação da Tomada de Preços nº 14/2022-GI-GELIC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, RELOCAÇÃO DE CERCAS DE FAIXA DE DOMÍNIO E REVESTIMENTO VEGETAL EM TALUDES, NA RODOVIA GO-178, TRECHO: DIV. GO-MS / ENTR. BR-364, SRE 178EGO0050, NA TRAVESSIA DE UM SEGMENTO DE SERRA, LOCALIZADO ENTRE OS KM 55,16 E 56,80, EXTENSÃO DE 1,64 KM**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, tudo de acordo com o que consta no **processo SEI nº 202100036012857**, conforme Termo de Julgamento de Documentação de Habilitação, disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 07 de abril de 2022.

FADYLLA CAETANO

Gerente de Licitação

Protocolo 295869

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 54/2022-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021-GOINFRA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) CAMIONETES CABINE DUPLA - DIESEL, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO LOTE 13 DA REFERIDA ARP, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E



TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.** **DO OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 07 (SETE) VEÍCULOS AO OBJETO DO CONTRATO Nº 09/2021-GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO MENSAL DE R\$ 22.730,76 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163 04 122 4200 4.217 - NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.33.04, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 0004, DATADA DE 23/03/2022. **PROCESSO SEI Nº 202000036013207.**

Protocolo 295689

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 91/2022-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, NESTE ESTADO. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "SEGUNDA, QUINTA E OITAVA" DO CONVÊNIO Nº 60/2021-GOINFRA, BEM COMO DO PLANO DE TRABALHO, COM FUNDAMENTO NO ART 57, PARÁGRAFO 2º E ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR ATUAL DO CONVÊNIO: R\$ 2.655.079,37. **PROCESSO Nº. 202100036007257.**

Protocolo 295697

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 81/2022-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 51/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, NESTE ESTADO. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "SEGUNDA, QUINTA E OITAVA" DO CONVÊNIO Nº 51/2021-GOINFRA, BEM COMO DO PLANO DE TRABALHO, COM FUNDAMENTO NO ART 57, PARÁGRAFO 2º E ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR ATUAL DO CONVÊNIO: R\$ 3.213.780,81. **PROCESSO Nº. 202100036007166.**

Protocolo 295701

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 82/2022-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 55/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, NESTE ESTADO. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "SEGUNDA, QUINTA E OITAVA" DO CONVÊNIO Nº 55/2021-GOINFRA, BEM COMO DO PLANO DE TRABALHO, COM FUNDAMENTO NO ART 57, PARÁGRAFO 2º E ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR ATUAL DO CONVÊNIO: R\$ 3.659.708,40. **PROCESSO Nº. 202100036007205.**

Protocolo 295705

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 92/2022-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE FORMOSA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA, NESTE ESTADO. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "SEGUNDA,

QUINTA E OITAVA" DO CONVÊNIO Nº 14/2021-GOINFRA, BEM COMO DO PLANO DE TRABALHO, COM FUNDAMENTO NO ART 57, PARÁGRAFO 2º E ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR ATUAL DO CONVÊNIO: R\$ 2.804.221,28. **PROCESSO Nº. 202100036006707.**

Protocolo 295710

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 93/2022-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 50/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, NESTE ESTADO. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "SEGUNDA, QUINTA E OITAVA" DO CONVÊNIO Nº 50/2021-GOINFRA, BEM COMO DO PLANO DE TRABALHO, COM FUNDAMENTO NO ART 57, PARÁGRAFO 2º E ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR ATUAL DO CONVÊNIO: R\$ 3.644.087,15. **PROCESSO Nº. 202100036007084.**

Protocolo 295746

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 94/2022-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 54/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA, NESTE ESTADO. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "SEGUNDA, QUINTA E OITAVA" DO CONVÊNIO Nº 54/2021-GOINFRA, BEM COMO DO PLANO DE TRABALHO, COM FUNDAMENTO NO ART 57, PARÁGRAFO 2º E ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR ATUAL DO CONVÊNIO: R\$ 2.823.086,91. **PROCESSO Nº. 202100036007160.**

Protocolo 295755

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 96/2022-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2021 - GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, NESTE ESTADO. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS "SEGUNDA, QUINTA E OITAVA" DO CONVÊNIO Nº 69/2021-GOINFRA, BEM COMO DO PLANO DE TRABALHO, COM FUNDAMENTO NO ART 57, PARÁGRAFO 2º E ART. 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR ATUAL DO CONVÊNIO: R\$ 3.910.666,18. **PROCESSO Nº. 202100036007306.**

Protocolo 295763

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 97/2022-GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/2022/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 327 HORAS AO CONVÊNIO Nº 129/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. **PROCESSO SEI N.º 202200036003563.**

Protocolo 295872



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 83/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 04. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MILÃO LTDA. **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2016-PR-NJ, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 230/2021-GOINFRA. **DO VALOR:** R\$ 6.041.115,18 (SEIS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUINZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2140, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00070, DE 17/08/2021, NO VALOR DE R\$ 1.468.563,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) E NOTA DE EMPENHO Nº 00004, DE 11/11/2021, NO VALOR DE R\$ 480.984,77 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), FICANDO O RESTANTE A SER EMPENHADO EM MOMENTO OPORTUNO. **PROCESSO Nº 201500036002659.**

Protocolo 295934

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 67/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA GO-070, E RESTAURAÇÃO DE 11,34 KM, NO TRECHO: ENTR. GO-164 (MOSSÂMEDES) / CIDADE DE GOIÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 051/2016-PR-NJ POR MAIS 4 MESES, DE 31/01/2022 A 31/05/2022, COM FULCRO NO ART. 57, § 1º INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO Nº 201300036005827**

Protocolo 295943

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 75/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 148/2021-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, LOTE:03, O.A.E.: PCA RIO DAS ALMAS - RODOVIA: GO-338, TRECHO: SÃO LUIS DO NORTE - LAVINHAS, EXTENSÃO: 200 M, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 148/2021-GOINFRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DE 20/04/2022 PARA 19/07/2022, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO I, §1º INCISOS II E III, E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO Nº 202100036010715.**

Protocolo 295945

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 78/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2021-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, LOTE 04, O.A.E.: VIADUTO GO-020, TRECHO: RODOVIA: ENTRONCAMENTO COM GO-536 (SENADOR CANEDO),

COM EXTENSÃO DE 70 M, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 152/2021-GOINFRA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DE 20/04/2022 PARA 19/07/2022, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO I, §1º INCISOS II E III, E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO Nº 202100036010720.**

Protocolo 295952

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 169/2022/GOINFRA: DAS PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE SANTARITA DO ARAGUAIA **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, NESTE ESTADO. **VALOR:** HORA/MÁQUINA. 1309 HORAS. **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036004826.**

Protocolo 295882

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 170/2022/GOINFRA: DAS PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA E MUNICÍPIO DE MARZAGÃO **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, NESTE ESTADO. **VALOR:** HORA/MÁQUINA. 1078 HORAS. **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036004759.**

Protocolo 295890

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 174/2022/GOINFRA: DAS PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA E MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, NESTE ESTADO. **VALOR:** HORA/MÁQUINA. 1309 HORAS. **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036004990.**

Protocolo 296001

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA - inscrita no CNPJ 03.520.933/0001-06, torna público que **recebeu** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA URUAÇU, a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO nº 006/04/2022, com validade de 05/04/2024, para a operacionalização do AERÓDROMO DE URUAÇU, no Município de Uruaçu - GO.

Protocolo 295632



**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Gerência de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 29 de abril de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-156, TRECHO: AURIVERDE - CRIXÁS, EXTENSÃO DE 38,93 KM, NESTE ESTADO**, do tipo **menor preço**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, relativo ao **Processo 202100036001378**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas atinentes à matéria.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP: 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 07 de abril de 2022.

Fadylla Caetano
Gerente de Licitação

Protocolo 295844

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/2021 - GOINFRA**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a Concorrência nº 021/2021-GOINFRA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA: GO 454, TRECHO: GO 164 / DIVISA GO-MT, SUBTRECHO GO 164 / GO 173, EXTENSÃO: 51,20 KM, NESTE ESTADO. - Processo Nº 202100036002043**, à Empresa **RENEA INFRAESTRUTURA S.A.**, - CNPJ: 32.754.174/0001-36, no valor de R\$ **53.877.154,71** (cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Goiânia, 07 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 295973

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 99/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação

oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 7 de Abril de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 295666

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente



à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 100/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 7 de Abril de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 295794

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 OFERTA DE COMPRA 53518

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab Presidência, datada de 18 de agosto 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº 202200025005967, conforme Edital disposto no site: www.comprasnet.gov.br e www.detrان.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral - galão de 20 litros, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias e semanais, para atender as necessidades do Detran/GO - Sede, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL**.

Total de itens Licitados: 10.980 (galões de 20L com água mineral)

Local de Realização do Pregão: comprasnet.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de 08/04/2022 às 08:00, no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 28/04/2022 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br.

Valor Total Estimado: 149.218,20 (cento e quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos)

Período de Contratação: 12 (Doze Meses).

Protocolo 295873

EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços Portaria nº 397/2022 DETRAN, Processo 202100025123004 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (111788605, 111810164, 112071233 e 112082096) do veículo **HONDA/CG 160/ TITAN 25A**, placa **PQJ1953 (PQJ1J53)**, ano modelo: 2019, chassi nº **9C2KC2250KR002501**, em razão de adulteração na documentação utilizada para fundamentar o procedimento, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 295679

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 480, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA

- **GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002108968, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 307/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.221/2022, de 29/03/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 62/2022, de 31/03/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MIGUEL GALVÃO DO NASCIMENTO FILHO, RG nº 27.400 PM/GO, CPF nº 566.799.631-68, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295680

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 481, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA

- **GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002112382, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 299/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.214/2022, de 28/03/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 62/2022, de 31/03/2021, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, RG nº 22.936 PM/GO, CPF nº 374.498.181-91, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295681

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 482, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA

- **GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002133209, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 311/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.220/2022, de 29/03/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 62/2022, de 31/03/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88,



I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a JESUS CARLOS FRANCO, RG nº 26.932 PM/GO, CPF nº 520.783.451-72, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295684

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 486, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002108549, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 694/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.226/2022, de 30/03/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 63/2022, de 01/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ANDRÉ LUIZ SOARES, RG nº 21.823 PM/GO, CPF nº 566.225.201-78, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295686

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 497, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002141023, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 682/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.223/2022, de 29/03/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 62/2022, de 31/03/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a JEREMIAS NOGUEIRA DE PAULA, RG nº 27.106 PM/GO, CPF nº 591.929.761-15, no Posto de Capitão PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295688

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 500, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002109043, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 687/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.225/2022, de 30/03/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 63/2022, de 01/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 24.536 PM/GO, CPF nº 612.093.411-15, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295693

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 510, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202100002095596 e nº 202100003014206, notadamente os Ofícios nº 9992/2021-PGE e nº 13065/2021-PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5681605-09.2019.8.09.0140, materializada por meio do Decreto de 10/02/2022, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.738, de 14/02/2022, bem como a Portaria nº 0302, de 01/04/2022 publicada no Diário Oficial/GO Nº 23.772, de 05/04/2022, RESOLVEM RETIFICAR a Portaria nº 2311, de 06/12/2021, publicada no Diário Oficial/GO Nº 23.694, de 10/12/2021, referente à transferência para a reserva remunerada de JOSÉ EVANGELISTA BARBOSA, RG. nº 25.379 PM/GO, CPF nº 534.526.071-00, apenas quanto ao seu Posto na reserva remunerada, que passa a ser o de Major PM a partir de 10/12/2021, com remuneração de inatividade correspondente ao subsídio do referido Posto, em decorrência da promoção ao Posto de Capitão concedida por meio do Decreto acima referenciado, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 10/12/2021, data da publicação da portaria de sua transferência para a reserva remunerada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295695

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 512, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002135070, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 326/2022 da



Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.245/2022, de 04/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 65/2022, de 05/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GEORGE, RG nº 25.330 PM/GO, CPF nº 613.264.021-53, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295696

Referência: Processo nº 202211129002208
Interessado: Roberto Gomes dos Santos
Assunto: Pensão por morte

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1796/2022**

Concessão de Pensões por Morte. Instituidora dos benefícios: Maria Jácome Nunes dos Santos. Duas aposentadorias em cargos estatutários acumuláveis no RPPS/GO, gerando dois benefícios acumuláveis. Data do Óbito: 25/01/2022. Pensionista: Roberto Gomes dos Santos, viúvo, início: 25/01/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 1796/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 01 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 295703

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 513, de 05 de abril de 2022.

**O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002108157, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 598/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.242/2022, de 04/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 65/2022, de 05/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a NIVALDO APARECIDO RAMOS, RG nº 24.849 PM/GO, CPF nº 613.259.881-20, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295707

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 518, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002112972, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 688/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.229/2022, de 01/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 65/2022, de 05/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ZACARIAS GOMES DOS SANTOS, RG nº 23.679 PM/GO, CPF nº 380.382.771-04, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295708

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 521, de 06 de abril de 2022.

**O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011035516, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 409/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 0277/2022, de 30/03/2022 publicada no Diário Oficial/GO nº 23.771, de 04/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada à VARLEI MOREIRA LOPES, RG nº 01.247 CBM/GO, CPF nº 586.467.521-00, ao Posto de Capitão BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295709

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 522, de 06 de abril de 2022.

**O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002111713, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 703/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.230/2022, de 01/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 65/2022, de 05/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88,



I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a WILTON DA SILVA DINIZ, RG nº 24.937 PM/GO, CPF nº 966.360.256-20, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295711

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 527, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002119157, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 725/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.256/2022, de 05/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 66/2022, de 06/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a DELMON ALVES DA SILVA, RG nº 24.648 PM/GO, CPF nº 520.050.031-15, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295712

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 528, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002110250, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 618/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.260/2022, de 05/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 66/2022, de 06/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a EDVALDO ÂNGELO DE SOUZA, RG nº 27.578 PM/GO, CPF nº 373.308.021-15, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295713

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 529, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002120860, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 706/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.248/2022, de 04/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 66/2022, de 06/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a GLAUTO MESSIAS DO CARMO, RG nº 30.030 PM/GO, CPF nº 640.122.041-49 no posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295714

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 530, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002109748, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 698/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Portaria nº 16.259/2022, de 05/04/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 66/2022, de 06/04/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MANOEL DA SILVA BARBOSA, RG nº 27.753 PM/GO, CPF nº 521.120.631-20, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295715

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 483, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000007001891, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 354/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de



dezembro de 2020, conceder a ELTON ROCHA DE OLIVEIRA, CPF nº 331.092.301-00 aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295725

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 484, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006051607, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 132/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JURMECY ANTONIA DA SILVA MACHADO, CPF nº 664.431.481-34, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295726

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 485, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006062781, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 65/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA LUCIMAR DE LIMA, CPF nº 759.372.631-20, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295728

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 487, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100022087889, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 120/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional

Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a VERA LUCIA FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 383.350.771-34, aposentadoria no cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, do Quadro Provisório dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás -IPASGO-, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295730

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 488, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006077850, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 332/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ERNESTINA NONATO PINTO, CPF nº 243.594.591-49 aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295732

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 489, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006073668, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 45/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA, CPF nº 575.146.071-53, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "D-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295734

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 490, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020,



e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006061310, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 182/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA LÚCIA DE LIMA NAVES, CPF nº 302.324.491-04, aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295736

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 491, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006043223, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 48/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a NEIMAR MOREIRA DA SILVA, CPF nº 370.895.101-82, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295738

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 492, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006055365, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 403/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELZA APARECIDA DA SILVA, CPF nº 217.540.981-34, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295740

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 493, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020,

e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006064488, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 23/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SIRLEIDE AUXILIADORA PAULINO RODRIGUES, CPF nº 491.434.331-20, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295741

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 495, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007061057, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 328/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOÃO VIANEIS DA SILVA, CPF nº 117.816.371-72 aposentadoria no cargo de Agente Policial, Nível IX, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295743

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 496, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006043603, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 154/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a APARECIDA DA SILVA DINIZ FURTADO, CPF nº 574.878.631-15, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295744



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 498, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006001631, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 18/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a EVANILDA PINTO MACHADO CRUZ, CPF nº 350.869.801-78, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295745

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 499, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006066436, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 16/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 083.555.091-53, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295749

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 503, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000007041702, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 315/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOÃO HÉLIO DA MOTA, CPF nº 302.390.101-59, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia

da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295750

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 504, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006012466, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 71/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a DIVINO FERREIRA MARTINS, CPF nº 232.162.711-53, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-III", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295751

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 505, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006054732, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 726/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MÁRNA NARCIZO HONOSTÓRIO MORAES, CPF nº 364.687.701-49, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295752

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 507, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006050518, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 47/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a DALAIDES DE JESUS PEREIRA DA SILVA, CPF nº 193.309.601-20,



aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295754

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 511, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000007045868, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP- 15893 nº 316/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOÃO CARLOS BATISTA, CPF nº 132.152.131-68, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial I, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295756

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 514, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201900066001795 e 201900066011681, especialmente do Despacho nº 616/2022 - GAB, da Presidência da GOIASPREV, e com base na decisão proferida no processo judicial nº 5106465-41.2015.8.09.0051, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2260, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 23.689, de 03 de dezembro do mesmo ano, apenas quanto à classe do cargo em que se concedeu a aposentadoria a JOSE ANTONIO DE PADUA, CPF nº 081.533.101-00, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Agente de Fiscalização Agropecuária, porém, Classe "F", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295757

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 515, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007093570, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP- 15893 nº 348/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado

por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EVERSON COSTA PENHA, CPF nº 416.172.741-00, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295759

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 516, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100025130898, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP- 15893 nº 152/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a SÔNIA MARIA MENDES DE SOUZA, CPF nº 231.750.011-49, aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe D, Referência III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295761

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 517, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006052559, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP- 15893 nº 137/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELIZABETH ALVES DOS SANTOS, CPF nº 226.517.721-00, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295762

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 519, DE 06 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105,



inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006073984, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 67/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VICENTE FERREIRA DE MAGALHÃES, CPF nº 372.852.201-59, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295764

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 520, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007093442, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 355/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DALVA ROSA DE SOUZA SILVA, CPF nº 211.446.211-00, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295766

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 525, DE 06 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005000708, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP- 15893 nº 143/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43-A, inciso I, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 19 de dezembro de 2019, IZAURA MARIA DA SILVA SIDIÃO, CPF nº 470.765.341-34, no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, Referência "C", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos proporcionais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295767

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 526, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900004107380, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP- 15893 nº 171/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ELIAS ALVES DOS SANTOS, CPF nº 066.975.421-87, aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão 5, da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 295768

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 1153, de 04 de novembro de 2021, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 025/2022, objeto do processo nº 201900020015218, visando a concessão onerosa de uso de área interna de 30,07 m², nas dependências da Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás, destinada à instalação de lanchonete/cantina, que teve o item 01 declarado **FRACASSADO**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de abril de 2022. Sílvia Helena Ponciano Gomes de Oliveira - Pregoeira.

Protocolo 295985

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 1153, de 04 de novembro de 2021, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 026/2022, objeto do processo nº 201800020008008, visando a concessão onerosa de uso de área interna de 7,80 m², destinada à instalação de uma Central de Cópias com o objetivo de exploração dos serviços de fotocópias em geral, impressão, plastificação, digitação e encadernação, podendo ainda oferecer materiais de papelaria, revistaria e livraria para a Unidade Universitária de Uruaçu, situada na Rua 607, nº 42, setor Sul II, Uruaçu - Goiás, que teve o item 01 declarado **DESERTO**. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 07 de abril de 2022. Giovanna Sampaio Carvalho - Pregoeira.

Protocolo 295813

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás torna pública a convocação de Ana Cláudia Menezes Tostes para contratação, aprovada em cadastro de reserva para a modalidade de bolsa "Apoio Técnico" da Chamada Pública nº 02/2020 - Seleção de bolsistas para atuação no programa de qualificação para exportação - PEIEX. Processo nº 201910267000369. Gabinete do Presidente da FAPEG, Robson Domingos Vieira.

Protocolo 295721



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202200031000298

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 11/2022

Identificação do Termo: Contrato Nº 018/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza e desinfecção de caixas d'água é necessária para realização de limpeza periódica a cada 6 (seis) meses a fim de manter a higiene e devida qualidade da água para consumo na Agehab.

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**

CNPJ nº: **08.264.064/001-01**

Valor do contrato: **R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).**

Prazo de vigência: 12 meses

Recursos Financeiros: Recursos próprios da AGEHAB

Data da assinatura: 07 de abril de 2022

Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 295955

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO.

Contratada: AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTDA - CNPJ 00.190.951/0001-70

Processo SEI nº 202010216000054 - CONTRATO Nº 022/2020 -

Valor: R\$ 8.826,00 - Fonte de Recursos: Próprios - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020 de reajuste e prorrogação de prazo e vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13/04/2022 a 13/04/2023 e reajuste, ficando o valor do contrato que passa de R\$ 8.826,00, para R\$ 7.806,00 e, o valor mensal que passa de R\$ 715,50 para R\$ 650,50 - Objeto: prestação de serviços de remessa e leitura de extratos judiciais, extraídos das publicações do Diário de Justiça de Goiás e outros. -Data da assinatura 22/03/2022

Protocolo 295774

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia **14 de abril de 2021, às 09 horas**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera Nº 9827 - Bairro Ipiranga, CEP: 74.450-010 - Goiânia - Goiás, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 - Eleição do Conselho de Administração;
- 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Iquego, aos 30 dias do mês de março de 2022.

José Carlos dos Santos
Presidente do Conselho de Administração - Iquego

Protocolo 295457

Portaria nº 016/2022 - PRESI

O Diretor Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 036/2021-PRESI e DESIGNAR **Halis Humberto Afonso Siqueira**, para desempenhar a função de Pregoeiro, com as atribuições inerentes e previstas na legislação e os colaboradores **Julliana Pessoa e Silva e Eunice Maria Chagas Oliveira**, como membros da Equipe de Apoio, nos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Iquego, sob a modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

José Carlos dos Santos
Diretor Presidente

Protocolo 295938

Portaria nº 041/2021 - PRESI

O Diretor Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações-Iquego;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os colaboradores **Oséas Jonas de Oliveira, Wenderson de Sousa, Rondinelly Hélio dos Santos, Halis Humberto Afonso Siqueira e Vanesa Sousa Cavalcante Ferreira**, do quadro desta Empresa, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas pela Iquego.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Denes Pereira Alves
Diretor Presidente

Protocolo 295941

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202000437 1º T.A ao Contrato nº 022/21

OBJETO: Fornecimento de gases para solda.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Gasox Goiás Oxigênio Ltda.

ADITIVO: R\$ 13.484,31 VIGENCIA: 24/02/2023

ASSINATURA: 18/02/2022 TIPO: Dispensa de Licitação nº 017/21

Protocolo 295836

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/22, que tem como objeto a prestação de serviço e fornecimento de peças para o veículo Mercedes Benz L608D, ano/modelo 1984/1984, placa KCN-1518, conforme processo nº 202100053000283, tendo sido declarado Fracassado.

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 295981



A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do P.E nº 040/2022, que tem como objeto (prestação de serviço de recondicionamento de válvulas pneumáticas), conforme processo nº 202100116, foi declarado Fracassado.

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 296004

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/22, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para limpeza, conforme processo nº 202100053000020, tendo sido declarado Fracassados os itens 01 e 02 e Deserto o item 03.

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 296009

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público a ratificação da **dispensa de licitação nº 010/22** para contratação da empresa **Metais São Cristóvão Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.878.840/0001-40, no valor de R\$ 58.500,00, nos termos do Art. 142, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, **conforme processo SEI nº 202100053000379, visando a alienação de sucatas ferrosas e não ferrosas.**

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 296005

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público a ratificação da **dispensa de licitação nº 008/22** para contratação das empresas **Iteste Medições e Automoção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.327/0001-48, no valor de R\$ 1.895,00, **Salvicom Comércio e Serviços de Produtos de Instrumentação Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.316/0001-91, no valor de R\$ 650,00 nos termos do Art. 142, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, **conforme processo 202100199, visando o fornecimento de ferramentas para diagnóstico veicular.**

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 296010

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público a ratificação da **inexigibilidade de licitação nº 002/22** para a contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, no valor de R\$ 12.000,00, conforme processo nº 202200053000149, **visando a prestação de serviços de envio de correspondências.**

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 295994

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela **Portaria nº 449/2021**, torna público o **Edital de Licitação de Pregão Eletrônico**, relacionado abaixo, do tipo **Menor Preço Global**. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, promovido pelo Banco do Brasil S/A. Início de acolhimento de propostas: 11/04/2022 às 08:00h, Limite de acolhimento de propostas: 27/04/2022 às 08:00h (horário Brasília).

Pregão: 003/2022

Objeto: **Manutenção das instalações elétricas, automação, alarmes e outros**

Data: 27/04/2022

Hora: 14:00h

Os Editais poderão ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação pelo site: www.tce.go.gov.br e na Plataforma do site www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (62) 3228-2696-2852 ou via e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

Em 06 de abril de 2022.

Luís Carlos de Gouveia Coelho

PREGOEIRO

Protocolo 295635

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - RA Nº 00008/2022 - Técnico Administrativa

Concede aposentadoria voluntária ao servidor Paulo Alves da Silva.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCMGO), no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe conferem o artigo 80 da Constituição Estadual e o inciso XX do artigo 1º da Lei Estadual nº 15.958/2007 (Lei Orgânica do TCMGO), e

Considerando que a documentação constante do Processo nº 00597/2022 comprova que o servidor Paulo Alves da Silva, matrícula nº 3298, implementou os requisitos constitucionais para o deferimento do pedido de aposentadoria, quais sejam: idade, tempo de contribuição, permanência no serviço público, entre outros;

Considerando a Informação nº 408/2022, da Divisão de Recursos Humanos, que contém dados do histórico funcional do Requerente;

Considerando que a Assessoria Jurídica deste Tribunal, nos termos do Parecer JUR nº 379/2022, indicou os fundamentos legais e concluiu pela concessão da aposentadoria, com proventos integrais e paridade, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

Considerando que o Controle Interno opinou pela regularidade do procedimento em análise, de acordo com o Parecer C. I. nº 88/2022; e

Considerando que a Divisão de Finanças e Contabilidade atestou a existência de disponibilidade financeira e orçamentária, conforme teor do Despacho nº 28/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor Paulo Alves da Silva, no cargo de Auxiliar Operacional, Classe D, Padrão 2, com proventos fixados de forma integral e paridade plena, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Incumbe à Superintendência de Secretaria cientificar o servidor e publicar este ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Incumbe à Superintendência de Administração providenciar a remessa da documentação relativa à concessão da aposentadoria de que trata o art. 1º desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado e à Goiás Previdência (GOIASPREV).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 22 de Março de 2022.

Presidente: Joaquim Alves de Castro Neto

Relator: Francisco José Ramos.



Presentes os conselheiros: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Humberto Aidar, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna, Cons. Sub. Irany de Carvalho Júnior, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador Henrique Pandim Barbosa Machado.

Votação:

Votaram(ou) com o Cons. Francisco José Ramos: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Humberto Aidar, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.

Protocolo 295819

MINISTÉRIO PÚBLICO

Autos Administrativos: 202200098345

Assunto(s): Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

MINUTA

Ratificação 2022002119262

RATIFICO, integralmente, a inexigibilidade de licitação 2022002119215, que reconheceu, consoante dispõe o artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, artigo 26, parágrafo único, todos da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, a inexigibilidade de licitação em favor de:

Gustavo Mascarenhas Lacerda Pedrina - CPF 372.912.138-35, para ministrar aula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Compliance e Direito Penal Econômico", conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, pelo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que somado ao valor para recolhimento do INSS Patronal totaliza o montante de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). À Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subsequentes.

Goiânia, datado eletronicamente.

AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 295803

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alexânia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 26 de abril de 2022, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Reformas das Escolas Parque Alvorada IV e Bertolina Teixeira, no município de Alexânia-GO. Recursos Financeiros: Emenda Parlamentar Impositiva Estadual e Recurso Próprio do Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br. Kelly Cristina Moreira de Melo Santos Presidente CPL

Protocolo 295797

Alto Horizonte

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO ATRAVES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº10520/02 conforme o disposto a seguir: I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022; II-TIPO: Menor Por item; III- PROCESSO Nº4596/2022; IV-OBJETO: Objetivando locação de 01 (um) caminhão com carroceria metálica, destinados a coleta seletiva de materiais recicláveis, e que serão enviados para prestação de serviço na Central de Triagem do Município de Alto Horizonte - GO V- DATA AUDIÊNCIA: 25/04/2022 às 08:00 horas. VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br/62 98119-2544 Alto Horizonte, 08 de Abril de 2022. Ana Maria Fernandes da Silva - Pregoeira Oficial/Decreto 731/2021.

Protocolo 295916

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir: I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022; II- TIPO: Menor Preço por Item; III- PROCESSO Nº 4261/2022; IV-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Sistema de Tratamento de Efluentes das Lagoas da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Alto Horizonte/Go. V- DATA AUDIÊNCIA: 25/04/2022 às 13:30 horas. VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br - Fone: (62) 98119-2544 Alto Horizonte, 08 de abril de 2022. Ana Maria Fernandes da Silva - Pregoeira Oficial/Decreto 731/2021.

Protocolo 295919

Anápolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS S/A EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ: 01.491.745/0001-63, convoca os senhores acionistas e membros do Conselho a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia **27 de abril de 2022, às 09:00 horas**, em primeira convocação, e 09:30 horas, em segunda convocação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Anápolis, sala da Procuradoria Geral, sito à Avenida Brasil, nº 200, Centro, nesta cidade de Anápolis-GO, na forma prevista no Art. 123, 124 e 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e Estatuto, a fim de deliberar sobre a seguintes matérias:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral de 2021, respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado;
- 2) Reeleição e Nomeação, do Diretor Presidente/Liquidante; Conselho Fiscal e Comissão de Patrimônio e Avaliação de Bens Moveis e Imoveis;
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Anápolis-GO, 07 de abril 2022.

ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA
Diretor Presidente/Liquidante

GABRIEL MOREIRA LIMA
Diretor de Contabilidade

Protocolo 295895



Ata de Reunião do Conselho Fiscal da PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS S/A EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ 01.491.745/0001-63 - NIRE 52300002184, realizada às 09:00 horas do 18 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. No prédio da Prefeitura Municipal de Anápolis, Sala da Secretaria Municipal de Economia, na Avenida Brasil, nº. 200, centro, na cidade de Anápolis, Goiás, ocorreu a Reunião do Conselho Fiscal, em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2022-PAVIANA, convocando para Reunião com o objetivo de apreciar e aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2021, com a emissão de parecer opinativas acerca do Balanço anual de 2021. Estando presentes 100 % de seus Conselheiros Fiscais em primeira convocação, o representante eleito pelo Biênio 2020/2022, senhor **Antônio Eurípedes de Lima - Diretor Presidente/Liquidante, Mauro Douglas Ribeiro - Conselheiro 1, Elza Barbosa de Sousa - Conselheiro 2, Angélica Araújo Silva Freitas - Suplente Conselheiro 3, Sergio Augusto Inácio de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Economia, Gabriel Moreira Lima - Diretor de Contabilidade, Antônio Carlos Chagas de Sá - Representante da empresa de Assessoria Contábil SA Contabilidade LTDA.** Composta a mesa, o representante Diretor Presidente/Liquidante convidou a mim, Gabriel Moreira Lima para secretariar, ficando assim legalmente constituída a mesa da presente Reunião. A seguir foi determinado que se fizesse a leitura e transcrição da convocação, o qual se faz a seguir: **"Ofício circular nº 001/2022/PAVIANA, Anápolis - Goiás, 11 de março de 2022, ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 - PAVIANA, Prezados (as) Conselheiros Fiscais, No uso das atribuições conferidas como Diretor Presidente da PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS EM LIQUIDAÇÃO S/A - PAVIANA, venho convocar Vossas Senhorias para participar da reunião que será realizada no dia 18 de março de 2022 às 09h00, na Secretaria Municipal de Economia, situada na Avenida Brasil, nº 200, Centro, Anápolis - Goiás. O Objetivo da reunião é tratarmos da Prestação de Contas do Exercício de 2021, com a emissão de parecer opinativas acerca do Balanço anual de 2021. Dessa forma, solicitamos a gentileza de confirmar a presença, para que em caso não tenha disponibilidade convocarmos o suplente. Desde já agradecemos a permanecemos à disposição para o que se fizer necessário. Atenciosamente, ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA- Diretor Presidente / Liquidante".** Em seguida, foram colocados em discussão os assuntos da ordem do dia, e como resultado foram votados e aprovados os seguintes: 1) Apreciação e aprovação do **Balanço Geral de 2021**, apresentado pelo Diretor de Contabilidade, Gabriel Moreira Lima, que argumentou sobre a questão da empresa não ter tido nenhum ato operacional, ou seja, permaneceu paralisada no referido exercício, e que foi realizada a transferência contábil de todos seu Patrimônio Móvel para o Município de Anápolis, no Valor de R\$ 7.500,00, fazendo também assim a atualização monetária juntos aos débitos inscritos com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da União; 1) O conselho Fiscal ao deparar com a situação em relação ao **Balanço Geral de 2021**, por ter tomado as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/1976 e Instrução Normativa nº 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, cumprindo com os prazos junto ao TCM-GO, **em relação ao Balanço Geral de 2021, colocando em discussão e votação foram aprovados as contas por unanimidade não havendo nenhuma manifestação por parte dos presentes**, passando para seguinte matéria. "2) Outros assuntos de interesse da sociedade", a Diretoria de Contabilidade, a empresa SA CONTABILIDADE LTDA e Diretor Presidente/ Liquidante, esclareceram sobre a necessidade de contratação da Auditoria Independente, para os exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, através do pregão eletrônico nº 019/2022, que foi publicado no dia 07/03/2022 com previsão de abertura em 22/03/2022 às 09h00min. A referida contratação se deu após a necessidade de cumprimento da Instrução Normativa nº 008/2015 do TCM-GO, pois o inciso III, do art. 133, lei Federal nº 6.404/1976, diz "o parecer dos auditores independentes, se houver", assim faculta a dispensa do relatório de auditoria, porém a exigência do mesmo junto ao TCM-GO impede a aprovação das Contas do exercícios supracitado, tendo em vista a análise do Balanço Geral de 2019, processo nº 06796/2020 TCM-GO, foi julgada como Irregulares

por (Deixar de apresentar nas Contas Anuais de Gestão, o Parecer dos auditores independentes), conforme Instrução Normativa nº 008/2015. Nada mais havendo a tratar na presença de todos, o senhor Antônio Eurípedes de Lima - Diretor Presidente/Liquidante, deu por encerrar a presente reunião. Tendo assim finalizado, Eu, Gabriel Moreira Lima, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinado pelo presidente, conselheiros e por mim, secretário. A presente Ata é cópia fiel, lavrada em livro próprio. **Antônio Eurípedes de Lima - Diretor Presidente/Liquidante; Sergio Augusto Inácio de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Economia; Mauro Douglas Ribeiro - Conselheiro Fiscal 1; Elza Barbosa de Sousa - Conselheiro Fiscal 2; Angélica Araújo Silva Freitas - Suplente Conselheiro Fiscal 3; Antônio Carlos Chagas de Sá - Representante da empresa de Assessoria Contábil SA Contabilidade LTDA e Gabriel Moreira Lima - Diretor de Contabilidade.**

Protocolo 295859

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **27/04/2022 às 09h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO**, classificados como serviços comuns, conforme Solicitações de Materiais/Serviços constantes no Processo Administrativo n.º 000010220/2022, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. O pregão acontecerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br/. O edital encontra-se disponível no Centro Administrativo à Av. Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO, CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> www.anapolis.go.gov.br; e www.compras.pt-br/. Anápolis-GO, 07 de abril de 2022.

Gilson Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 295700

Aparecida de Goiânia

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado de julgamento dos documentos de habilitação da única empresa participante da Concorrência Pública nº 001/2022, processo nº: 2021.008.185, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia abrangendo a execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento, atualização do cadastro imobiliário urbano e regularização fundiária, a saber: **Empresa Habilitada: Topocart Topografia Engenharia Aerolevantamento Ltda. Aline Araújo Mosseline - Vice-Presidente da CPL.**

Protocolo 295979

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Data de abertura: **27 de abril de 2022, às 09 horas.** Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) para a reforma das Unidades Básicas de Saúde localizadas nos setores: Mansões Paraíso, Veiga Jardim e Cândido de Queiroz, neste Município. Tipo: Menor preço global por lote. Local da Sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no Prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque - Aparecida de Goiânia. Interessado:



Secretaria Municipal de Saúde. Processo: 2021.056.641. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-7226/6798, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.
Viviane Batista de Oliveira - Secretária Executiva de Licitação.
Virginia Oliveira - Presidente da CPL.

Protocolo 295983

Arenópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 0222/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registro de Preço (SRP), Pregão Presencial Nº 17/2022 Processo: 1035/2022 Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender a necessidade do Fundo Municipal da Saúde de Arenópolis-Go. Tipo: Menor preço por item. Data: 26/04/2022. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 - Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO. Município de Arenópolis, aos 07 dias do mês de abril de 2022. Hugo Moreira dos Santos - Pregoeiro

Protocolo 295954

Bela Vista de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006-2022 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma *presencial*, visando o registro de preços, para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de EMULSÃO RM 1C, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 28/04/2022 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br. - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Bela Vista de Goiás aos 07 dias do mês de abril de 2022 - Patrícia Pontes da Silva - Pregoeira substituta

Protocolo 295860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022 O Município de Bela vista de Goiás, através de sua Pregoeira, avisa a todos interessados que em razão do ponto facultativo no dia 14/04/2022, O ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, Contratação futura, eventual e parcelada de prestação de serviços de locação, instalação e desmontagem de equipamentos estruturais para eventos e festividades, para atender a demanda do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos. NOVA DATA/HORÁRIO: 19 de Abril de 2022 às 08h:30min MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no seguinte endereço: Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3551-7003, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira., nos dias úteis e no Site www.belavista.go.gov.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Bela Vista de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2022. Patrícia Pontes da Silva - Pregoeira Substituta

Protocolo 295940

Britânia

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, inscrições dias 18 à 20/04/2022, Recebendo Documentação das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, na sede da Prefeitura Municipal de Britânia-Go, situada na Avenida Brasília, 1489, Centro, CEP: 76.280-000, para Contratação temporária de profissionais das áreas de Psicologia e Assistência Social a fim de atender os programas socioeducativos, planejados no âmbito de execução do programa PAIF e Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado ou no site: www.britania.go.gov.br, ou pelo Fone: (62) 3383-1433,, Britânia-Go, 07 de Abril de 2022.

Priscilla Cinquini Alves Pimenta - Secretária de Assistência Social.

Protocolo 296011

Buriti de Goiás

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 009/2022 O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sonorização, equipamentos de palco, gerador, entrada e túnel no ground, segurança desarmada, tendas e banheiros químicos para apresentações de shows nas festividades de comemoração do "30º aniversário do Município de Buriti de Goiás", a realizar-se no dia 25.04.2022, com início às 09h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 08 de abril de 2022. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Pregoeiro

Protocolo 295834

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 010/2022 O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal, a realizar-se no dia 25.04.2022, com início às 13h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 08 de abril de 2022. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Pregoeiro

Protocolo 295837

Castelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, Estado de Goiás, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha, gas de cozinha, hortifrutigranjeiros, com abertura prevista para o dia 07 de Abril de 2022, às 08:00 horas, FICA ADIADA para o dia 26 de Abril de 2022, às 08:00 horas, motivado pela necessidade de alteração do Edital. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelania.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140. Castelândia-Go., 06 de Abril de 2.022. **Nislene Rosa de Araujo. Pregoeira Municipal. Decreto n. 013/2021.**

Protocolo 295999



Chapadão do Céu

Edital de Tomada de Preço Por Preço Global n.º 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 26 de abril de 2022, às 15:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço, visando a Empreitada por Preço Global para construção da feira do produtor no município de Chapadão do Céu GO, conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 003/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228. Chapadão do Céu - GO, aos 07 de abril de 2022. Ricardo Himuro - Presidente CPL

Protocolo 295990

Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FAICRIS 2022 data de abertura 29.04.2022 às 09:00; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-6124. Cristalina 08.04.2022. NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA - Pregoeira

Protocolo 295971

Cumari

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pregão

Presencial N.º 001/2022- Processo n.º 26/2022

O CONSÓRCIO INTERM. DO SUDESTE GOIANO (CIMOSU), inscrito no CNPJ: 18.556.220/0001 - 61, através da CPL da Prefeitura Municipal de Cumari-GO, de acordo Lei 10520/02 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações, o aviso do Edital da Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade -PEAD (2,00mm de acordo com o Termo de Referência. No ANEXO VI - Termo de Referência, no Item n.º 2- DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO- fica acrescentada a OBS: A proposta apresentada pela empresa deverá vir a especificação da marca do produto, e no item 5- DA ENTREGA E CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO, Leia-se somente: a) Certificado da garantia do produto. LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A sessão pública que seria realizada na sede da "CPL", situada na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista n.º 01 Centro, dia 13/04/2022, com início às 08 horas, fica prorrogado para o dia 28/04/2022 às 14:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido no endereço acima descrito ou pelo Site: www.cumari.go.gov.br Cumari, 07 de abril 2.022. JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO- Pregoeiro Oficial.

Protocolo 295841

Edéia

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022 O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edéia-Go, às 09h00min do dia 26 de Abril de 2022, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Edéia/GO, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, a serem destinados

aos seus servidores públicos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I deste Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 07 de Abril de 2022. Anelmo Lucas Gonçalves Buri - Pregoeiro

Protocolo 295830

Faina

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL Nº 001 - ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAINA, através da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público a abertura das inscrições no período de 11 de abril a 15 de abril de 2022, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estará recebendo os pedidos de inscrição e entrega de documentos para habilitação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de pessoal, por prazo determinado, para atuarem nos serviços relacionados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através do Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Cadastro Único - CadÚnico/Auxílio Brasil, e Programa Criança Feliz. O edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura e no site www.faina.go.gov.br, em conformidade com a legislação em vigor. Faina-GO, aos 07 de abril de 2022. Simone Jose da Silva. Presidente da CEOPSS.

Protocolo 295972

Formosa

PREFEITURA DE FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, no dia 28 de abril de 2022, às 13:30 horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Fornecimento, Instalação, Configuração, Capacitação Tecnológica e Assistência Técnica de solução de engenharia e tecnologia, que compõem o Projeto de Modernização dos Sistemas de Infraestrutura de Rede Óptica, Vídeo Monitoramento e Rede de Acesso sem fio da Prefeitura Municipal de Formosa - GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 07 dias do mês de abril de 2022. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 295842

PREFEITURA DE FORMOSA

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, com sede na Prefeitura Municipal de Formosa, situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO ABREU NO MUNICÍPIO DE FORMOSA, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa, 07 de abril de 2022. Luciene de Souza Bernardo Presidente da CPL

Protocolo 295950



Goianésia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 09h (nove horas) do dia 20 de abril de 2022 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de: **Lote I** (serviço de retífica de motor cummins ICB 4 Cilindros, com reposição de peças para o veículo: Caminhão Ford Cargo 1519F Placa: PRH-9993), **Lote II** (serviço de retífica de motor original New Holland 4 Cilindros, com reposição de peças para o veículo: Retroescavadeira New Holland B110B) e **Lote III** (serviço de recuperação total do sistema de transmissão original Caterpillar, com reposição de peças para o veículo: Pá Carregadeira Caterpillar 930H Série 71H 02658), conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449.

Goianésia - Goiás, 07 de abril de 2022.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Pregoeiro

Protocolo 295802

Guarinos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, inscrito no CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede à Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - CEP nº 76.374.000, Guarinos/ Goiás, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia **26/04/2022, às 09:00 horas**, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Materiais Odontológicos e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 06 de Abril de 2022. Jose Santana Venancio / Pregoeiro.

Protocolo 295831

Hidrolândia

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 030/2022

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 DE ABRIL DE 2022, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo menor preço, objetivando futuras aquisições de graxas e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br, ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 07 de Abril de 2022.

Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 295809

Hidrolina

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93) FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2020, nos termos do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial n. 008/2022 Processo n. 566 /2022 CONTRATO Nº: 068/2022 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLINA/GO. CONTRATADA: CELSINHO VEICULOS EIRELI OBJETO: a aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo Van, fabricação nacional 2022/2023, cor branca, Marca: Renault Master Minibus L3H2 teto alto 2022/2023, 16 lugares, ar condicionado cabine e passageiros, direção hidráulica, vidros elétricos, freios ABS, tacógrafo digital, potencia 136 CV, motor movido 2.3, Diesel S10, tanque de combustível de 80 lts e demais equipamentos exigidos pelo cotran, conforme termo de referencia, anexo I do edital. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0228.4.4.90.52.1.02.000 e 0228.4.4.90.52.1.25.000 DATA ASSINATURA: 06/04/2022. Hidrolina-Go, 07 de abril de 2022. MIRELLA LORENA MARQUES Gestora FMS

Protocolo 295810

Inhumas

EDITAL DE CITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Nº 20220005

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Prefeitura Municipal de Inhumas, Departamento de Fiscalização Tributária no horário das 07h00m às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto das Notificações Fiscais abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Artigo 364, da Lei Municipal nº 2.508/2001 - Código Tributário Municipal, contados a partir da data de publicação deste Edital.

1 - DOMINGOS GARCIA FILHO - CPF/CNPJ: 004.645.971-53. Endereço: Praça Sant'Ana, Nº 400, CENTRO - INHUMAS - CEP: 75400546. Notificação nº 20220290 - Data da lavratura: 07 de Abril de 2022.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os fins devidos, Artigo 82 da Lei Municipal nº 2.508/2001 - Código Tributário Municipal.

Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, William Ferrari de Figueiredo, Fiscal Arrecadador, Matrícula 323. Inhumas, 07 de Abril de 2022.

Protocolo 295905

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - UASG 989395

O Município de Inhumas-GO torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de móveis planejados, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência e projetos, no dia 27/04/2022 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 295878



Itaberaí

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A AMATUR de Itaberaí-GO torna público, que fará realizar no dia **25/04/2022**, às 09h00, no auditório da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2022 - SRP**, tipo Menor Preço por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE CONTAINER BASCULANTES**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos juntamente com as planilhas eletrônicas no site www.itaberaí.go.gov.br ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelos e-mails licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí-GO, 07/04/2022. Walison Honório de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 295980

Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI, ESTADO DE GOIÁS, no interesse da Administração Municipal, torna público que a Tomada de Preço nº 005/2022, do tipo menor Preço por Empreitada Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para a Construção de uma Escola no setor Residencial Planalto - 1º Etapa no município de Itapaci-GO, proveniente de recursos de Emenda Parlamentar nº 2005/2021, Recursos do FUNDEB e Recursos Próprios, será realizado às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2022. Comunica, portanto que o edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Itapaci, sediada na Av. Floresta, nº 198, centro, Site da Prefeitura, telefone (62) 3361-1099, ou e-mail licitacaoitapaci@outlook.com COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 295843

Itumbiara

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 MENOR PROPOSTA VALOR TOTAL

Processo n. 383492/2022

O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas conformes com o parágrafo primeiro do art. 22 da lei federal nº 8.666/93, que fará realizar em sua sede na rua Paranaíba, nº 117, às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2022, licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO ALTO TRINDADE no Município de Itumbiara /GO. Está disponível gratuitamente, contendo as instruções e condições para participação aos interessados, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, sito à Rua Paranaíba n.º 117, em horário de atendimento, ou pelo telefone 64-3433-0419. Itumbiara - GO, 07 de abril de 2022

Original Assinado

Elza Ribeiro de Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 295682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022. Processo: 173622/2022.

O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, torna público aos interessados que, às **09:00 horas do dia 29 de abril de 2022**, no seu Departamento de Compras e Licitações, sediado na rua Paranaíba, nº. 117, Centro, em sessão pública, fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO QUE SERÃO OFERECIDOS AOS COLABORADORES QUE EXECUTAM FUNÇÕES VARIADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e do 6º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital, os quais se encontram à disposição dos interessados no site: www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede do Departamento de Compras e Licitações, pelo telefax: 64-3433-0419.

Itumbiara-GO, 07 de abril de 2022.

Original Assinado

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin

Pregoeiro

Protocolo 295685

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022.

Processo: 171854/2022

OBJETO: O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de material de construção, atendendo às necessidades da Secretaria de Obras e Pavimentação e da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção, reparo e conservação de unidades do Município de Itumbiara/GO. **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 28/04/2022 as 08:00hs;** Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 07 de abril de 2022.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin

Pregoeiro

Protocolo 295687

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022.

Processo: 175998/2022

OBJETO: O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de materiais e descartáveis de higiene pessoal, cama, mesa e banho e material educativo esportivo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação de Solidariedade (FUNSOL) do Município Itumbiara/GO. **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 02/05/2022 as 08:00hs;** Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 07 de abril de 2022.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin

Pregoeiro

Protocolo 295691

Ivolândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022.

OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para todos os departamentos do Município de Ivolândia/GO. **DATA E HORA DE REALIZAÇÃO:** às 09:00h do dia 03/05/2022. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** ivolandia.go.gov.br. **INFORMAÇÕES:** prefivolandia@gmail.com; Telefone/Celular: (64) 3685-1144 / (64) 98434-0992. Ivolândia/GO, 07/04/2022. Fernando de Oliveira Matheus - Pregoeiro.

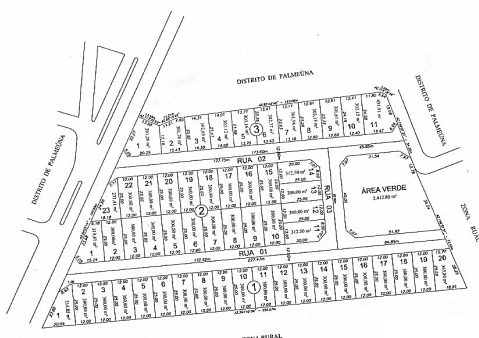
Protocolo 295920



Jandaia

EDITAL DE LOTEAMENTO

Wellitha Pereira de Souza, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da cidade de Jandaia, Comarca de Jandaia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados nesta serventia, planta, memorial descritivo e demais documentos para Registro do Loteamento denominado "Loteamento Esperança" neste município, cuja área a ser loteada é de 24.200,00 m², localizado na Fazenda Conceição do Turvo, perímetro urbano, devidamente Matriculado sob nº 5.571, Livro 2 Ficha 01, deste Registro, de propriedade de Prefeitura Municipal de Jandaia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.138/0001-38. Aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.679/2022 de 25 de março de 2022, com as seguintes áreas: Áreas de Lotes: 16.545,89 m², totalizando 54 lotes distribuídos em 03 quadras, Área Verde: 2.412,80 m², Sistema Viário: 5.241,31 m²; os trabalhos técnicos foram efetuados por Tarso Barreira Silva-CREA 6.921/D-GO. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital, durante três (03) vezes em jornal de grande circulação nesta região, figurando ao rodapé da publicação o croqui de projeção reduzida do loteamento. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento. Dado passado nesta cidade de Jandaia, Estado de Goiás, aos 04 de abril de 2022. Eu, Wellitha Pereira de Souza, Oficial Respondente do Registro.



Protocolo 295115

Jataí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 SMS
O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Equipamentos hospitalares destinados aos Ambulatórios de Gestação de Alto Risco, Ambulatórios de Ginecologia e Consultórios das UBS e Sala do Programa da Mulher que fazem Atendimento em Ginecologia e Pré-natal - unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO, conforme especificação contida no Termo de Referencial do Edital, disponível para download no site da Prefeitura. Data de abertura: 26/04/2022 - às 09h00min. Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 - Vila Fátima, Jataí/GO Site: www.jatai.go.gov.br. Fone Licitações: (64) 3606-3643 THULIO REIS SOUZA Pregoeiro

Protocolo 295845

Jussara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, através da comissão de licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de abril de 2022 às 8h a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP, do tipo menos preço por item, exclusivo para ME/EPP, objetivando o processo licitatório AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE VELÓRIO, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM AGEHAB Nº 0019/16 conforme Convênio AGEHAB nº0019/16, Processo 2151/2014 Etapa B, conforme autorização do Poder Executivo. Informações na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Jussara-GO, pelo e-mail: licitacaojussarago@gmail.com ou pelo telefone 0800-321-1241 (ramal 201) Vanessa Ferreira Cintra - Pregoeira

Protocolo 295840

Matrinchã

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022. Objeto: Aquisição de Material Farmacológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, referente ao custeio do Convênio Estadual (Processo nº 202100010009068), firmado junto a Secretária de Estado da Saúde de Goiás. Considerando a regularidade do procedimento, RESOLVO, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicar e homologar os itens do objeto licitado, as empresas: REAL MED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18, no valor de R\$: 115.455,27 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) e BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.761.735/0001-91, no valor de R\$:109.473,08 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos). MATRINCHÃ-GO, 01 de abril de 2022. CAMILA FERNANDA SPINDOLA PINHEIRO LIMA ROSA, Gestora do FMS.

Protocolo 295846

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ, CNPJ: 11.223.381/0001-94 Objeto: Aquisição de Material Farmacológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, referente ao custeio do Convênio Estadual (Processo nº 202100010009068), firmado junto a Secretária de Estado da Saúde de Goiás. Convênio: 202100010009068 Contratada: REAL MED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18. Contrato nº 015/2022. Valor Global: R\$ 115.455,27 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). Contratada: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.761.735/0001-91, Contrato nº 016/2022. Valor Global: R\$ 109.473,08 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos). Assinatura: 07 de abril de 2022. Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023, Matrinchã - GO, 07 de abril de 2022. JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO/Presidente da CPL

Protocolo 295848

Montividiu do Norte

Aviso de Adiamento - Pregão Presencial Nº009/2022

A CPL do Município de Montividiu do Norte- GO torna público o ADIAMENTO do Pregão Presencial nº 009/2022, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados,



abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, previsto para realizar-se no dia 08/04/2022 às 09h00min. Certame devera ser realizado no dia 12/04/2022 as 08:30min. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h. Montividu do Norte, 08 de abril de 2022. Lilian Daine dos Santos Parente Nobrega - Pregoeira

Protocolo 295991

Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETÔNICO Nº 10/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, Laboratorial e Materiais de Proteção e Segurança **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Empresa registrada:** Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda, **Nº da Ata:** 64/2022, **Valor R\$20.606,00**, **Empresa registrada:** R & C Produtos para a Saúde Ltda, **Nº da Ata:** 65/2022, **Valor R\$93.373,00**, **Empresa registrada:** Corumba Hospitalar Ltda, **Nº da Ata:** 66/2022, **Valor R\$48.098,52**, **Empresa registrada:** Bio Infinity Comercio Hospitalar e locação Eireli, **Nº da Ata:** 67/2022, **Valor R\$5.358,30**, **Empresa registrada:** Cientifica Medica Hospitalar Ltda, **Nº da Ata:** 68/2022, **Valor R\$63.273,60**, **Empresa registrada:** RM Hospitalar Ltda, **Nº da Ata:** 69/2022, **Valor R\$21.720,00**, **Empresa registrada:** C.A Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, **Nº da Ata:** 70/2022, **Valor R\$8.049,60**, **Empresa registrada:** I. S. Costa Central Telemedicina - Eireli, **Nº da Ata:** 71/2022, **Valor R\$4.200,00**, **Empresa registrada:** Comercio Digital Diniz Eireli, **Nº da Ata:** 72/2022, **Valor R\$1.347,55**. **Data da assinatura da Ata:** 06/04/2022. **Vigência da Ata:** 7 (sete) meses. Morrinhos, 06 de abril de 2022. **ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA** =Pregoeira=.

Protocolo 295563

Prefeitura Municipal de Morrinhos - Estado de Goiás AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Empresas vencedoras: Ficam as empresas: CASA DO SOCORRISTA LTDA; FRUGATTE E TRÓIA CONFEÇÃO LTDA - EPP; RJ SERVIÇOS EIRELI - ME; e demais interessadas a participarem da reabertura da licitação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº 08/2022. **Objeto:** UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA, para avaliação final das amostras remanescentes e adjudicação; **DATA DE REABERTURA:** 20/04/2022; **HORÁRIO:** 09h; **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO.

Morrinhos, 06 de abril de 2022.

João Batista Lopes Junior
=Pregoeiro=

Protocolo 295669

Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2022
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, no dia 25 de Abril de 2022, as 09:00h, Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2022, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA COPA E COZINHA para atender as necessidades da Administração Municipal. O edital completo e maiores informações serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, na sala de licitações nesta cidade ou pelo fone: (64) 3377-1129, ou cpldemossamedes@gmail.com com Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 07 de Abril de 2022. Nara da Silva Moreira Pregoeira

Protocolo 295904

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O Município de Mossâmedes, torna público que no dia 25 de Abril de 2022 às 14 :00h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Mossâmedes ou através do fone (64) 3377-1129. www.mossamedes.go.gov.br e cpldemossamedes@gmail.com Mossâmedes/GO, 07 de abril de 2022. Nara da Silva Moreira - Pregoeira

Protocolo 295906

Nerópolis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de convênio Nº 003/2022. Contrato Nº 062/2022. Concedente: Fundo Municipal de Saúde. Conveniente: Hospital Sagrado Coração de Jesus, CNPJ 01.290.253/0001-00. Objeto: cooperação técnica financeira entre o Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis e o Hospital Sagrado Coração de Jesus, objetivando a aplicação do recurso para o referido Hospital, cujo objetivo e o fortalecimento da média e ala complexidade da macrorregião Centro Oeste/GO, sendo o repasse do recurso realizado pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, conforme portaria 177/2022 SES/GO. Valor Global: R\$ 14.065.906,08 (quatorze milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e seis reais e oito centavos). Nerópolis 05 de abril de 2022. José Domingos Pereira Gonçalves - presidente CPL.

Protocolo 295753

Niquelândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 251/2021 de 20/07/2021, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de abril de 2022, às 09:00hrs licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender a necessidades do Poder Executivo do Município de Niquelândia. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 06 de abril de 2022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Pregoeiro

Protocolo 295908

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 251/2021 de 20/07/2021, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de ABRIL de 2022, às 09:00hrs licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender a necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Niquelândia. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 06 de abril de 2022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Pregoeiro

Protocolo 295911

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, Niquelândia - Goiás, através do pregoeiro, instituído pelo Decreto 251/2021 de 20/07/2021, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de ABRIL de 2022, às 09:00hrs



licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, para desenvolvimento da cultura e apoio e resgate das tradições festivas, cívicas e populares desenvolvidas pelo CRAS do Município de Niquelândia. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Mestre Dario nº 01 - Setor Central, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia - Goiás, 06 de abril de 2.022. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Pregoeiro

Protocolo 295914

Nova Aurora

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

O Município de Nova Aurora-GO, com Sede na Rua Bahia nº 60, através da Comissão de Pregão, torna do conhecimento público que será realizado às **08:00 horas do dia 26 de abril de 2022, PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de prestação de serviços em locação de aparelhamento para eventos diversos (palcos, tendas, som e iluminação, gerador, telões, som móvel, banheiros químicos etc), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Aurora-GO**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.novaaurora.go.gov.br. Nova Aurora-GO, 07 de abril de 2022. GERMANO JARDIM Pregoeiro

Protocolo 295748

Ouro Verde de Goiás

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

O Município de Ouro Verde de Goiás - GO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento de todos, que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará o Pregão Presencial nº 008/2022 - Processo Licitatório nº 009/2022 no dia 20 de abril de 2022 às 09:00hrs, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site www.ouroverdegoyas.go.gov.br. Ouro Verde de Goiás - GO, 06 de abril de 2022. Letícia Ferreira Marques Pregoeira

Protocolo 295739

Panamá

Aviso de Licitação- Tomada de Preço nº 6/2022. Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada na Revitalização da Urbanização e Paisagismo da Praça Bela Vista que está localizada no Setor de mesmo nome, na cidade de Panamá/GO. Tudo de acordo com o Orçamento Estimativo, da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo e Especificações do Anexo I. Tipo: Empreitada por Preço Global, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à gratuitamente, a partir do dia 08/04/2022, no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, e informações pelo Tel: 0(xx)64-3479-1245 das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h e também no site www.panama.go.gov.br Abertura: dia 03/05/2022, às 09h. Local: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá/GO. Fellip David Castilho Oliveira/Presidente CPL

Protocolo 295975

Perolândia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 o município de Perolândia, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 21, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia 26 de Abril de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade pregão, na forma presencial, visando o "menor preço - por item" para a aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, para a composição da Frota Municipal do Município de Perolândia/GO. Todos os critérios e condições do certame constam deste edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Município de Perolândia, 07 de abril de 2022. Leonardo Alexandre Barbosa Pregoeiro Municipal

Protocolo 295799

Petrolina de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, insumos hospitalares e equipamentos, destinados a atender a rede municipal de saúde do município de Petrolina de Goiás. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 08:00h do dia 29/04/2022 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Entrega das propostas: a partir de 08/04/2022 no site acima. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Teófilo Vieira Mota, Centro, Centro, e/ou nos sites: site www.petrolina.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com. Petrolina de Goiás-GO, 06 de abril de 2022. Adriano Jesus Silva, Pregoeiro

Protocolo 295408

Pirenópolis

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 14/2022 - SRP O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede à Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28 - Centro Histórico, Pirenópolis-GO, CEP: 72.980-000, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 25/04/2022, às 09h:00min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para, Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de 2 (Duas) Motocicletas, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha o Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3331-3812. E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br Pirenópolis-GO, aos 08 de abril de 2022. NIVÓ DE OLIVEIRA MELO Pregoeiro Oficial

Protocolo 295891



Porangatu

REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Porangatu- GO, por meio da CPL. Torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e de mais normas que regem a matéria. Data e Local: de 25 de abril de 2022, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Goiás nº 33/35 - Centro, Porangatu- Goiás. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, a partir da sua publicação, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, bem como no website www.porangatu.go.gov.br. Porangatu- Goiás, 06 de ABRIL de 2022. ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA PRESIDENTE CPL

Protocolo 295718

Porteirão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO AVISO DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 27 de abril de 2022, às 09 horas, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto visando a eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, desta municipalidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.porteirao.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 64-36431144. Porteirão, 07 de abril de 2022. ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE - Pregoeiro Municipal

Protocolo 295867

Quirinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 o município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da presidente da CPL e membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 12 de maio de 2022, às 09h00m, no auditório da prefeitura municipal, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica em TSD com lama asfáltica e drenagem superficial em ruas do bairro Jardim Progresso numa área de 38.253,44 m², no município de Quirinópolis-GO, conforme especificações do termo de referência, projeto, memorial descritivo, planilha estimativa orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao processo, concorrência pública nº 004/2022. Os interessados poderão obter o edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: <https://quirinopolis.go.gov.br/>. Quirinópolis - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2022. Wanessa Karine dos Santos Clementino Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 295928

Rubiataba

MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 117/2022. Tomada de Preços Nº 02/2022. Processo Administrativo nº 1309/2022. Contratante: Município de Rubiataba. Contratado: TLS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.803.865/0001-57. Objeto: Contratação

de Empresa especializada na execução de serviços referente a construção do prédio público, onde funcionará a Garagem Municipal, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, BDI, Mapas de Cotação, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I - parte integrante deste edital, nos documentos acostados no Processo Administrativo nº 1309/2022, sob o regime de empreitada por preço global. Valor global de R\$ 1.781.626,80 (um milhão setecentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Prazo execução: 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços. Recursos verbais oriundas de recurso próprio do Município de Rubiataba. Data de Assinatura: 07/04/2022. Samela Adna da Silva Borba - Presidente da CPL.

Protocolo 295828

MUNICIPIO DE RUBIATABA - GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O MUNICIPIO DE RUBIATABA - GOIÁS, torna público que realizará na sede do município, no dia 26 do mês de abril de 2022, às 08:30hs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, sendo: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL, aquisição de Gêneros alimentícios (pães, roscas, quitandas, bolos e outros) para atender as necessidades das Secretarias do Município, com fornecimento parcelado, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 08 de abril de 2022. Samela Adna da Silva Borba - Pregoeira.

Protocolo 295804

Santo Antônio do Descoberto

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado informa que o edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação fica revogado em virtude da não publicação no Diário Oficial da União, conforme solicitado por esta. Assim que sanado o fato ocorrido, será divulgado novo edital com novas datas para a inscrição. Santo Antônio do Descoberto - Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2022. Wellington de Oliveira Costa Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº244/2022

Protocolo 295806

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 "O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seletivo Simplificado para Profissionais que estejam interessados nos cargos previstos no Edital nº 004/2022, observando suas disposições. As inscrições deverão ser protocoladas no Protocolo localizado na Quadra 33, Lote 24 - Centro - Santo Antônio do Descoberto - Goiás, entre os dias 11/04 até 14/04. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do EDITAL, que estará disponibilizado no Site Oficial do Município (<https://www.santoantoniododescoberto.go.gov.br/site/>) a partir do dia 08 de abril de 2022."

Protocolo 295807

São Domingos

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo: **PP 051/2022-REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL- Às 09:00 Horas do dia 26/04/2022(TERÇA-FEIRA)** cujo constitui O Objeto Desta Locação de uma um caminhão tanque (pipa) no período de 6 (seis meses) para atender aos interesses



desta municipalidade na revitalização das ruas e avenidas da cidade de São Domingos-go NÚMERO DO EDITAL: PP "051-2022" DATA DO EDITAL:07/04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 634/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **TP 044/2022-REGISTRO DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS-** Às **09:00** Horas do dia **27/04/2022**(QUARTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO ESTIVA EM SÃO DOMINGOS - GO, NÚMERO DO EDITAL: TP "044-2022" DATA DO EDITAL:07/04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail licitacaosd2021@gmail.com ou pelo site www.saodomingos.go.gov.br. DELVAN DOS SANTOS ARAÚJO/ PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 295868

São Miguel do Araguaia

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, com sede na Av. José Pereira do Nascimento nº 3.851, setor Oeste, Prédio da Prefeitura, nesta cidade, torna público aos interessados que adiará a abertura da licitação para às 08:00 horas do dia: 25/04/2022, tendo em vista as atualizações de valores e itens nas planilhas orçamentárias, a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, cujo o objeto é a Implantação de Rede de Distribuição Urbana, destinada a atender a Iluminação Pública, e na retirada do padrão atual, composto de postes de ferro galvanizado de 10 metros curvo duplo com luminárias fechadas, da Avenida José Pereira do Nascimento - Expansão esquina com Rua. 10, Setor Alto Alegre, até a esquina com a Av. Tocantins Centro, da cidade de São Miguel do Araguaia - Goiás. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3977-7111, ou pelo Site: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br. São Miguel do Araguaia, aos 07 de abril de 2022. *Erildo Flávio Vieira Borges - Presidente da Comissão de Licitação*

Protocolo 295870

São Miguel do Passa-Quatro

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 O município de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - GO torna publico aos interessados que fará realizar as 08:00hs, do dia 26 de abril de 2022, Licitação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução, sob o regime empreitada global, da Construção da Estação de Transbordo; O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS, poderão ser requeridos, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Comissão Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, ou pelo portal da transparência do Município através do link: <http://acessoainformacao.saomigueladopassaquatro.go.gov.br> Maiores informações pelo Telefone: (62) 3407-1122. SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO, 07 de abril de 2022. Elenilson Jose de Oliveira Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 295996

Senador Canedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, tipo menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA,

CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DORAVANTE DENOMINADAS CONTRATANTE, E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTES ÓRGÃOS, constante do Processo Administrativo nº. 1000005872/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia 28 de abril de 2022, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de abril de 2022. Leandro Blamires - Pregoeiro

Protocolo 295874

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIAS, ATRAVES DA GESTORA LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTARÁ RECEBENDO A PARTIR DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022, OS PEDIDOS PARA O CREDENCIAMENTO de clínicas ou hospitais, para tratamento de dependência química com internação compulsória e/ou involuntária, ambos os sexos, para a atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas do município de Senador Canedo, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. SENADOR CANEDO, 07 DE ABRIL DE 2022. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES - Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 295965

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIAS, ATRAVES DA GESTORA LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTARÁ RECEBENDO A PARTIR DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022, OS PEDIDOS PARA O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços hospitalares com disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermagem clínica para atendimento de usuários do sistema único de saúde (sus) no município de Senador Canedo, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. SENADOR CANEDO, 07 DE ABRIL DE 2022. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES - Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 295968

Trindade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022000633 CONTRATO Nº 033/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 TIPO DE CONTRATO: OBRA PÚBLICA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS CONTRATADA: BBC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD NA LAGOA DO ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS TOTAL: R\$ 608.998,55 (Seiscentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93



DOTAÇÃO: 03.0352.18.541.1837.1104 - 449051 - fonte (123) ficha (20221136) **DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2022 **PREFEITO:** MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR **GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** LHNICKER PEREIRA SILVA D' **ORAZIO FISCAL DO CONTRATO:** FERNANDA COSTA ARAÚJO

Protocolo 295898

Turvânia

2º PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia **25 de abril de 2022**, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, do tipo menor preço por item, tendo com objetivo Registro de Preços para **2º PUBLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE PINTURA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA**, para atender a Secretaria do Município conforme edital. Maiores informações e aquisição do edital junto à CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br, e-mail: licitacaoturvania@gmail.com. Turvânia - Goiás, 07 de abril de 2022. RAYANE AREBA DA SILVA - Pregoeira.

Protocolo 295902

Uirapuru

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público o credenciamento de pessoa jurídica, emissora de rádio com frequência modulada (FM) e amplitude modulada (AM) para prestação de serviços de veiculações institucionais para a Prefeitura de Uirapuru, estará aberto a partir do dia 11/04/2022, conforme especificações do edital disponível no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitacoes, tel.: 0800-494-1053, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru, 07 de abril de 2022. Aguinaldo Chagas Parreira. Presidente da Comissão de Licitações.

Protocolo 295993

Uruaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 26/04/2022 às 14:00 na modalidade Tomada de Preço nº 011/2022, Processo Administrativo Nº 7035/2022, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a realizar-se em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, Centro, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Contratação de empresa para construção de cobertura de quadra na Escola Lastênia, no Município de Uruaçu GO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.urucu.go.gov.br ou no e-mail: pregoes@urucu.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066. Uruaçu - GO, 06 de abril de 2022. MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA Presidente da CPL

Protocolo 295796

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 03/05/2022 às 09:00h na modalidade Pregão eletrônico nº 017/2022, Processo Administrativo nº 4793/2022, tipo menor preço por item, a realizar-se através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 Aquisição de um veículo de passeio pra atender as necessidades do Laboratório Municipal de Uruaçu-GO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.

urucu.go.gov.br ou no e-mail: pregoes@urucu.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066. Uruaçu - GO, 07 de abril de 2022. MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA Pregoeira

Protocolo 295899

Uruana

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de abril de 2022, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de 02 (dois) veículos, novos, zero km, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 07 de abril de 2022. MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVIERA Pregoeira Oficial

Protocolo 295987

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de abril de 2022, a partir das 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de materiais de construção (brita e cimento) conforme plano de trabalho n.º 202100042004596, visando atender as necessidades do Município de Uruana - GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 07 de abril de 2022. MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVIERA - Pregoeira Oficial

Protocolo 295988

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2022, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Jairo Ferreira de Castro e Jose Alves Toledo, no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente. Publique-se. Uruana/GO, 07 de abril de 2022. MARIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA Presidente da CPL

Protocolo 295989



Vicentinópolis

PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL Nº 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **26/04/2022 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, para locação de estrutura para realização de shows artístico (palco, som, telões, geradores, camarim, testeira e decoração) para a realização da XII Agrofest Show De Vicentinópolis, que será realizada nos dias 04,05,09,10,11 e 12 de junho de 2022 conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão adquirir informações no site: <https://transparencia.vicentinopolis.go.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> ou por email: licitacaovct@gmail.com. Maiores informações no fone: (64)3691-1557. Publique-se. Vicentinópolis, 07/04/2022. Jorge Mariano Neto. Pregoeiro.

Protocolo 295742

Vila Boa

MUNICÍPIO DE VILA BOA- GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE VILA BOA-GO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o termo de referência, anexo I do Edital. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:30h do dia 26/04/2022 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Vila Boa - Goiás, situada à Rua Antônio Costa, Qd 35, Jardim Nova Aurora e/ou nos sites: site www.vilaboa.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: pmvblicitacao@gmail.com. Vila Boa-GO, 07 de abril de 2022. Maria Rivania de Sousa, Pregoeira.

Protocolo 295947

FUNDOS MUNICIPAIS

Itumbiara

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2022.

Processo: 171917/2022

OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL aquisição de materiais de limpeza, copa de cozinha, acondicionamento e embalagem, destinados a atender o Programa Saúde da Família, PSF's, CAIS, CAPS, CEO, ENDEMIAS, NABS, SMS, SAMU, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA ZOONOSSES, Casa de Apoio Mara Rúbia (Goiânia-GO) e Casa de Apoio Marcos de Souza Cabral (Barretos-SP), atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS). TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 27/04/2022 as 08:00hs**; Site: www.licitanet.com.br. Itumbiara-GO, 06 de abril de 2022.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 295672

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas e rufos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.

DATA/HORÁRIO: 02 de maio de 2022 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 07 de abril de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

Protocolo 295692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

TIPO: Menor Preço

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de implante subdérmico, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações - Anexo - Termo de Referência, do Edital.

DATA/HORÁRIO: 03 de maio de 2022 às 09h00min.

SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 07 de abril de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

Protocolo 295776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preço para futura aquisição de insumos, reagentes e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - Goiás, conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 20.352.354/0001-02, R\$ 25.780,23.

DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ 04.679.172/0001-94, R\$ 4.850,10.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ 05.895.525/0001-56, R\$ 249.648,87.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 04.886.103/0001-51, R\$ 5.145,40.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 12.313.826/0001-90, R\$ 2.800,00.

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15, R\$ 1.200,00.

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 71.957.310/0001-47, R\$ 226.400,00.

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ 28.767.124/0001-16, R\$ 4.500,00.



A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 07 de abril de 2022.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

Protocolo 295997

Rubiataba

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS DE RUBIATABA/GO
ADIAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS DE RUBIATABA/GO, torna público que devido o Decreto
n.º 545/2022, que dispõe sobre o ponto facultativo aos dias 14 de
abril de 2022, nas repartições públicas municipais, dia marcado para
a reabertura do Pregão Presencial n.º 012/2022, consequentemente
realizará o ADIAMENTO do mesmo, que será realizado na sede
do município, no dia 27 do mês de abril de 2022, às 13:30hs, a
Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo
MENOR PREÇO POR ITEM, com aceitabilidade das propostas por
PREÇO UNITÁRIO, sendo: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA
E EVENTUAL, aquisição de 10.000 m² de grama "esmeralda" em
formato de Tapetes, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte
integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62)
3325-2437. Rubiataba, Goiás, 07 de abril de 2022. Samela Adna da
Silva Borba - Pregoeira.

Protocolo 295805

CÂMARAS MUNICIPAIS

Acreúna

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 21/2019

4º Termo Aditivo

Pregão Presencial Nº 005/2019. Contratante CÂMARA MUNICIPAL
DE ACREÚNA GOIAS: 00752360000140. Contratado CENTI
SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ 14419896000152. Objeto: Prorrogação
de prazo contratual. Vigência: 01/04/2022 a 30/04/2022. Valor: R\$
699,00. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo 295676

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. A Pregoeira e a Equipe de
Apoio da Câmara Municipal de Acreúna/GO, de acordo com a Lei
nº 10.520/02 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações, torna
público, o aviso do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR
PREÇO, a saber do objeto: **Registro de preços para contratação
de empresa especializada para fornecimento de combustíveis
(gasolina) de forma contínua e parcelada, conforme as
especificações constantes do ANEXO I, para atender às
demandas da Câmara Municipal de Acreúna.** A sessão pública
será realizada na sede da Câmara, situada à Rua Ernesto R.
Figueiredo, nº 63 - Setor Canadá, **no dia 26 de abril de 2022, com
início às 10h.** O Edital poderá ser obtido, a partir desta data, na
Sede da Câmara Municipal no endereço acima citado ou pelo site:
www.camaraacreuna.go.gov.br.

Acreúna/GO, aos 06 de abril de 2022.

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Pregoeira

Protocolo 295675

Anicuns

Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Anicuns - GO, Sra. Simone
Luccete de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a
Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 017 de 05 de janeiro
de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a
Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios,
materiais de higiene e limpeza e outros, conforme especificações
constantes no Anexo I, do Edital do Pregão em Epígrafe. Demais
informações e obtenção do edital pelo site oficial da Câmara
Municipal de Anicuns: <http://www.camaraanicuns.go.gov.br/>
ABERTURA: 27 de abril de 2022 às 09:00h.

Anicuns-GO, 07 de abril de 2022.

Simone Luccete de Souza

Pregoeira da Câmara Municipal de Anicuns

Protocolo 295854

Posse

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo administrativo
nº 0155/2022

A Câmara Municipal de Posse - GO, torna público aos interessados,
que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará
recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo
presencial em sua sede, entre os dias 07/04/2022 ao dia
10/04/2022, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo
menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada
em fornecimento de suprimentos de informática e prestação de
serviços, o Termo de Referência, encontra-se disponível no site:
www.camaraposse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O
e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: camara@posse.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse - GO, 07 de abril de 2022

Protocolo 295932

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo administrativo
nº 0156/2022

A Câmara Municipal de Posse - GO, torna público aos interessados,
que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará
recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo
presencial em sua sede, entre os dias 07/04/2022 ao dia
10/04/2022, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo
menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada
em fornecimento de peças e serviços mecânicos, o Termo de
Referência, encontra-se disponível no site: www.camaraposse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato
para fins de recebimento das cotações é o: camara@posse.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Posse - GO, 07
de abril de 2022.

Protocolo 295933

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE
GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE
CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO
APRESENTANTE E CREDORA PGE PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E
NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:
C/BANCO BRADESCARD SA, CNPJ nº 04.184.779/0001-01; C/
FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA, CPF nº 271.604.161-04; C/
ORMANDO JOSE PIRES JUNIOR, CPF nº 472.216.231-04;



CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **07/04/2022**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

Protocolo 295948

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás - CRCGO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da DISPENSA DE LICITACAO nº 13/2022 - Processo PIN nº 000019/2022, referente à Contratação de empresa especializada em solução de serviço de Internet Dedicada com acesso em rede de fibra ótica (200mb) para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, a empresa **LIHQ TELECOMUNICACOES LTDA** CNPJ nº 26.329.734/0001-02, sob o valor global do contrato de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) por um período de 12 meses, valor mensal fixo de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Goiânia, 03 de fevereiro de 2022.

Admilton Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 294666

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás - CRCGO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da DISPENSA DE LICITACAO Nº 22/2022 - Processo PIN nº 000055/2022, referente a Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de Gás (GLP) P45 e aquisição de frascos de água mineral (500ml) para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, a empresa **FOSENCA MARTINS COMERCIO DE GÁS - EIRELI** CNPJ nº 00.961.053/0001-79, sob o valor total do contrato de R\$ 2.770,32 (dois mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) por um período de 12 meses, valor mensal de no mínimo, R\$ 230,86 (duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), conforme a demanda da administração.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.

Admilton Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 294668

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás - CRCGO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da DISPENSA DE LICITACAO 18/2022 - Processo PIN nº 000037/2022, referente a Contratação de empresa especializada que ofereça serviços de sonorização, iluminação e palco, com operador técnico para evento: 5º Seminário de Conselheiros e 1º workshop de Integração entre Conselheiros, Membros de Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CRCGO e solenidade de posse da Nova Diretoria 2022/2023, a empresa **FC7 PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI** CNPJ nº 24.102.983/0001-35, sob o valor total do contrato de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Goiânia, 04 de março de 2022.

Admilton Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 294671

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás - CRCGO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da DISPENSA DE LICITACAO nº 20/2022 - Processo PIN nº 000041/2022, referente a Contratação de empresa especializada

em prestação de serviço de fotógrafo para os eventos que serão realizados pelo CRCGO no exercício de 2022, a empresa **SOLIMAR DE OLIVEIRA 14914140144** CNPJ nº 15.676.874/0001-30, sob o valor total do contrato de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais) por um total de coberturas de eventos, no decorrer do ano de 2022, estabelecidos conforme planilha.

Goiânia, 04 de março de 2022.

Admilton Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 294673

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás - CRCGO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da DISPENSA DE LICITACAO 17/2022 - Processo PIN nº 000036/2022, referente a Contratação do serviço de mestre de cerimônias para prestação de serviços nos eventos presenciais e online que o CRCGO realizará durante o exercício de 2022, a empresa **MARIA DE LOURDES MATHIAS DOS SANTOS 92373151804** CNPJ nº 37.789.777/0001-97, sob o valor total do contrato de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) conforme serviços a serem prestados por planilha de eventos.

Goiânia, 04 de março de 2022.

Admilton Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 294674

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás - CRCGO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da INEXIGIBILIDADE nº 03/2022 - Processo PIN nº 000042/2022, referente a Contratação de empresa de gerenciamento e processamento de dados para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, a empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP** CNPJ nº 40.162.372/0001-39, sob o valor total do contrato de R\$ 100.143,24 (cem mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) por um período de 12 meses.

Goiânia, 04 de março de 2022.

Admilton Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 294676

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás - CRCGO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da INEXIGIBILIDADE 04/2022 - Processo PIN nº 000050/2022, referente a Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e corretiva para o elevador (PNE), instalado na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA** CNPJ nº 23.982.490/0001-74, sob o valor total do contrato de R\$ 9.368,40 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) por um período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 780,70 (setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

Goiânia, 01 de abril de 2022.

Admilton Marques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 294677

EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, intima MOREIRA REIS CONTABILIDADE LTDA, registro nº PJ-010455/K e o Sr. AIRTON MOREIRA REIS, registro nº GO-008339/O a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2021/900139 e processo nº 221/900140, no prazo de 05 (cinco) dias.

Goiânia, 04 de abril de 2022

Contadora **Sucena Hummel**

Presidente

Protocolo 295716



EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, intima Sr. MARCELO FERREIRA DA SILVA, registro nº MG-074199/O a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2021/900236 e processo nº 221/900237, no prazo de 05 (cinco) dias.

Goiânia, 04 de abril de 2022
Contadora **Sucena Hummel**
Presidente

Protocolo 295719

EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, intima Sr. ERCIO BESSA SILVA, registro nº GO-014111/O a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2021/900170 e processo nº 221/900171, no prazo de 05 (cinco) dias.

Goiânia, 04 de abril de 2022
Contadora **Sucena Hummel**
Presidente

Protocolo 295720

EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, intima ASPD SERVICOS CONTABEIS LTDA, registro nº PJ-010104/K e o Sr. ALEXANDRE SOUZA DA PAZ DÂMASO, registro nº GO-017345/O a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2020/900439 e processo nº 221/900440, no prazo de 05 (cinco) dias.

Goiânia, 04 de abril de 2022
Contadora **Sucena Hummel**
Presidente

Protocolo 295724

SPE MAIS LAR OBRA 01 LTDA, inscrita no CNPJ: 39.561.144/0001-52, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANAPOLIS-GO, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para atividade de MULTIPLOS PAVIMENTOS, situado Fazenda Olhos D'água - Calixtolândia, Anápolis-GO, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 295044

Requerimento de Licença

Marcelo Rodrigues de Souza de CPF nº: **529.907.701-78** torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis - SEMMA**, a **Licença Ambiental de Funcionamento** conjuntamente para **Unidade de Secagem e Armazenagem de Grãos**, situada à **Rodovia GO 437, s/nº - Zona rural do município de Anápolis/GO**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Anápolis - GO, 05/04/2022.

Protocolo 295336

WILSON OLIVEIRA COUTO JUNIOR, CPF: 012.242.896-09, torna público que recebeu da Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Cabeceiras, a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento nº 011/2021 com validade de 24/06/2025 para atividade de barragem e a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento nº 012/2021 com validade de 24/06/2025 para atividade de irrigação tipo pivô central, na Fazenda Santa Bárbara dos Machados, município de Cabeceiras - GO.

Protocolo 295425

SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 09.102.044/0001-05
NIRE nº 5230009005-9
COMUNICADO AO MERCADO

A **Saga Brasil Administração e Participações S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, em complemento ao fato relevante de 10 de dezembro de 2021, vem informar ao mercado em geral que as condições precedentes para a venda da totalidade da sua

participação detida na sociedade Sagamar Serviços, Administração e Participações Ltda. ("Sociedade"), que representavam 50% (cinquenta por cento) do capital social desta Sociedade, para a Original Holding S.A. ("Compradora"), empresa pertencente ao Grupo SIMPAR S.A., foram concluídas ou renunciadas pela Compradora, conforme o caso. A venda também teve a **aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)**. Dessa forma, as companhias prosseguiram com o fechamento da Transação.

Goiânia/GO, 06 de abril de 2022.

SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Evandro Maia da Silveira

Protocolo 295671

AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA.

Aviso de Recebimento da Licença de Operação

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, a Licença de Operação nº 069/2022, para a atividade de posto de combustível na Primeira Avenida/ R. Rio Grande do Sul, S/N, Qd. 15, Lt.13. Juliana - Bonfinópolis - GO, processo nº 4951/2017.

AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA

Protocolo 295699

CERAMIKALYS INDÚSTRIA CERAMICA E COMÉRCIO LTDA,

CNPJ 07.478.600/0001-09, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença de Funcionamento n.º 72/2022 do processo n.º 6256/2019 para extração de areia na Fazenda Colônia/Montes Claros, Zona Rural, município de Cocalzinho de Goiás - GO

Protocolo 295780

TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTENCIA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, para **atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**, localizado à Av. Eurípedes Menezes Esq. Com a Av. Maria Elias Lisboa Santos, QD. 04 Mod. 14 ao 17, ARMAZEM 1G, PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 295781

SPE Habitat Rio Verde III Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº. 36.987.854/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a licença de instalação para atividade de construção de edifício comercial, situada na Avenida Presidente Vargas, s/n, Quadra 07, Lotes 01/07 e 10/14, Bairro Odília, Rio Verde - GO.

Protocolo 295814

A **Mosaic Fertilizantes P&K LTDA**, CNPJ 33.931.486/0010-21 torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAC, a Licença Ambiental de Operação do Ponto de Abastecimento da Mina, processo 2021014096, com validade até 14 de março de 2027 para atividade de Ponto de Abastecimento da Mina no Complexo Mineralógico de Catalão, na fazenda Chapadão, no município de Catalão (GO).

Protocolo 295822

A **Mosaic Fertilizantes P&K LTDA**, CNPJ 33.931.486/0009-98 torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAC, a Licença Ambiental de Operação do Ponto de Abastecimento do Terminal Rodoferroviário, processo 2021014097, com validade até 28 de março de 2027 para atividade de Ponto de Abastecimento do Terminal Rodoferroviário do Complexo Mineralógico de Catalão, na BR 050, Km 284,5, no município de Catalão (GO).

Protocolo 295823

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ/CPF: 03.671.444/0008-13 torna público que **requereu** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas,



a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO), para Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Com Piscina de Água Mineral Termal no endereço situado na Avenida Ministro Dr. Elias Bufaçal, Número 600, Caldas Novas - GO.

Protocolo 295839

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ - FEJ, entidade autônoma e pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.079.350/0001-95, criada conforme Lei Municipal nº 1.077 de 13 de março de 1984, com sede na Rua Santos Dumont, 1.200, Setor Oeste, nesta cidade de Jataí, Goiás, CEP: 75.804-045, ora representada pelo seu presidente, professor Christiano de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 3.240.746 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 816.058.201-30, devidamente autorizado pelo colegiado, realizou Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrando convênio/parceria público privada com a Fundação Justus, e demais legislação aplicável. Jataí, 10 de fevereiro de 2022, Fundação Educacional de Jataí.

Protocolo 295858

A LIDERA RESPONSE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ 44.371.164/0001-09 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para Atividade de Tratamento e disposição de resíduos perigosos, entre outros (Grupo E6 definido pelo Decreto 9.710/2019), localizado na Via Primária 5, s/n, Qd 16 Lt 0001 Galpão 02, CEP 74.993-470, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, será apresentado Diagnóstico Ambiental e Plano de Controle Ambiental.

Protocolo 295871

NEOMILLES.A. - USINA CERRADINHO, CNPJ 47.062.997/0001-78, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Autorização para manejo de fauna silvestre: monitoramento sendo a atividade Indústria de açúcar e álcool na Fazenda Âncora, Rod. GO 050, Zona Rural, município de Chapadão do Céu - GO

Protocolo 295875

AGROREVENDA LTDA, CNPJ nº. 44.831.475/0001-03, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental de Instalação nº. 026/2022 e Licença Ambiental de Funcionamento nº. 027/2022 ambas com validade até 01 de abril de 2027 para Comércio Atacadista e Depósito de Produtos Químicos e Agrotóxicos, na R. Padre Januário Goulart, Qd. 05-A, Lt. 121, Setor Sul, Zona Urbana, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 295910

RIZOS ODONTOLOGIA NAVES LTDA, CNPJ: 12.905.601/0001-22, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental de Funcionamento nº. 028/2022 com validade até 05 de abril de 2031 para Clínica Médica na Av. Dom Bosco, N. 916, Loja 3, Centro, Zona Urbana, Silvânia, Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 295917

EURICO BATISTA DA SILVA, CPF nº. 018.531.551-87, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença de Exploração Florestal para desmatamento em até 20,0000 ha de tipologia cerrado sentido restrito, na Fazenda Alegria, Zona Rural, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 295926

HARU INUMARU, CPF nº. 043.563.901-30, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença de Exploração Florestal para desmatamento em até 20,0000 ha de tipologia cerrado sentido restrito, na Fazenda Passa Quatro da Alegria, Zona Rural, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 295929

AREIAL MDF EIRELI, torna publico que **REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SILVÂNIA, A RENOVAÇÃO e AMPLIAÇÃO da Licença de FUNCIONAMENTO p/extração de AREIA,** na Faz. Gaspar, ZR - Silvânia - GO.

Protocolo 295931

Agropecuária Santa Cândida Ltda, CNPJ nº. 25.261.123/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, as licenças de instalação e operação para atividade de extração mineral de cascalho, situada na Fazenda Rio Doce - Coqueiros, Rodovia BR-060, km 406, à esquerda, sentido Rio Verde-Jataí, 3 km, zona rural, Rio Verde - GO.

Protocolo 295974

A CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.108.898/0006-14, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento - SEMAD, a licença para Uso Alternativo do Solo (UAS) em 5,61 há, na área de Ampliação da Pilha de Disposição de Estéril Oeste-Sudeste (PDE Sul), sito a Rod BR 050 (Mina Boa Vista), Km 271, S/N, Faz Morro Agudo, Zona Rural no município de Catalão/GO

Protocolo 295976

A CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 26.108.898/0006-14, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento - SEMAD, a Autorização para Corte de Árvores Isoladas (CAI) em 60,51 ha, na área de Ampliação da Pilha de Disposição de Estéril Oeste-Sudeste (PDE Sul), sito a Rod BR 050 (Mina Boa Vista), Km 271, S/N, Faz Morro Agudo, Zona Rural no município de Catalão/GO

Protocolo 295978

EMBRAG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, torna Público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS),** para as atividades: **Limpeza em prédios e em domicílios.** Estabelecida a Rua Anhangá, Qd. 36 A, Lt. 14, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP, 74.911-380 sob CNPJ - **01.248.111/0001-84** O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 295984

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 009/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia; 010/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do ambulatório e UTI Neonatal; 011/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos no alojamento conjunto e sala de parto; 012/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na sala de estabilização neonatal; 013/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na UTI e UCIN. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

Protocolo 295773



Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo 006/2022 - MNSL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico de obstetrícia em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

Protocolo 295779

POSTO SÃO PAULO LTDA, CNPJ 40.948.692/0001-19; torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na AV JK, s/n, Quadra 23, Lote 11., CEP 75.460-000.

Protocolo 295409

PETROBESSA BR 060 EIRELI, Registrada no CNPJ Nº: 33.354.975/0001-77 torna público que **REQUEREU** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO**, a Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, sito à Avenida Santo Antônio, S/N, Quadra 01A, Lote 01, Bairro Santo Antônio, no município de Anápolis-GO. CEP: 75.103-470. Conforme resolução CONAMA 006/86.

Protocolo 295624

WILHELMUS HENDRIKUS JOSEF KOMPIER, CPF: 065.314.310-91, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás -SEMAD, a Autorização de Exploração-Uso Alternativo do Solo nº 2052.5.2022.27896, com validade de 10/03/2024 para atividade de Uso Alternativo do Solo, na Fazenda Brasilândia, município de Montividiu- GO.

Protocolo 295690

AGROPECUÁRIA WK LTDA, CNPJ: 12.212.041/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, a Autorização Florestal para atividade de Corte de Árvores Isoladas com área de 1,7963 hectares, na Fazenda Brasilândia município de Montividiu- GO.

Protocolo 295694

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ.: 06981176000158 **INFORME DE CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO ARTIFICIAL - PACUERA - DA USINA HIDRELÉTRICA DE EMBORCAÇÃO.** A Cemig Geração e Transmissão S.A. comunica que está em fase de Consulta Pública o Plano de Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da UHE Emborcação - PACUERA UHE EMBORCAÇÃO, para os municípios de Catalão/GO, Davinópolis/GO, Ouledor/GO e Três Ranchos/GO, em atendimento ao licenciamento ambiental federal do empreendimento, conduzido pelo Ibama. A Consulta Pública objetiva a apresentação e discussão deste Plano junto à comunidade dos municípios situados na área de entorno do reservatório de água da usina. O documento encontra-se na íntegra, para amplo acesso e consulta aos interessados, no site www.cemig.com.br/pacuera. A Consulta Pública que abrange os municípios afetados pelo reservatório, no estado de Goiás, ocorrerá no dia 23 de maio de 2022, às 19:00hr, na Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, município de Catalão (GO)

Protocolo 295747

ADEMIR MARTINS COSTA, CPF: 093.604.761-53, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Funcionamento (LF), com a validade de 27/07/2022 para extração de gemas, na fazenda São Joao ou Córrego Fundo, município de Campos Verdes-GO.

Protocolo 295808

Nome: Sivonio Alves de Queiroz CPF: 547.265.061-53
2.962.649 SSP-GO

CI:

Torna público que requereu à SEMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) a Licença Ambiental Simplificada LAS para Tanques de piscicultura na Fazenda SETE LAGOAS - Quirinópolis- Goiás.

Protocolo 295811

COMUNICADO

NOVO LINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 35.729.617/0001-27, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Valparaíso de Goiás - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Condomínio Residencial Vertical, sito Quadra Habitacional QC-09, Loteamento Cidade Jardins - 2ª Fase, Valparaíso de Goiás - GO. Não foi requerido EIA/RIMA.

Protocolo 295815

COMUNICADO

SOBRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 39.434.978/0001-05, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Valparaíso de Goiás - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Loteamento Urbano, sito Loteamento Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11 (CR 11-A), Valparaíso de Goiás - GO. Não foi requerido EIA/RIMA.

Protocolo 295818

COMUNICADO

SOBRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 39.434.978/0001-05, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Valparaíso de Goiás - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Loteamento Urbano, sito Loteamento Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11 (CR 11-B), Valparaíso de Goiás - GO. Não foi requerido EIA/RIMA.

Protocolo 295821

Edital de Comunicação

ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 07.958.062/0001-50, torna público que recebeu da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença de Funcionamento nº 593/2017, para atividade de tratamento e destinação de Biosólidos sito a Fazenda Cachoeira, Rod. 040, Zona Rural de Aragoiânia, Goiás.

Protocolo 295853

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Contrato n. 007/2021

Primeiro Termo de apostilamento ao **Contrato n. 007/2021**, para atualização dos valores do Contrato prevista na cláusula terceira do 1º termo aditivo, e o termo de apostilamento como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Contratada: **OI S.A.**, CNPJ: 76.535.764/0001-43. **Será acrescido ao contrato o valor de 22.301,76 (vinte e dois mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos) em decorrência do acréscimo de 11,494270% correspondetes ao IPCA acumulado.** Dotação orçamentaria: 05.0525.12.364.6025.2129.339039. Maiores informações: Apostilamento publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295953

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato das Atas de Registro de Preços
Processo Licitatório n. 024/2022
Processo Eletrônico n. 003/2022

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público o Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição, de forma estimada, de materiais e equipamentos destinados à manutenção,



reposição e ampliação dos recursos tecnológicos da UniRV - Universidade de Rio Verde. Obtendo o seguinte resultado: **1 - ARP n. 037/2022 - ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 03.351.148/0001.69, no valor de R\$ 21.658,35 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **2 - ARP n. 038/2022 - CORE SERVICOS E INFORMATICA EIRELI**, CNPJ n. 11.527.773/0001-47, no valor de R\$ 399,64 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). **3 - ARP n. 039/2022 - D.W.L.COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n. 13.347.993/0001-14, no valor de R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais). **4 - ARP n. 040/2022 - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**, CNPJ n. 05.854.663/0001-97, no valor de R\$ 23.180,00 (vinte e três mil e cento e oitenta reais). **5 - ARP n. 041/2022 - GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA**, CNPJ n. 20.919.337/0001-04, no valor de R\$ 104.990,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa reais). **6 - ARP n. 042/2022 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA**, CNPJ n. 44.352.658/0001-38, no valor de R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais). **7 - ARP n. 043/2022 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA**, CNPJ n. 20.988.198/0001-70, no valor de R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais). **8 - ARP n. 044/2022 - PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 28.055.727/0001-95, no valor de R\$ 6.984,80 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **9 - ARP n. 045/2022 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 10.939.454/0001-86, no valor de R\$ 6.848,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais). **10 - ARP n. 046/2022 - SCORPION INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 04.567.265/0001-27, no valor de R\$ 657,70 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **11 - ARP n. 047/2022 - TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, CNPJ: 77.800.407/0001-28, no valor de R\$ 25.335,00 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais), **Total do certame: R\$ 199.499,49** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). **As atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura**, e encontram-se integralmente publicadas: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.

Protocolo 295957

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato da Ata de Registro de Preços n. 033/2022
Processo Licitatório n. 034/2022
Pregão Presencial n. 013/2022

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público o Registro de Preços, cujo objeto é **futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ração, sal mineral e feno, de forma estimada, para atender às necessidades da Faculdade de Medicina Veterinária da UniRV - Universidade de Rio Verde**. Obtendo o seguinte resultado: **1 - FC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ n. 29.776.914/0001-20, no valor de R\$ 338.930,00 (trezentos e trinta e oito mil, e novecentos e trinta reais). **Total do Certame: R\$ 338.930,00** (trezentos e trinta e oito mil, e novecentos e trinta reais). **A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura** e encontra-se integralmente publicada: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.

Protocolo 295958

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 035/2021

Segundo Termo de Aditivo para prorrogação de vigência e acerto do Valor. Contrato Primitivo **n. 035/2021**, decorrente da Inexigibilidade n. 009/2021, que tem por objeto: Obter licença para uso do

software CRM Educacional Capitação de Alunos, atendendo às necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **CRM EDUCACIONAL LTDA**; CNPJ n. 23.220.062/0001-04. Valor (Aditivo): R\$ 30.204,96 (trinta mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de abril de 2022, nos termos do Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295959

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 191/2021

Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação de Vigência. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório n.072/2021; Concorrência Pública n. 001/2021; **Contrato n. 191/2021**, que tem por objeto: A pavimentação asfáltica do Bloco de Laboratórios Multiusuários II, atendendo às necessidades do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**; CNPJ n. 08.792.424/0001-48. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado até 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusula terceira do referido contrato. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295960

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 067/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de forma estimada, a fim de atender às necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Presencial nº 012/2021. **Contrato n. 067/2022**. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Contratada: **VOAR TURISMO EIRELI - EPP**; CNPJ nº 26.585.506/0001-01. **Vigência:** 25/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.33. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295962

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 073/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Clínica de Psicologia da Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde. Processo Licitatório nº 026/2022, Tomada de Preço nº 003/2022. **Contrato n. 073/2022**. Valor: R\$ 259.928,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais). Contratada: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA**; CNPJ nº 07.617.512/0001-40. **Vigência:** 04/04/2022 a 04/11/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6024.1101.4.4.90.51. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295964

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 081/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 001/2022. **Contrato n. 081/2022**. Valor: R\$ 26.561,10 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos). Contratada: **SOUZA E PEREIRA LTDA - ME**; CNPJ nº 08.847.035/0001-72. **Vigência:** 05/04/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295966



UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 076/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender as necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 001/2022. **Contrato n. 076/2022**. Valor: R\$ 72.607,35 (setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Contratada: **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI**; CNPJ nº 24.284.699/0001-27. **Vigência:** 04/04/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6 025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295969

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 080/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender as necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 001/2022. **Contrato n. 080/2022**. Valor: R\$

863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Contratada: **M2 ALIMENTOS LTDA**; CNPJ nº 42.619.283/0001-02. **Vigência:** 05/04/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 295970

FERNANDO ALVES PEREIRA. Torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), renovação da LF n. 715/2015 e LF n. 2.140/2014, e unificação com LF n. 1.645/2016 para Atividades de Irrigação, sitas à, Fazenda Monte Alegre / Pindaíba, Rio Verde/GO.

Protocolo 295977

LOS PAMPAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, CNPJ: 19.607.718/0001-79, torna publico que RECEBEU junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD, a **da Licença de Funcionamento sob Nº 489/2021**, para comércio varejista de combustível e óleo lubrificantes para veículos automotores, sito Rod. BR-153, Fazenda Santo Antônio, zona rural, município de São Francisco de Goiás-GO.

Protocolo 295992

**O MELHOR LUGAR
PARA PUBLICAR
É AQUI**



Legitimidade e transparência pelo menor preço

diariooficial@goias.gov.br
62 3201-7663 | 3201-7639

Imprensa
OFICIAL

ABC
Agência
Brasil
Central

